

NOTA OFICIAL DE COMUNICADO E DESLIGAMENTO

Vem a público a diretoria e os membros do FRONT 323 MC informar a todos os motociclistas, amigos e familiares que, a partir de 03/05 Sandra Miranda deixa o cargo de Presidente deste Moto Clube.

O desligamento ocorre por motivos pessoais, decisão que a nossa família respeita e apoia. Agradecemos imensamente por toda a dedicação, liderança e irmandade demonstradas ao longo de sua gestão. Sua contribuição foi fundamental para o fortalecimento e crescimento dos nossos ideais na estrada.

Informamos ainda que as atividades e a hierarquia do clube seguem normalmente. A partir desta data, o vice presidente Gustavo Henrique Birello, assumirá interinamente as funções da presidência até a realização da próxima assembleia para nova eleição.

Desejamos muito sucesso em sua nova jornada.

Gustavo Henrique Birello
Presidente do MC FRONT 323

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2026
EXCLUSIVO ME/EP
DATA DA ABERTURA: 09 de junho de 2026.
HORÁRIO: 08:00 horas.
DATA/HORÁRIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02 de junho de 2026 às 07:30m.
DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09 de junho de 2026 às 07:50m.
LOCAL: <https://blcompras.com/Home/Login>.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de brinquedos recreativos (infláveis e mecânicos), incluindo a montagem, desmontagem, transporte, fornecimento de materiais/ferramentas necessários e a disponibilização de monitores devidamente capacitados para operação e supervisão. Os serviços serão destinados ao atendimento das demandas do Município de Alto Piquiri/PR na execução das ações promocionais e recreativas da Festa do Pastoreio Santo Antônio, evento integrante do Programa Paraná Mais Eventos, em estrito cumprimento às diretrizes e metas pactuadas no Termo de Convênio n.º 02702026 / Protocolo n.º 25.780.062-8.
TIPO: Menor Preço – Por Lote.
REGIME CONTRATACÃO: Serviços.
VALOR ESTIMADO: R\$ 5.167,61 (cinco mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.
PREFERÊNCIA ME/EP/EQUIPARADAS/LEI Nº 123/06 E 14714 – LOCAL/REGIONAL SIM.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - PR, 29 de maio de 2026.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA 142/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR a Senhora MARIA APARECIDA DINIZ INOUE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 4.616.315-0/PR e CPF sob nº 580.229.389-00, PRIMEIRA DAMA DO MUNICÍPIO e SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, a viajar até a cidade de Curitiba-PR, entre os dias 31 de maio a 02 de junho de 2026, para visitas técnicas e reuniões institucionais na ALEP- SEAB, SECID; SEDEF; CASA CIVIL; e SEMPI, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias e 1/2 (meia).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês maio de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA 141/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR o Senhor PEDRO MINORU INOUE, Prefeito do Município de Cafetal do Sul-PR, inscrito no CI/RG sob nº 6.960.175-8/PR e CPF sob nº 038.937.568-33, a viajar até a cidade de Curitiba-PR, entre os dias 31 de maio a 02 de junho de 2026, para visitas técnicas e reuniões institucionais na ALEP- SEAB, SECID; SEDEF; CASA CIVIL; e SEMPI, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias e 1/2 (meia).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês maio de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 041/2026
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.561/2025, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Sérgio Tenório da Silva.
RESOLVE:
Fica o vereador Sérgio Tenório da Silva, portador do CPF sob nº 020.743.999-01, autorizado viajar à cidade de Foz do Iguaçu - PR, nos dias 20 a 22 de maio do corrente ano, para participar do curso "Agentes Públicos e Servidores: o futuro da atuação pública municipal - Lei de Proteção de dados (LGPD), mandato digital, fiscalização inteligente e comunicação pública no enfrentamento à desinformação" e " Capacitação em Saúde Pública, governança e fiscalização municipal", realizada pela LG- Assessoria, Treinamento e Pesquisa LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.036.852/0001-02, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.561/2025.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.561/2025. Salientando que a participação do (a) Vereador (a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 18 de Maio de 2.026.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Vinicius Ferreira de Miranda Biasuz
1º Secretário

ATO DA MESA Nº 042/2026
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.561/2025, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Allton Ferreira Guimarães.
RESOLVE:
Fica o vereador Allton Ferreira Guimarães, portador do CPF sob nº 782.293.759-68, autorizado viajar à cidade de Foz do Iguaçu - PR, nos dias 20 a 22 de maio do corrente ano, para participar do curso "Agentes Públicos e Servidores: o futuro da atuação pública municipal - Lei de Proteção de dados (LGPD), mandato digital, fiscalização inteligente e comunicação pública no enfrentamento à desinformação" e " Capacitação em Saúde Pública, governança e fiscalização municipal", realizada pela LG- Assessoria, Treinamento e Pesquisa LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.036.852/0001-02, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.561/2025.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.561/2025. Salientando que a participação do (a) Vereador (a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 18 de Maio de 2.026.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Vinicius Ferreira de Miranda Biasuz
1º Secretário

ATO DA MESA Nº 043/2026
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.561/2025, tendo em vista a solicitação formulada pelo senhor José Carlos Leal.
RESOLVE:
Fica autoriza o senhor José Carlos Leal – Técnico Contábil, portador do CPF sob nº 600.773.369-68, autorizado viajar à cidade de Foz do Iguaçu - PR, nos dias 20 a 22 de maio do corrente ano, para participar do curso "Agentes Públicos e Servidores: o futuro da atuação pública municipal - Lei de Proteção de dados (LGPD), mandato digital, fiscalização inteligente e comunicação pública no enfrentamento à desinformação" e " Capacitação em Saúde Pública, governança e fiscalização municipal", realizada pela LG- Assessoria, Treinamento e Pesquisa LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.036.852/0001-02, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.561/2025.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.561/2025. Salientando que a participação do (a) Servidor (a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 18 de Maio de 2.026.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Vinicius Ferreira de Miranda Biasuz
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 044/2026
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.561/2025, tendo em vista a solicitação formulada pelo senhor Valsér Antonio Winter.
RESOLVE:
Fica o senhor Valsér Antonio Winter, servidor da câmara municipal, portador do CPF sob nº 484.382.869-68, autorizado viajar à cidade de Curitiba - PR, nos dias 27 a 29 de maio do corrente ano, para participar do curso "ORÇAMENTO PÚBLICO E A REFORMA TRIBUTÁRIA", promovido pela Idadi Consultoria e Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.511.090/0001-05, com apoio da Uvepar inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.561/2025.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.561/2025. Salientando que a participação do (a) Servidor (a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 18 de maio de 2.026.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Vinicius Ferreira de Miranda Biasuz
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 136/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026
SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO COORDENADORA, EQUIPE TÉCNICA E OS GRUPOS DE TRABALHO (GTS) DE MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação (PME) resulta de um processo coletivo, envolvendo a sociedade civil organizada, movimentos sociais e o poder público, e que, para além de sua elaboração e aprovação, é necessário organizar os procedimentos de acompanhamento e avaliação;
CONSIDERANDO que monitorar e avaliar constituem etapas contínuas e articuladas de um único processo, que contribui para o alcance das metas propostas, identifica lacunas e aponta eventuais ajustes necessários, garantindo ao plano a flexibilidade para atender às demandas da sociedade;
CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal de Educação assegurar o apoio técnico e administrativo às ações de acompanhamento e avaliação, em articulação com o Fórum,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor a COMISSÃO GESTORA de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, ficando assim constituída:
I - 2 (DOIS) REPRESENTANTE (S) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
-CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
-LEILA FÁTIMA DE OLIVEIRA CENE
II - 1 (UM) REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
-ESTEFANI APARECIDA SOARES DOS SANTOS
III - 1 (UM) REPRESENTANTE DO CACS – FUNDEB:
-KEILI REGINA RAMIM DOS SANTOS
IV - 1 (UM) REPRESENTANTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL:
-JAQUELINE ESTEPHANI DE FARIAS FERNANDES
V - 1 (UM) REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:
-VANESSA MASCARENHAS BOSCARIOLI
VI - 1 (UM) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
-CAMILA COIADO ORCELLI
VII - 1 (UM) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
-THELON DA SILVA
VIII - 1 (UM) REPRESENTANTE DA REDE ESTADUAL DE ENSINO COM UNIDADES NO MUNICÍPIO:
-SANDRA ROSA FARIAS
IX - 1 (UM) REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:
-LUIZ EDUARDO CANDIDO
X - 1 (UM) REPRESENTANTE DO CMDCA:
-EDER SILVA CORDEIRO
Art. 2º - Ficam nomeados para compor a EQUIPE TÉCNICA de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, os seguintes membros:
I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
-CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
II - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:
-CLAUDETTE PORTILHO ESTABILE
III - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
-LEILA FÁTIMA DE OLIVEIRA CENE
III - REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
-ANGELA MARTA MORIM FONSECA
IV - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:
-EDINEIA CRISTINA MODENA DOS SANTOS
V - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
-RENAN CARLOS EVANGELISTA
VI - REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
-LUCILENE DUARTE EUZÉBIO SCATAMBURLO
VII - REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL:
-SAMUEL BATISTA MEDEIROS
IX - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL:
-MÁRIA JOSÉ DE SOUZA
X - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
-KEILI REGINA RAMIM DOS SANTOS
Art. 3º - Ficam nomeados para compor os GRUPOS DE TRABALHO (GTS) de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, os seguintes membros:
EDUCAÇÃO INFANTIL:
-FRANCIELE CAROLINE DE GÓZ SANTOS
II - ALFABETIZAÇÃO E ENSINO FUNDAMENTAL:
-CASSIA BOSCARIOLI PEREIRA
III - ENSINO MÉDIO E ARTICULAÇÃO COM A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA:
-MAURO GOMES DA SILVA JÚNIOR
IV - EDUCAÇÃO INTEGRAL E EM TEMPO INTEGRAL:
-ANDREIA MAGDA MORMIN CAÇÓ
V - DIVERSIDADE, INCLUSÃO E EQUIDADE - EDUCAÇÃO ESPECIAL:
-DUCILENE BENEDETTI DE SOUZA
VI - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO:
-ELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA MEDEIROS
VII - FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO:
-GILBERTO BARBOSA
VIII - CONECTIVIDADE, INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS:
-CLAUDIA MASCIMBENI THOMAZ
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 5º - PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRE-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês maio de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 045/2026
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.561/2025, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Ovídio Alves Teixeira.
RESOLVE:
Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Curitiba - PR, nos dias 27 a 29 de maio do corrente ano, para participar do curso "ORÇAMENTO PÚBLICO E A REFORMA TRIBUTÁRIA", promovido pela Idadi Consultoria e Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.511.090/0001-05, com apoio da Uvepar inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.561/2025.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.561/2025. Salientando que a participação do (a) Vereador (a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 18 de maio de 2.026.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Vinicius Ferreira de Miranda Biasuz
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 232, DE 1º DE JUNHO DE 2026.
Atualiza os valores das diárias destinadas aos motoristas empregados públicos do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, instituídas pela Lei Ordinária nº 24, de 04 de abril de 2013, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V e XXV do § 1º do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos demais dispositivos legais,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 213, de 1º de agosto de 2022;
CONSIDERANDO o disposto no §1º do art. 7º, da Lei Municipal nº 24 de 04 de abril de 2013;
CONSIDERANDO a constataada fadagem nos valores das diárias dos motoristas, tendo em vista que a sua última atualização deu-se em junho de 2022, através do Decreto Municipal nº 213/2022;
CONSIDERANDO o INCPI/BGE acumulado de julho de 2022 à janeiro de 2026, que perfaz 12,86%, conforme tabela do IBGE;
CONSIDERANDO o Memorando de Protocolo nº 2026001249, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde em 11 de março de 2026.
DECRETA:
Art. 1º Ficam atualizados os valores das diárias destinadas aos motoristas empregados públicos do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, instituídas pela Lei Municipal nº 24/2013, os quais passam a vigorar nos seguintes termos:
I – R\$ 227,39 (duzentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos) quando o período de afastamento for superior a 12 (doze) horas e houver pernoite;
II – R\$ 113,70 (cento e treze reais e setenta centavos) quando o período de afastamento for superior a 12 (doze) horas e não houver pernoite;
III – R\$ 75,80 (setenta e cinco reais e oitenta centavos) quando o período do afastamento for superior a 6 (seis) horas e inferior a 12 (doze) horas, quando a distância percorrida for superior a 200km.
Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 213, de 1º de agosto de 2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 1º DE JUNHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026
INSCRIÇÃO Nº 08/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026
CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/ME nº 01.012.260/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbiel portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/ME nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: T G S SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: O presente ineditabilidade é a contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especialistas nas áreas Ortopedia, Pediatra, Pediatria, para o Centro de Saúde e que tenham habilitação para o exercício das funções, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Esperança Nova – PR, Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$147.999,96 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 29/05/2026 e encerramento em 29/05/2027.
FONTE: Comarca de Piratã, Estado do Paraná, Esperança Nova, 01/06/2026.

LOTE	ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR TOTAL (ANUAL, 12 MESES)
1	1	12	MES	Contratação de profissional médico especialista com experiência comprovada em <u>Psiquiatria</u> ou Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em plena e devidamente registrado com registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina (CRM), para prestação de atendimento "ambulatório semanal" no Centro de Saúde de Esperança Nova, todas as sextas-feiras no período superior, visando atender no mínimo 80 consultas (máx. 100) por fase em transtornos mentais moderados a atuação em articulação com a rede municipal de saúde. A contratação com o nome Técnico em Saúde Mental nº 07/2021 e/MAESI – Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental, conforme regulamentação vigente.	R\$ 12.333,33	R\$ 147.999,96

EVERTON BARBIEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 231, DE 1º DE JUNHO DE 2026.
Institui a Comissão Especial de Avaliação e Detalhamento de Espaços Publicitários em Áreas Esportivas do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V e XXV do §1º do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 35, de 17 de julho de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de identificação, avaliação técnica e precificação dos espaços disponíveis para exploração publicitária;
CONSIDERANDO o Memorando de Protocolo nº 2026002227, encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer em 27 de abril de 2026.
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação e Detalhamento de Espaços Publicitários em Áreas Esportivas Municipais, com a finalidade de realizar levantamento, análise técnica e definição dos espaços disponíveis para exploração publicitária, visando instruir procedimento de Chamamento Público.
Art. 2º Compete à Comissão Especial:
I – realizar vistoria e levantamento dos espaços disponíveis no interior das áreas esportivas municipais;
II – identificar os locais passíveis de exploração publicitária, observadas as normas de segurança, acessibilidade, interesse público e preservação do patrimônio público;
III – definir as características, dimensões e especificações técnicas dos espaços destinados à publicidade;
IV – elaborar estudo contendo a descrição detalhada dos espaços e respectivas modalidades de exploração;
V – proceder à avaliação econômica e definir os valores mínimos de referência para exploração publicitária;
VI – emitir relatório técnico conclusivo destinado à instrução do processo de Chamamento Público;
VII – praticar outros atos necessários ao cumprimento de suas finalidades.
Art. 3º Ficam nomeadas para compor a Comissão Especial, as pessoas abaixo relacionadas, nos seguintes termos:
I – DANIELLE ARAÚJO DA SILVA, Secretária Municipal de Esporte e Lazer, portadora do CPF sob o nº 047.***.***-26, como Presidente da Comissão;
II – JUNIOR SANTANA DA SILVA, Técnico Desportivo, portador do CPF sob o nº 040.***.***-20, como membro da Comissão;
III – RONALDO APARECIDO CORREA, Coordenador de Programas, Projetos e Eventos Esportivos, portador do CPF sob o nº 517.***.***-81, como membro da Comissão;
IV – PEDRO HENRIQUE NEVES NASCIMENTO, Operário, portador do CPF sob o nº 093.***.***-24, como membro da Comissão;
V – CLAUDINEIA APARECIDA DE BRITO SILVA, Diretora de Esportes, portadora do CPF sob o nº 055.***.***-98, como membro da Comissão.
Parágrafo único. A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros órgãos e servidores da Administração Pública Municipal, sempre que necessário.
Art. 4º Os trabalhos da Comissão serão desenvolvidos sem prejuízo das atribuições ordinárias dos servidores designados.
Art. 5º A Comissão Especial apresentará relatório conclusivo contendo o detalhamento, a avaliação e a precificação dos espaços publicitários destinados ao Chamamento Público.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 1º DE JUNHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI	
Estado do Paraná	
Exercício: 2026	
TERMO DE ADITIVO	
6º Termo aditivo do contrato nº 115/2023, decorrente de PREGÃO nº 31/2023 de Contratação de empresa para serviços de distribuição e manutenção de fornecimento de link de internet banda larga com link dedicado IPfixado/publicador/real na sede da prefeitura e link compartilhado para os demais órgãos indicados pela administração e nos distritos (PSF's e escolas especificadas no termo de referência) atendendo as necessidades do Município de Alto Piquiri.	
O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa C P DE ALMEIDA - COMERCIO ELETRONICO E SERVICOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.626.690/0001-99, com sede no endereço AV BRASIL, 1662, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por CLEUZO PINTO DE ALMEIDA, portador do RG nº 3.xxx.275-x, portador do CPF sob nº 526.xxx.609-xx, acordam por meio deste o que segue:	
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	
O presente termo aditivo tem por objeto - Fica realinhado o valor unitário de todos os itens com 10% de desconto, concedido pela contratada, com fundamento art. 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93.	
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS	
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.	
ALTO PIQUIRI 01 de junho de 2026.	
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08	CONTRATADA C P DE ALMEIDA - COMERCIO ELETRONICO E SERVICOS - ME CNPJ:00.626.690/0001-99
GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	CLEUZO PINTO DE ALMEIDA RG 3.xxx.275-x CPF:526.xxx.609-xx REPRESENTANTE LEGAL

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI	
Estado do Paraná	
Exercício: 2026	
TERMO DE ADITIVO	
7º Termo aditivo do contrato nº 115/2023, decorrente de PREGÃO nº 31/2023 de Contratação de empresa para serviços de distribuição e manutenção de fornecimento de link de internet banda larga com link dedicado IPfixado/publicador/real na sede da prefeitura e link compartilhado para os demais órgãos indicados pela administração e nos distritos (PSF's e escolas especificadas no termo de referência) atendendo as necessidades do Município de Alto Piquiri.	
O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa C P DE ALMEIDA - COMERCIO ELETRONICO E SERVICOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.626.690/0001-99, com sede no endereço AV BRASIL, 1662, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por CLEUZO PINTO DE ALMEIDA, portador do RG nº 3.xxx.275-x, portador do CPF sob nº 526.xxx.609-xx, acordam por meio deste o que segue:	
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	
O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R\$ 354,50 (trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos). Fica realinhado o valor unitário de todos os itens com 10% de desconto, concedido pela contratada, com fundamento art. 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93.	
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS	
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.	
ALTO PIQUIRI 01 de junho de 2026.	
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08	CONTRATADA C P DE ALMEIDA - COMERCIO ELETRONICO E SERVICOS - ME CNPJ:00.626.690/0001-99
GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	CLEUZO PINTO DE ALMEIDA RG 3.xxx.275-x CPF:526.xxx.609-xx REPRESENTANTE LEGAL

CAFEZAL DO SUL		www.cafezalodousul.pr.gov.br	
CAPITAL DA CAVALGADA		Av. Italo Orceili, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná CNPJ 95.640.852/0001-05	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026			
Pelo presente termo, ADJUDICO E HOMOLOGO, em favor das empresas abaixo relacionadas, o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 202/2026 de 19/01/2025, sobre o Processo nº 31/2026, Pregão eletrônico nº 13/2026, que tem por Objeto: Aquisição de materiais de procedimentos hospitalares para secretaria de saúde.			
DOTAÇÃO:	NAT	FR	RED
DOTAÇÃO COMPLETA			
05001.10.301.1500.2.022	339030	303	50
Atendimento da atenção básica em saúde.			
EMPRESA VENCEDORA: CH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA (3524757000158) com lote: 12 no valor total de R\$ 3.013,00 (três mil e treze reais).			
A autoridade municipal do órgão Municipal de Cafetal do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/01/14133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado das propostas apresentadas pelo COMISSÃO no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.			
CAFEZAL DO SUL (PR), segunda-feira, 01 de junho de 2026			
EVERTON BARBIEL Prefeito Municipal		PEDRO MINORU INOUE Prefeito Municipal	

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

8º Termo aditivo do contrato nº 115/2023, decorrente de PREGÃO nº 31/2023 de Contratação de empresa para serviços de distribuição e manutenção de fornecimento de link de internet banda larga com link dedicado (IPfísico/publicado/real na sede da prefeitura e link compartilhado para os demais órgãos indicados pela administração e nos distritos (PSF's e escolas especificadas no termo de referência) atendendo as necessidades do Município de Alto Piquiri.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa C P DE ALMEIDA - COMERCIO ELETRONICO E SERVICOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.626.690/0001-99, com sede no endereço AV BRASIL, 1662, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por CLEUZO PINTO DE ALMEIDA, portador do RG nº 3.xxx.275-x, portador do CPF sob nº 526.xxx.609-xx, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 51.655,20 (cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). Fica aditado o saldo do presente contrato para atender por mais 12 (doze) meses, conforme protocolo 559/2026, com fundamento art. 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permaneçam sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 01 de junho de 2026.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08	CONTRATADA C.P DE ALMEIDA - COMERCIO ELETRONICO E SERVICOS - ME CNPJ:00.626.690/0001-99
--	--

GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	CLEUZO PINTO DE ALMEIDA RG:3. xxx.275-x CPF:526. xxx.609-xx REPRESENTANTE LEGAL
--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADA: E H R ALMEIDA & CIA LTDA

OBJETO: O presente Inexigibilidade é a contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especialistas nas áreas Ortopedia, Pediatría, Piquiatría, para o centro de saúde e que tenham habilitação para o exercício das funções, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Esperança Nova - PR, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 72.900,00 (setenta e dois mil, novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 29/05/2026 e encerramento em 29/05/2027.

FORD: Comarca de Piraia, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 01/06/2026

LOTE	ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR TOTAL (ANUAL, 12 MESES)
3	1	12	MES	Contratação de profissional médico especialista em Ortopedia, com experiência comprovada ou Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Ortopedia devidamente registrado, registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina (CRM), para prestação de atendimento ambulatorial 02 (duas) vezes ao mês, no Centro de Saúde do Município de Esperança Nova, visando atender até 60 (sessenta) consultas mensais, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 6.075,00	R\$ 72.900,00

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADA: VIGOR SERVIÇOS MÉDICOS E DE FISIOTERAPIA LTDA

OBJETO: O presente Inexigibilidade é a contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especialistas nas áreas Ortopedia, Pediatría, Piquiatría, para o centro de saúde e que tenham habilitação para o exercício das funções, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Esperança Nova - PR, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 16/06/2026 e encerramento em 16/06/2027.

FORD: Comarca de Piraia, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 01/06/2026

LOTE	ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR TOTAL (ANUAL, 12 MESES)
2	1	12	MES	Contratação de profissional médico especialista em Pediatría, com experiência comprovada ou Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Pediatría devidamente registrado, registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina (CRM) para prestação de atendimento ambulatorial 02 (duas) vezes ao mês no Centro de Saúde do Município de Esperança Nova, visando atender até 35 (trinta e cinco) consultas mensais, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

Município de Guaira

PORTARIA Nº 325/2026
Data: 01.06.2026

Objeto: Concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme específica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos online sob os nºs 2.377/2024, 300/2025, 884/2025, 1.383/2025, 3.467/2025, 430/2026 e 1.406/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Início/Final
Cleyton Sampaio Barbosa	29480-01	2024/2025	01/06/2026 a 30/06/2026
	29480-02	2024/2025 - 2025/2026	01/06/2026 a 20/06/2026 e 21/06/2026 a 30/06/2026
Debara Cristina Jucski de Souza	19682-01	2023/2024	08/06/2026 a 22/06/2026
Julia Appel Germano Pires	30489-02	2024/2025	23/06/2026 a 07/07/2026
Liliana Maria Del Carmen Vera Gonzalez	29779-01	2024/2025	13/07/2026 a 27/07/2026
Monica Calistro Miculis Soares	30596-01	2024/2025	06/07/2026 a 23/07/2026
Natalia Maria de Oliveira de Souza Pedrozo	29859-01	2025/2025	29/06/2026 a 28/07/2026
Nilda de Freitas Borfim Musial	25828-01	2025/2025	17/06/2026 a 26/06/2026
	25828-02	2025/2025	17/06/2026 a 26/06/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2026.

GILÉADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezalodosul.pr.gov.br
Av. Raulo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS
DISPENSA Nº 08/26
PROCESSO Nº 43/26

Após a conferência da documentação apresentada pelos licitantes, foram verificados os requisitos de habilitação e as condições de participação previstas no instrumento convocatório, dando-se prosseguimento aos atos necessários para o regular andamento do certame.

Houveram 9 empresas interessadas no objeto desta dispensa, no qual as 8 enviaram as propostas e documentações de habilitação dentro do prazo, e 1 (LORA RASTREAMENTO) enviou apenas a proposta sem a documentação de habilitação conforme print abaixo:

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TEXVN DEVELOPMENT LTDA	R\$ 19,84	R\$ 14.140,80
LOCALIZA CONTROL LTDA	R\$ 22,00	R\$ 15.840,00
FLP SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTD	R\$ 26,80	R\$ 19.296,00
AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA	R\$ 27,77	R\$ 19.994,40
SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA - EPP	R\$ 32,90	R\$ 23.688,00
RASRESAST RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA	R\$ 33,00	R\$ 23.760,00
JN Rastreamento Ltda	R\$ 39,00	R\$ 28.080,00
Iora Rastreamentos	R\$ 59,90	R\$ 43.128,00
WME MONITORAMENTO LTDA	R\$ 69,90	R\$ 50.328,00

Após a análise da proposta comercial e da documentação apresentada, constatou-se que a empresa **Texvn Development Ltda**, inscrita no CNPJ nº 62.109.019/0001-28, apresentou a proposta de menor valor para o objeto licitado, correspondendo a um desconto de 74,55% em relação ao valor de referência estimado pela Administração.

Considerando que o percentual ofertado se mostra significativamente inferior ao valor estimado, configurando fortes indícios de inexigibilidade da proposta, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, foi promovida diligência junto à licitante, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para que apresente, no prazo de 4 (quatro) horas, documentação e justificativas capazes de demonstrar a exequibilidade dos preços ofertados, comprovando sua capacidade de executar integralmente o objeto licitado nas condições propostas.

Dentro do prazo concedido, a empresa apresentou a documentação e os esclarecimentos solicitados, os quais foram analisados por esta Administração. Da análise realizada, constatou-se que a licitante comprovou de forma satisfatória a exequibilidade de sua proposta, demonstrando a viabilidade econômica da execução do objeto nas condições ofertadas, afastando, assim, os indícios inicialmente verificados quanto à inexigibilidade dos preços apresentados, desta forma **DECLARO HABILITADA** e vencedora do objeto da presente dispensa e contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento em tempo real (24h/dia, 7 dias/semana) via tecnologias GPS/GPRS, com instalação gratuita. O serviço inclui a instalação, configuração e manutenção de módulos rastreadores (equipamentos) no interior dos veículos, sem ônus de mão de obra para a contratante, para atender as necessidades da administração do Município de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, conforme termo de referência, sendo o valor do objeto ganho de **R\$ 14.140,80 (quatorze mil, cento e quarenta reais e oitenta centavos)**, conforme prevê o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, Eu Bruno Jesus Portillo, Agente de Contratação, Subscrovo.

Bruno Jesus Portillo
Agente de Contratação

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezalodosul.pr.gov.br
Av. Raulo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 94/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
Processo nº 31/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)
Contratada: ELEVEM MATERIAIS MEDICOS LTDA (06017724000182)
OBJETO: Aquisição de materiais de procedimentos hospitalares para secretaria de saúde.
Valor total: R\$ 159.80 (noventa e cinco mil e novecentos e oitenta centavos).
Vigência: 12 MESES
Data assinatura: 25 de maio de 2026.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Contrato nº 104/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
Processo nº 31/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)
Contratada: DIMENAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (0601842000106)
OBJETO: Aquisição de materiais de procedimentos hospitalares para secretaria de saúde.
Valor total: R\$ 12.452,60 (doze mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).
Vigência: 12 MESES
Data assinatura: 25 de maio de 2026.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Contrato nº 96/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
Processo nº 31/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)
Contratada: CIRURGICA NODSA SENHORA - LTDA (2435958000182)
OBJETO: Aquisição de materiais de procedimentos hospitalares para secretaria de saúde.
Valor total: R\$ 8.404,04 (oito mil e quatrocentos e quatro reais e quatro centavos).
Vigência: 12 MESES
Data assinatura: 25 de maio de 2026.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezalodosul.pr.gov.br
Av. Raulo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

Considerando que o percentual ofertado se mostra significativamente inferior ao valor estimado, configurando fortes indícios de inexigibilidade da proposta, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, foi promovida diligência junto à licitante, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para que apresente, no prazo de 4 (quatro) horas, documentação e justificativas capazes de demonstrar a exequibilidade dos preços ofertados, comprovando sua capacidade de executar integralmente o objeto licitado nas condições propostas.

Dentro do prazo concedido, a empresa apresentou a documentação e os esclarecimentos solicitados, os quais foram analisados por esta Administração. Da análise realizada, constatou-se que a licitante comprovou de forma satisfatória a exequibilidade de sua proposta, demonstrando a viabilidade econômica da execução do objeto nas condições ofertadas, afastando, assim, os indícios inicialmente verificados quanto à inexigibilidade dos preços apresentados, desta forma **DECLARO HABILITADA** e vencedora do objeto da presente dispensa e contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento em tempo real (24h/dia, 7 dias/semana) via tecnologias GPS/GPRS, com instalação gratuita. O serviço inclui a instalação, configuração e manutenção de módulos rastreadores (equipamentos) no interior dos veículos, sem ônus de mão de obra para a contratante, para atender as necessidades da administração do Município de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, conforme termo de referência, sendo o valor do objeto ganho de **R\$ 14.140,80 (quatorze mil, cento e quarenta reais e oitenta centavos)**, conforme prevê o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, Eu Bruno Jesus Portillo, Agente de Contratação, Subscrovo.

Bruno Jesus Portillo
Agente de Contratação

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezalodosul.pr.gov.br
Av. Raulo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 205/2026
CONCEDE Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 002/2024 e artigo 29 da Lei Complementar 108/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Adicional de Insalubridade ao servidor ALEXANDRE WOSIACH MAZIERI, portador do CPF nº xxx.813.359-xx, ocupante do cargo de Promotor de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de (vinte por cento), sobre o menor vencimento inicial do quadro de pessoal definido pela Lei Complementar 106/2025, a partir de 23 de abril de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, em 01 dia do mês de junho de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 100/2026
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de saúde ocupacional, compreendendo exames periciais funcionais de servidores ativos, exames médicos ocupacionais, consultas/avaliações clínicas ocupacionais, emissão de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, quando aplicável, e exames complementares, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h30min do dia 19/06/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59min do dia 19/06/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 19/06/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 101/2026
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de apoio assistencial e mobiliário hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guairá/PR, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Com recursos da Resolução SESA (UBS) nº 1106/2023, 1.364/2025, Resolução SESA (UPA) nº 1.032/2025, Resoluções SESA (IOAF - Farmácia) nº 1472/2023, 1712/2024, 1.450/2025, Resoluções (Provisão) nº 1519/2023, 0374/2024, 726/2025. COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EP/MEI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h30min do dia 17/06/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59min do dia 17/06/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 17/06/2026

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bilcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se. Guairá (PR), em 01 de junho de 2026.
Michele Tais Claro Guedes / Gabriel Ribeiro do Monte/ Pregoeiros

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezalodosul.pr.gov.br
Av. Raulo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 039/2026

OBJETO: Pavimentação asfáltica de estrada rural em CBUQ, com área de 67.200,00 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

DECISÃO

Vistos e analisados os autos do Processo Licitatório nº 039/2026, especialmente o recurso administrativo interposto pela empresa **CONSTRUPAV Infraestrutura & Logística Ltda.**, as contrarrazões apresentadas pela empresa **STRORAM - Construtora e Terraplenagem Ltda.**, bem como o julgamento proferido pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, fundamentado no Parecer Técnico de Engenharia constante dos autos.

Verifica-se que o recurso foi devidamente conhecido e analisado, tendo sido examinados todos os argumentos apresentados pela recorrente, em confronto com a documentação de habilitação, as contrarrazões ofertadas e o parecer técnico emitido pelo setor competente. Da análise dos autos, constata-se que a decisão recorrida observou os princípios que regem as contratações públicas, em especial os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e segurança jurídica, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Observa-se, ainda, que a empresa recorrente não comprovou o atendimento integral das exigências de qualificação técnica estabelecidas no edital, especialmente quanto ao quantitativo mínimo exigido para comprovação da capacidade técnico-operacional, conforme demonstrado de forma fundamentada no parecer técnico e no julgamento do recurso. Não se verificam nos autos elementos novos ou fatos supervenientes capazes de justificar a reforma da decisão proferida pelo Agente de Contratação.

Dessa forma, considerando a regularidade do procedimento, a motivação adequada da decisão recorrida e a inexistência de vícios que maculem o julgamento realizado,

DECIDO:

1. CONHECER o recurso administrativo interposto pela empresa **CONSTRUPAV Infraestrutura & Logística Ltda.**, por presenher os requisitos legais de admissibilidade;
2. NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo integralmente a decisão proferida pelo Pregoeiro/Agente de Contratação que declarou a **inabilitação da recorrente** no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 007/2026;
3. RATIFICAR todos os fundamentos constantes no julgamento do recurso administrativo e no Parecer Técnico de Engenharia, os quais passam a integrar a presente decisão para todos os fins;
4. Determinar o prosseguimento regular do certame, com a adoção das providências administrativas cabíveis.

Publique-se. Cumpra-se. Cafezal do Sul/PR, 01 de junho de 2026.

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezalodosul.pr.gov.br
Av. Raulo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 94/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
Processo nº 31/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)
Contratada: DIMENAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (0601842000106)
OBJETO: Aquisição de materiais de procedimentos hospitalares para secretaria de saúde.
Valor total: R\$ 159.80 (noventa e cinco mil e novecentos e oitenta centavos).
Vigência: 12 MESES
Data assinatura: 25 de maio de 2026.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Contrato nº 104/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
Processo nº 31/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)
Contratada: DIMENAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (0601842000106)
OBJETO: Aquisição de materiais de procedimentos hospitalares para secretaria de saúde.
Valor total: R\$ 12.452,60 (doze mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).
Vigência: 12 MESES
Data assinatura: 25 de maio de 2026.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Contrato nº 96/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
Processo nº 31/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)
Contratada: CIRURGICA NODSA SENHORA - LTDA (2435958000182)
OBJETO: Aquisição de materiais de procedimentos hospitalares para secretaria de saúde.
Valor total: R\$ 8.404,04 (oito mil e quatrocentos e quatro reais e quatro centavos).
Vigência: 12 MESES
Data assinatura: 25 de maio de 2026.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2551/2026, de 01 de Junho de 2026.
SÚMULA: Homologação Progressão na Carreira por avanço Horizontal a Professora de Educação Infantil e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece os artigos 36,37 e 43 da Lei Municipal Nº 229 de 10 de fevereiro de 2015:

DECRETA:
Art. 1º A homologação do avanço Horizontal da Professora de Educação Infantil abaixo relacionada, que cumpriu o interstício de vinte e quatro meses de efetivo exercício, face a avaliação que considera o desempenho e a qualificação profissional, conforme estabelecido no artigo 37 da Lei Municipal Nº 229, de 10 de fevereiro de 2015:
NOME MATRÍCULA A PARTIR DE CLASSE E REFERENCIA ATUAL CLASSE E REFERENCIA APOS AVANÇO

1 SILVIA BATISTA DANTAS GASQUES 188 09/06/2026 PREI-C04 PREI-C05
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 09 de junho de 2026.
Alto Piquiri, 01 de Junho de 2026.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 255/2026, de 01 de Junho de 2026.
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidora e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
PABLIA SIMONE DAGOSTINI SEREN FARMACÊUTICO 19453
2022/2023 08/06/2026 A 17/06/2026
VITOR GUILHERME DE FARIAS AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE
2023/2024 18/06/2026 A 07/07/2026
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 01 de Junho de 2026.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 256/2026, de 01 de Junho de 2026.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
VITOR GUILHERME DE FARIAS AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE
498 2024/2025 08/06/2026 A 17/06/2026
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 01 de Junho de 2026.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 086/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA E A EMPRESA AVIVE GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Diego Jardim Pargo, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, e de outro lado, a empresa.

CONTRATADA: AVIVE GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 635, na cidade de Maringá - Pr, inscrita no CNPJ sob n.º 33.458.003/0001-22, neste ato representada por seu sócio Administrador: Thiago de Castro Silveira, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.921.030, inscrito no CPF/MF sob n.º 022.279.269-21 residente e domiciliado na cidade de Maringá, estado do Paraná, tendo em vista o que consta no Processo nº 080/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Contrato, decorrente do procedimento nº 014/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO
CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica interessadas na prestação de serviços de enfermagem em regime de plantão, para atendimento imediato conforme a necessidade da CREDECIANTE, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, exclusivamente no Hospital Municipal de Altônia, de acordo com a necessidade e o interesse da administração pública, em conformidade com as especificações do Edital de Credenciamento nº 014/2026 e do Termo de Referência.

Item	Descrição dos Produtos	Valor do Plantão	Unid.	Quant	Valor Máximo Mensal	Valor Máximo Anual
1	Prestação de serviços de enfermagem em regime de plantão de 12 horas, podendo realizar até 15 plantões mês, no período diurno ou noturno, de segunda a domingo (inclusive feriados), obedecendo a escala de plantões 12/36h, devendo ser suprido por técnico de enfermagem com registro ativo no COREN.	243,96	MES	12	5.972,40	71.668,80
VALOR TOTAL: R\$ 71.668,80						

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, conforme as hipóteses e condições estabelecidas na legislação pertinente.

DA FORMA DE EXECUÇÃO
A execução do objeto contratado será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Saúde, para atendimento no Hospital Municipal de Altônia.

O prazo para início da prestação dos serviços é de até 02 (dois) dias, contados da comunicação formal da Secretaria requisitante, devendo o objeto ser executado integralmente no Hospital Municipal de Altônia – PR

DO VALOR CONTRATUAL
O valor do contrato corresponde ao teto estimado para o presente credenciamento de **R\$ 71.668,80 (setenta e um mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)**, montante que corresponde ao limite orçamentário destinado à contratação de todos os credenciados, podendo ser executado parcialmente conforme demanda da Administração.

DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal demandante, acompanhada das respectivas autorizações de fornecimento e termos de recebimento assinados pelos beneficiários.

DO RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Altônia - Pr, na classificação abaixo:

ORGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
06	002	339039510000	0000	1722	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

Altônia-PR, 01 de junho de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 088/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA E A EMPRESA M G ENFERMAGEM LTDA - ME

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Diego Jardim Pargo, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, e de outro lado, a empresa.

CONTRATADA: M G ENFERMAGEM LTDA - ME, Pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA Padre Jose de Anchieta, 2115, na cidade de Altônia, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 66.171.579/0001-63, neste ato representada por seu sócio Administradora: Maria Gracia Siqueira Silva, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.916.3482, inscrito no CPF/MF sob n.º 041.928.909-69, residente e domiciliado na cidade de Altônia, estado do Paraná, tendo em vista o que consta no Processo nº 080/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Contrato, decorrente do procedimento nº 014/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO
CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica interessadas na prestação de serviços de Técnico de enfermagem em regime de plantão, para atendimento imediato conforme a necessidade da CREDECIANTE, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, exclusivamente no Hospital Municipal de Altônia, de acordo com a necessidade e o interesse da administração pública, em conformidade com as especificações do Edital de Credenciamento nº 014/2026 e do Termo de Referência.

Item	Descrição dos Produtos	Valor do Plantão	Unid.	Quant	Valor Máximo Mensal	Valor Máximo Anual
1	Prestação de serviços de enfermagem de regime de plantão de 12 horas, podendo realizar até 15 plantões mês, no período diurno ou noturno, de segunda a domingo (inclusive feriados), obedecendo a escala de plantões 12/36h, devendo ser suprido por técnico de enfermagem com registro ativo no COREN.	243,96	MES	12	3.659,40	43.912,80
VALOR TOTAL: R\$ 43.912,80						

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, conforme as hipóteses e condições estabelecidas na legislação pertinente.

DA FORMA DE EXECUÇÃO
A execução do objeto contratado será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Saúde, para atendimento no Hospital Municipal de Altônia.

O prazo para início da prestação dos serviços é de até 02 (dois) dias, contados da comunicação formal da Secretaria requisitante, devendo o objeto ser executado integralmente no Hospital Municipal de Altônia – PR

DO VALOR CONTRATUAL
O valor do contrato corresponde ao teto estimado para o presente credenciamento de **R\$ 43.912,80 (quarenta e três mil novecentos e doze reais e oitenta centavos)**, montante que corresponde ao limite orçamentário destinado à contratação de todos os credenciados, podendo ser executado parcialmente conforme demanda da Administração.

DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal demandante, acompanhada das respectivas autorizações de fornecimento e termos de recebimento assinados pelos beneficiários.

DO RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Altônia - Pr, na classificação abaixo:

ORGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
06	002	339039510000	0000	1722	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

Altônia-PR, 01 de junho de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 090/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA E A EMPRESA MARTIN SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA - ME

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Diego Jardim Pargo, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, e de outro lado, a empresa.

CONTRATADA: MARTIN SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA - ME, Pessoa jurídica de direito privado, situada à 1ª Vila Rural Julio Detoni, S/N, na cidade de Altônia - Pr, inscrita no CNPJ sob n.º 66.271.921/0001-05, neste ato representada por seu sócio Administrador: Leonardo Martin, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.385.041, inscrito no CPF/MF sob n.º 072.920.940-02, residente e domiciliado na cidade de Altônia, estado do Paraná, tendo em vista o que consta no Processo nº 080/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Contrato, decorrente do procedimento nº 014/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO
CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica interessadas na prestação de serviços de Técnico de enfermagem em regime de plantão, para atendimento imediato conforme a necessidade da CREDECIANTE, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, exclusivamente no Hospital Municipal de Altônia, de acordo com a necessidade e o interesse da administração pública, em conformidade com as especificações do Edital de Credenciamento nº 014/2026 e do Termo de Referência.

Item	Descrição dos Produtos	Valor do Plantão	Unid.	Quant	Valor Máximo Mensal	Valor Máximo Anual
1	Prestação de serviços de enfermagem de regime de plantão de 12 horas, podendo realizar até 15 plantões mês, no período diurno ou noturno, de segunda a domingo (inclusive feriados), obedecendo a escala de plantões 12/36h, devendo ser suprido por técnico de enfermagem com registro ativo no COREN.	243,96	MES	12	3.659,40	43.912,80
VALOR TOTAL: R\$ 43.912,80						

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, conforme as hipóteses e condições estabelecidas na legislação pertinente.

DA FORMA DE EXECUÇÃO
A execução do objeto contratado será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Saúde, para atendimento no Hospital Municipal de Altônia.

O prazo para início da prestação dos serviços é de até 02 (dois) dias, contados da comunicação formal da Secretaria requisitante, devendo o objeto ser executado integralmente no Hospital Municipal de Altônia – PR

DO VALOR CONTRATUAL
O valor do contrato corresponde ao teto estimado para o presente credenciamento de **R\$ 43.912,80 (quarenta e três mil novecentos e doze reais e oitenta centavos)**, montante que corresponde ao limite orçamentário destinado à contratação de todos os credenciados, podendo ser executado parcialmente conforme demanda da Administração.

DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal demandante, acompanhada das respectivas autorizações de fornecimento e termos de recebimento assinados pelos beneficiários.

DO RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Altônia - Pr, na classificação abaixo:

ORGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
06	002	339039510000	0000	1722	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

Altônia-PR, 01 de junho de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 087/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA E A EMPRESA FAGUNDES ENFERMAGEM LTDA - ME

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Diego Jardim Pargo, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, e de outro lado, a empresa.

CONTRATADA: FAGUNDES ENFERMAGEM LTDA - ME, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Estrada Corintinha, 311B, na cidade de Altônia - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 66.508.616/0001-86, neste ato representada por seu sócio Administrador: Lavinia de Oliveira Fagundes, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14.824.139, inscrito no CPF/MF sob n.º 094.475.489-97 residente e domiciliado na cidade de Altônia, estado do Paraná, tendo em vista o que consta no Processo nº 080/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Contrato, decorrente do procedimento nº 014/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO
CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica interessadas na prestação de serviços de Técnico de enfermagem em regime de plantão, para atendimento imediato conforme a necessidade da CREDECIANTE, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, exclusivamente no Hospital Municipal de Altônia, de acordo com a necessidade e o interesse da administração pública, em conformidade com as especificações do Edital de Credenciamento nº 014/2026 e do Termo de Referência.

Item	Descrição dos Produtos	Valor do Plantão	Unid.	Quant	Valor Máximo Mensal	Valor Máximo Anual
1	Prestação de serviços de enfermagem de regime de plantão de 12 horas, podendo realizar até 15 plantões mês, no período diurno ou noturno, de segunda a domingo (inclusive feriados), obedecendo a escala de plantões 12/36h, devendo ser suprido por técnico de enfermagem com registro ativo no COREN.	243,96	MES	12	3.659,40	43.912,80
VALOR TOTAL: R\$ 43.912,80						

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, conforme as hipóteses e condições estabelecidas na legislação pertinente.

DA FORMA DE EXECUÇÃO
A execução do objeto contratado será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Saúde, para atendimento no Hospital Municipal de Altônia.

O prazo para início da prestação dos serviços é de até 02 (dois) dias, contados da comunicação formal da Secretaria requisitante, devendo o objeto ser executado integralmente no Hospital Municipal de Altônia – PR

DO VALOR CONTRATUAL
O valor do contrato corresponde ao teto estimado para o presente credenciamento de **R\$ 43.912,80 (quarenta e três mil novecentos e doze reais e oitenta centavos)**, montante que corresponde ao limite orçamentário destinado à contratação de todos os credenciados, podendo ser executado parcialmente conforme demanda da Administração.

DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal demandante, acompanhada das respectivas autorizações de fornecimento e termos de recebimento assinados pelos beneficiários.

DO RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Altônia - Pr, na classificação abaixo:

ORGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
06	002	339039510000	0000	1722	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

Altônia-PR, 01 de junho de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 089/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA E A EMPRESA ENFERMAGEM, SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - ME

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Diego Jardim Pargo, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, e de outro lado, a empresa.

CONTRATADA: ENFERMAGEM, SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - ME, Pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA FERNAO DIAS, 657, na cidade de Altônia - Pr, inscrita no CNPJ sob n.º 66.359.566/0001-49, neste ato representada por seu sócio Administradora: Priscila Santos do Nascimento de Lala, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 652776920, inscrito no CPF/MF sob n.º 065.207.769-20, residente e domiciliado na cidade de Altônia, estado do Paraná, tendo em vista o que consta no Processo nº 080/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Contrato, decorrente do procedimento nº 014/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO
CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica interessadas na prestação de serviços de Técnico de enfermagem em regime de plantão, para atendimento imediato conforme a necessidade da CREDECIANTE, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, exclusivamente no Hospital Municipal de Altônia, de acordo com a necessidade e o interesse da administração pública, em conformidade com as especificações do Edital de Credenciamento nº 014/2026 e do Termo de Referência.

Item	Descrição dos Produtos	Valor do Plantão	Unid.	Quant	Valor Máximo Mensal	Valor Máximo Anual
1	Prestação de serviços de enfermagem de regime de plantão de 12 horas, podendo realizar até 15 plantões mês, no período diurno ou noturno, de segunda a domingo (inclusive feriados), obedecendo a escala de plantões 12/36h, devendo ser suprido por técnico de enfermagem com registro ativo no COREN.	243,96	MES	12	3.659,40	43.912,80
VALOR TOTAL: R\$ 43.912,80						

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, conforme as hipóteses e condições estabelecidas na legislação pertinente.

DA FORMA DE EXECUÇÃO
A execução do objeto contratado será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Saúde, para atendimento no Hospital Municipal de Altônia.

DO VALOR CONTRATUAL
O valor do contrato corresponde ao teto estimado para o presente credenciamento de **R\$ 43.912,80 (quarenta e três mil novecentos e doze reais e oitenta centavos)**, montante que corresponde ao limite orçamentário destinado à contratação de todos os credenciados, podendo ser executado parcialmente conforme demanda da Administração.

DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal demandante, acompanhada das respectivas autorizações de fornecimento e termos de recebimento assinados pelos beneficiários.

DO RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Altônia - Pr, na classificação abaixo:

ORGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
06	002	339039510000	0000	1722	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

Altônia-PR, 01 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone 443.3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasil@brasilmail.com

OFÍCIO/GAB - N.º 091/2026.

Brasília do Sul-PR, 01 de junho de 2026.

Excelentíssimo Senhor Doutor
Augusto César da Silva Tosos
M. D. Promotor de Justiça
Alto Piquiri - Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Brasília do Sul, Estado do Paraná, utiliza-se do presente expediente, para, inicialmente cumprimentá-lo, e, no que se refere ao Ofício de n.º 373/2026 - PJAP (do de maio de 2026), dizer à eminente pessoa de Vossa Excelência, que, no tocante ao sistema de controle de jornada dos nossos servidores públicos, considerando que se trata de pequenas empresas, não existem contratos, licitações e inexistibilidade/dispensa vigentes, mas, apenas e tão somente as notas fiscais e demais documentos que comprovam a aquisição dos referidos equipamentos, além de serviços de manutenção, bem como de renovação de contrato anual, os quais foram adquiridos/firmados junto às empresas adiante elencadas, conforme os inclusos documentos:

a) ITAMAR GODOI SANTOS & CIA LTDA - ME: Registrador Eletrônico de Ponto Biométrico (2 unidades - R\$3.220,00); Licença de Uso (2 unidades - R\$1.569,00); Bobina Térmica (6 unidades - R\$360,00); e Ponto Kit Cartão (8 unidades - R\$340,00), totalizando a importância de R\$5.389,00 (cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais), em data de 16 de fevereiro de 2022;

b) BHS MARINGÁ TECNOLOGIA LTDA: Serviço de Manutenção de Software (1 - R\$2.990,00), somando a quantidade de R\$2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais), em data de 09 de janeiro de 2024; e,

c) BHS MARINGÁ TECNOLOGIA LTDA: Renovação de Contrato Anual (1 unidade - R\$2.990,00), totalizando o valor de R\$2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais), em data de 18 de novembro de 2025.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar-lhe os mais elevados protestos de estima, consideração e apreço, colocando-me a vossa inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, adjudico e homologo a licitante vencedora do Processo Licitatório nº 023/2026 - Concorrência Eletrônica nº 008/2026, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para a empresa seguinte:

- LONGUINI INDÚSTRIA E COM. DE PAVIMENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 03.716.753/0001-09;
A fim de RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, 35.447.42 M2, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MOVIMENTO DE TERRA, SUB-BASE, BASE, IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO, REVESTIMENTO, PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 2240/2025 - SECID.
Brasília do Sul-PR, 1º de junho de 2026.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, com sede à Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, n.º 882-Centro, inscrito no CGC/MF n.º 95.640.520/0001-75, representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Alex Antônio Cavalcante.

CONTRATADA: LONGUINI INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ 03.716.753/0001-96, localizada na Rod. Pr 323 Km 271/200-1, nº 4300, Gleba n.º 04, na Cidade de Cruzeiro do oeste - PR, cep: 87.400-000, a seguir denominada CONTRATADA, representada por André Luiz Longuini

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DE ESTRADA RURAL, 29.840,00M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM COM EXECUÇÃO DE BIGODES, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 1.000/2025 - SEAB.

VALOR: R\$ 5.430.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e trinta mil reais)

PRazo DE EXECUÇÃO: 180 (Cento e oitenta) dias.

PRazo DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 1º de junho de 2026.

FORO: Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
Brasília do Sul-PR, 1º de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
DECRETO N.º 7.711/2026 DATA: 01/06/2026
SÚMULA: Exonerar o Sr. Moacir Pedroso Dias.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º) - Fica Exonerado o Sr. Moacir Pedroso Dias, portador da RG n.º 5.XXX.628-X e do CPF nº 853.XXX.139-XX, do cargo de Secretário Geral de Governo e Finanças, Símbolo 200.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 31 de maio de 2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, 01 de junho de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 029/2026
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraíma – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 68, III, "a" do Regimento Interno e art. 17, III, a Lei Orgânica do Município de Icaraíma – PR.

RESOLVE:
Art. 1º Fica determinado PONTO FALTATIVO na Câmara Municipal de Icaraíma no dia 05 de junho de 2026 em decorrência do feriado de Corpus Christi (04/06/2026), não havendo assim expediente de trabalho no Legislativo Municipal.
Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês junho de 2026.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
ELZINO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2025
CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Visso, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DEVAIR FABRIS, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG n.º 4.234.477-0-SSP/PR, e CPF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE. E, de outro lado a empresa E, a empresa: TESSARI & MAZINI LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.233.733/0001-76, com sede à Av. Cerro Azul, nº 2802 loja 1 no bairro Jardim Novo Horizonte em Maringá/PR - CEP 87010-148, e-mail: rubens.tessari@grupotemazi.com, telefone: 44- 99884-2866, neste ato representada por seu representante legal o Sr. RUBENS DE JESUS TESSARI JUNIOR, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5350048-0, inscrito no CPF sob o nº 366.162.220-04, residente e domiciliado (a) na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, como segue:

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo formalizar a prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato em epígrafe;

CONSIDERANDO: A apresentação da solicitação do Departamento de Engenharia; Parecer Jurídico do Município deferindo, bem como a minuta elaborada e o comum acordo entre as partes,

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Alterado a CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA* do contrato 066/2025 prorrogando-se para mais 120 (cento e vinte) dias o prazo de vigência do contrato, totalizando 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) dias, contados da data de assinatura do Contrato de Empreitada

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 7.065/2024.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias de maio de 2026

- DEVAIR FABRIS-
Prefeito Municipal
TESSARI & MAZINI LTDA
Contratada
TESTEMUNHAS:
Nome: Susana Ferreira Graciano
RG. 6.130.527-0
Nome: Patricia Zanoli
RG. 9.632.174-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 112/2023
PREGÃO 027/2023

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Visso, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DEVAIR FABRIS, brasileiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de ICARAÍMA - Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.234.477-0-SSP/PR, e CPF nº 632.443.819-87, doravante denominado CONTRATANTE. E, de outro lado a empresa B ROBISON DE JESUS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 34.206.894/0001-92, com sede a Rua Paulo Giordano, 07, Bairro Paulo Lopes, cidade de São João do Ivaí - Estado do Paraná, CEP: 86.930-000 - Tel: (43) 99926-7030, e-mail: bruno.robson@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Bruno Robison de Jesus, portador do RG nº 9.238.431-4 e inscrito no CPF sob nº 064.272.369-97, como segue:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Administração, a vantajosidade para administração dos preços contratados, o comum acordo e aprovação entre as partes, Parecer Jurídico aprovando e a consórcio com o artigo 57 inciso II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA Fica prorrogado por 06 (seis) meses o prazo de vigência estabelecido na cláusula terceira do contrato 112/2023 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 06 (seis) meses, totalizando 42 (quarenta e dois) meses, contados a partir da data de 15/06/2026 à 15/12/2026. Ressalvando-se, conforme estabelecido na cláusula supracitada,



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Italo Oreili, 604 - CEP: 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ: 95.640.650/0001-05

JULGAMENTO DE RECURSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Concorrência Eletrônica nº 007/2026 – Processo Licitatório nº 039/2026

RECORRENTE: CONSTRUPAV INFRAESTRUTURA & LOGÍSTICA LTDA.
OBJETO: Pavimentação asfáltica de Estrada Rural em CBUQ, com área de 67.200,00m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa CONSTRUPAV INFRAESTRUTURA & LOGÍSTICA LTDA em face da decisão administrativa que a declarou INABILITADA no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 007/2026.

A licitação em epígrafe tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ em estrada rural municipal, compreendendo, além do revestimento asfáltico, serviços correlatos de terraplenagem, drenagem, base, sub-base, sinalização, ensaios tecnológicos e demais elementos integrantes do projeto executivo.

Após a fase de habilitação, a documentação técnica apresentada pela empresa recorrente foi submetida à análise do setor de engenharia do Município, sendo emitido Parecer Técnico de Engenharia pelo Engenheiro Civil Luiz Eduardo Candido – CREA/PR nº 145184/D, o qual concluiu pela insuficiência da comprovação de capacidade técnica operacional exigida no edital.

Constou do referido parecer que:

- parte significativa dos acervos apresentados encontrava-se vinculada a outras empresas e profissionais estranhos à licitante;
- houve apresentação de CAT em duplicidade;
- houve apresentação de ART desacompanhada do correspondente registro de acervo técnico junto ao conselho profissional competente;
- os quantitativos validamente comprovados pela recorrente totalizaram apenas 2.840,55 toneladas de CBUQ, quantitativo inferior ao mínimo de 4.200,00 toneladas exigido no edital.

Inconformada, a empresa CONSTRUPAV interpôs recurso administrativo alegando, em síntese:

- que os serviços de recapamento asfáltico em CBUQ e pavimentação em TSD com revestimento em CBUQ seriam tecnicamente equivalentes aos serviços exigidos no edital;
- que a Administração teria adotado interpretação restritiva e excessivamente formalista da documentação técnica;
- que a Certidão de Acervo Operacional – CAO nº 519237/2026 comprovaria quantitativo superior ao mínimo exigido;
- que a duplicidade de CAT e a apresentação de ART desacompanhada de CAT constituiriam meros erros formais sanáveis mediante diligência;
- que a decisão recorrida violaria os princípios da competitividade, razoabilidade e formalismo moderado.

A empresa SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA apresentou tempestivamente contrarrazões, requerendo a manutenção integral da decisão de inabilitação, sustentando, em síntese:

- insuficiência quantitativa do acervo técnico validamente comprovado;
- impossibilidade de utilização de CATs e documentos pertencentes a terceiros;
- inconformidade e irregularidades relacionadas a CAO nº 519237/2026;
- utilização de acervo decorrente de subcontratação;
- estrita observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Vieram os autos conclusos para decisão.

II – DA ADMISSIBILIDADE

O recurso administrativo interposto pela empresa CONSTRUPAV INFRAESTRUTURA & LOGÍSTICA LTDA é tempestivo e preenche os requisitos formais previstos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições do instrumento convocatório.

Dessa forma, CONHEÇO do recurso para análise de mérito.

III – DO MÉRITO

III.1 – Da vinculação ao instrumento convocatório

Inicialmente, cumpre destacar que o procedimento licitatório é regido pelos princípios previstos no art. 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, dentre os quais se destacam os princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade, da moralidade, da transparência, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório.

O edital constitui a lei interna da licitação, vinculando tanto os licitantes quanto a própria Administração Pública.

No presente caso, o instrumento convocatório estabeleceu de forma clara e objetiva a necessidade de comprovação de capacidade técnica operacional mínima referente à execução de pavimentação em CBUQ, fixando quantitativo mínimo de 4.200,00 toneladas.

Trata-se de exigência plenamente compatível com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza expressamente a Administração a exigir documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional necessária à execução do objeto.

Nesse contexto, eventual flexibilização indevida das exigências editalícias implicaria violação direta aos princípios da isonomia, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, acarretando tratamento desigual entre os licitantes.

III.2 – Da análise do parecer técnico de engenharia

A decisão recorrida foi fundamentada em Parecer Técnico de Engenharia emitido por profissional legalmente habilitado, integrante do corpo técnico responsável pela análise da qualificação técnica das empresas participantes do certame.

Da análise do parecer técnico, verifica-se que o engenheiro responsável procedeu à verificação individualizada de todos os documentos apresentados pela recorrente, concluindo que apenas parte deles poderia ser validamente considerada para fins de comprovação da capacidade técnica operacional.

Conforme expressamente consignado no parecer:

- determinadas CATs pertenciam a outras empresas;
- determinados acervos estavam vinculados a profissionais estranhos à recorrente;
- houve apresentação de CAT em duplicidade;
- houve apresentação de ART desacompanhada de CAT ou registro correspondente perante o conselho profissional competente.

Após a exclusão dos documentos considerados inválidos ou incompatíveis com as exigências editalícias, restaram aptos para aproveitamento apenas os seguintes documentos:

- CAT nº 909224/2024;
- CAT nº 1920260000374;
- CAT nº 1920260000375.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO nº 053/2026
REF: INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná
CONTRATADA: PUBLITECH SOFTWARES LTDA
DATA DE ASSINATURA: 01/06/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de API de dados tributários, destinada à integração junto ao Sistema de Informações Geográficas – SIG, em implantação no Município de Icaraima/PR, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 24.552,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 05 (cinco) anos, na forma que estabelece o art. 106 da Lei nº 14.133/2021.
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ

CNPJ nº 76.404.136/0001-29
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 003/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CONTRATADO(A): ALICIA ESTEVAN SILVA
Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE AUXILIAIR DE SERVIÇOS GERAIS
Carga horária: 40 horas semanais
Início: 01/06/2026
Término: 01/08/2026
Valor Bruto Mensal: R\$ 1.918,77
Mariluz: 29/05/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 005/2026, de 1º de junho de 2026.
Dispõe sobre o expediente legislativo e administrativo da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no dia 5 de junho de 2026.
O Presidente da Câmara Municipal em conjunto com os demais Membros componentes da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições administrativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Câmara, bem como o que determina a Constituição da República Federativa do Brasil.
CONSIDERANDO o artigo 257 do Regimento Interno da Câmara, que prevê que não haverá expediente do Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado pelo Município;
CONSIDERANDO o Decreto Executivo nº 031/2026, de 27 de maio de 2026, que dispõe sobre ponto facultativo no dia no dia 5 de junho de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica estabelecido nexo para atendimento ao público no Serviço executado pela Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, no dia 5 de junho de 2026, sexta-feira.
Parágrafo Único. Não haverá expediente legislativo e administrativo na Câmara Municipal, à exceção dos serviços essenciais a serem mantidos conforme escala elaborada pela Presidência.
Art. 2º. Fica determinado que os servidores que terão redução da carga horária de trabalho poderão ser convocados para o desempenho de serviços necessários, não configurando jornada extraordinária de trabalho.
Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara de Vereadores de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2026.
ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ
Presidente
ILSON MARCOS DOS SANTOS JUNIOR
Vice-Presidente
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Primeiro Secretário
HAROLDO PIRES RAMOS
Segundo Secretário

A soma dos quantitativos efetivamente comprovados resultou em 2.840,55 toneladas de CBUQ, quantitativo significativamente inferior ao mínimo de 4.200,00 toneladas exigido pelo edital.

Importante destacar que a recorrente, em nenhum momento, demonstrou de forma objetiva erro material no cálculo realizado pelo parecerista, limitando-se a sustentar que outros documentos deveriam ter sido aceitos.

III.3 – Da impossibilidade de utilização de acervos de terceiros

Verifica-se que parte substancial da documentação apresentada pela recorrente encontrava-se vinculada a outras empresas e profissionais distintos da licitante.

Todavia, a capacidade técnico-operacional exigida pelo edital deve ser comprovada em nome da própria empresa participante do certame, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Não é juridicamente admissível que empresa licitante utilize acervo operacional pertencente a terceiros estranhos à relação jurídica licitatória como forma de suprir deficiência de qualificação técnica própria.

A distinção entre acervo técnico-profissional e acervo técnico-operacional é amplamente reconhecida pela legislação e pela regulamentação profissional dos Conselhos de Engenharia.

Assim, mostra-se correta a desconsideração dos documentos emitidos em nome de outras empresas e profissionais.

III.4 – Da CAO nº 519237/2026

A recorrente sustenta que a Certidão de Acervo Operacional – CAO nº 519237/2026 seria suficiente para comprovar quantitativo superior ao mínimo exigido no edital.

Contudo, além de o parecer técnico não ter reconhecido sua aptidão para fins de comprovação da capacidade operacional exigida no certame, a documentação foi objeto de impugnação específica e detalhada nas contrarrazões apresentadas pela empresa recorrente.

Foram apontadas inconsistências relevantes relacionadas:

- à utilização de ART de substituição;
- à divergência entre ARTs constantes nos documentos;
- à divergência quantitativa dos serviços registrados;
- à origem do acervo decorrente de relação de subcontratação.

Alinda que a Administração não esteja afirmando categoricamente eventual invalidade do documento perante o conselho profissional competente, é certo que a existência de inconsistências relevantes impede seu aproveitamento automático e irrestrito para fins de habilitação em procedimento licitatório.

Cumpre ressaltar que a Administração Pública deve agir com cautela na análise da documentação de habilitação, especialmente em certames que envolvem contratação de obras públicas de significativa relevância técnica e financeira.

III.5 – Da subcontratação e da origem do acervo

Outro ponto relevante suscitado nas contrarrazões refere-se à origem do acervo apresentado pela recorrente.

Conforme documentação acostada aos autos, há indícios de que parcela substancial do acervo decorra da execução de serviços na condição de subcontratada da empresa Ferreira Franco Construtora Ltda.

A matéria possui relevância jurídica, especialmente diante da jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas no sentido de que serviços cuja comprovação seja exigida como parcela de maior relevância técnica não devem ser objeto de subcontratação indiscriminada.

Alinda que tal questão, isoladamente, pudesse demandar aprofundamento probatório específico, o fato é que a recorrente já não atinge o quantitativo mínimo exigido mesmo desconsiderando-se tais discussões, conforme expressamente demonstrado no parecer técnico.

Assim, independentemente da controvérsia acerca da validade ou não do referido acervo, permanece caracterizada a insuficiência quantitativa da documentação validamente aceita.

III.6 – Do formalismo moderado e da impossibilidade de saneamento

A recorrente invoca o princípio do formalismo moderado e requer a realização de diligências para saneamento documental.

Entretanto, o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 admite diligências apenas para esclarecimento ou complementação de informações já existentes nos autos, não sendo permitido o saneamento de vícios materiais relacionados à ausência de comprovação efetiva da qualificação técnica mínima exigida.

No presente caso, não se trata de mera falha formal ou irregularidade secundária.

A insuficiência quantitativa da comprovação técnica constitui vício material relacionado diretamente à habilitação da empresa.

Permitir a complementação posterior de documentos essenciais implicaria afronta à isonomia entre os licitantes e violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Após análise integral do recurso administrativo, das contrarrazões, do parecer técnico de engenharia e da documentação constante nos autos, conclui-se que a decisão de inabilitação da empresa CONSTRUPAV INFRAESTRUTURA & LOGÍSTICA LTDA encontra-se devidamente fundamentada e em conformidade com a legislação vigente.

A recorrente não logrou comprovar, de forma inequívoca, o atendimento integral das exigências de qualificação técnica previstas no edital, especialmente quanto ao quantitativo mínimo exigido de execução de pavimentação em CBUQ.

Dessa forma, não há elementos capazes de justificar a reforma da decisão recorrida.

IV – DA DECISÃO

Diante do exposto, e com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios da legalidade e vinculação ao instrumento convocatório, decido:

- CONHEÇO o recurso apresentado, por ser tempestivo;
- No mérito, julgo IMPROCEDENTE, mantendo-se a decisão que declarou inabilitada a empresa recorrente;
- A presente decisão, será encaminhada à Procuradoria Jurídica para a devida ciência e manifestação, e subsequentemente submetida à Autoridade Competente para Ratificação ou Retificação da decisão proferida por este Agente de Contratações.

Cafetal do Sul/PR, 29 de maio de 2026.

Bruno Jesus Portilho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 098/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), destinados a suprir as necessidades de todas as Secretarias Municipais de Guairá/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI E REGIONAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 17/06/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 17/06/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 17/06/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 099/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e locação de container para apoio à execução da obra da Rampa Náutica da Seringueira, no Município de Guairá/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI E REGIONAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 19/06/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 19/06/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 19/06/2026.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se. Guairá (PR), em 01 de junho de 2026.

Barbara Costa da Silva / Graziela Barbosa de Azevedo / Pregoeiras

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EDITAL SMED Nº 002/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DE GUAIRÁ ESTADO DO PARANÁ

Registrado no memorando online sob o nº 180/2013

A Secretária de Educação do Município de Guairá, Estado do Paraná, torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição dos representantes das categorias de docentes, pais de alunos, entidades civis organizadas bem como a indicação de representantes do Poder Executivo para compor o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) nos termos da Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, conforme a seguir:

1. DOS OBJETIVOS:
Art. 1º Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Guairá, Estado do Paraná, para o mandato referente ao período de julho/2026 a julho/2030.

2. DOS CONSELHEIROS:
Art. 2º A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e, os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos:

- Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões ordinárias;
- Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;

III. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

Art. 3º As eleições do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Guairá, Estado do Paraná, reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação disponível na Secretaria Municipal de Educação, no site oficial e nas redes oficiais do município de Guairá, Estado do Paraná.

3. DAS VAGAS E DOS ELEGIÍVEIS:
Art. 4º As vagas serão distribuídas da seguinte forma: serão indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim e devidamente registrada em Ata.

- 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente indicado pelo chefe do Poder Executivo;
- 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes dos trabalhadores da Secretaria Municipal de Educação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica, sendo que pelo menos um dos indicados titular e suplente sejam docentes;
- 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes de pais de alunos, escolhidos por meio de assembleia específica;
- 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes indicados por entidades civis organizadas escolhidos em assembleia específica para tal fim.

Parágrafo único. Cada titular do Conselho de Alimentação Escolar terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

4. DO PROCESSO ELEITORAL
Art. 5º Cada segmento deverá se organizar e eleger seu respectivo representante, escolhido em assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em Ata. Em seguida deverá comunicar à entidade executora aos cuidados do Secretário Municipal de Educação até o dia 10/06/2026, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Rui Barbosa, 1245, Centro, Guairá, Estado do Paraná, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, apresentando os documentos conforme a seguir:

- Ata de nomeação do candidato;
- Cadula de Identidade;
- CPF;
- Comprovante de endereço;
- Número de telefone para contato;
- Endereço eletrônico.

Art. 6º No caso específico dos representantes do Poder Executivo, a escolha ocorre por indicação do gestor. Recomenda-se que os representantes sejam, prioritariamente, servidores que atuem diretamente com os temas da Educação, Alimentação e/ou Segurança alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. Não será permitido que o Ordenador de despesas, o Coordenador da Alimentação Escolar e o Nutricionista responsável técnico (RT) da entidade executora sejam membros do CAE.

Art. 7º Caberá aos indicados o exercício do mandato de Conselheiros por 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos seguimentos.

5. DA POSSE:
Art. 8º Após a eleição dos representantes dos seguimentos, representantes dos docentes, discentes e trabalhadores da área da educação, representantes de pais de alunos, representantes da sociedade civil e do Poder Executivo deverá ocorrer uma reunião específica para a posse dos novos conselheiros com data a ser definida. Na referida reunião, serão eleitos diretamente os componentes da presidência e vice presidência, sendo registrado em ata específica do CAE, que será anexada aos demais documentos da eleição para que a gestão proceda com o ato administrativo de posse dos novos conselheiros. Em seguida é de responsabilidade da Entidade Executora proceder o cadastro dos novos membros no sistema de do FNDE e encaminhar a documentação pertinente ao FNDE.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de junho de 2026.

Marleide Belegante
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 021/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA 147/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026
EMENTA: NOMEIA MATHÉUS NICOLETTE FERNANDES PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Concurso Público, aberto através do Edital nº 01/2024, de 05/11/2024, realizado pelo Município no dia 15 de dezembro de 2024; com homologação do resultado final divulgado através do Decreto nº 035/2025, de 30/01/2025 e convocação através do Edital nº 16/2026, de 25/05/2026, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 1º de junho de 2026, MATHÉUS NICOLETTE FERNANDES, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG sob nº 10.225.166-0/PR e CPF sob nº 080.519.019-83, sob o Regime Estatutário, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL – 40 horas, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo o vencimento referente ao Nível B – Classe 1, constante no anexo III da Lei Complementar nº 03/2011, de 04 de março de 2011 e suas alterações, observada a devida proporcionalidade da carga horária (Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal).

Art. 2º - O servidor será considerado estável no Cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Art. 41 da Constituição Federal.

Art. 3º - Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês maio de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 145/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026
EMENTA: NOMEIA JULIA CAROLINA ALVES DA COSTA PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Concurso Público, aberto através do Edital nº 01/2024, de 05/11/2024, realizado pelo Município no dia 15 de dezembro de 2024; com homologação do resultado final divulgado através do Decreto nº 035/2025, de 30/01/2025 e convocação através do Edital nº 16/2026, de 25/05/2026, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 1º de junho de 2026, JULIA CAROLINA ALVES DA COSTA, brasileira, solteira, inscrita na CI/RG sob nº 11.174.990-6/PR e CPF sob nº 077.827.519-18, sob o Regime Estatutário, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL – 20 horas, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo o vencimento referente ao Nível C – Classe 1, constante no anexo III da Lei Complementar nº 03/2011, de 04 de março de 2011 e suas alterações, observada a devida proporcionalidade da carga horária (Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal).

Art. 2º - O servidor será considerado estável no Cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Art. 41 da Constituição Federal.

Art. 3º - Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês maio de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 146/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026
EMENTA: NOMEIA LUANA BRUNO AZEVEDO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Concurso Público, aberto através do Edital nº 01/2024, de 05/11/2024, realizado pelo Município no dia 15 de dezembro de 2024; com homologação do resultado final divulgado através do Decreto nº 035/2025, de 30/01/2025 e convocação através do Edital nº 16/2026, de 25/05/2026, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 1º de junho de 2026, LUANA BRUNO AZEVEDO, brasileira, divorciada, inscrita na CI/RG sob nº 10.605.249-2/PR e CPF sob nº 059.182.899-50, sob o Regime Estatutário, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DO ENSINO INFANTIL – 40 horas, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo o vencimento referente ao N

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIAÍRA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 265/2026
Data: 01.06.2026

Ementa: estabelece normas e procedimentos para o encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial do exercício de 2026, bem como disciplina a inscrição em Restos a Pagar no âmbito da Administração Pública do Município de Guaiara, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a necessidade de disciplinar e uniformizar os procedimentos para o encerramento do exercício financeiro;

Considerando a necessidade de assegurar a correta apuração do resultado orçamentário, financeiro e patrimonial do Município;

Considerando a necessidade de garantir a observância dos prazos e evitar a geração indevida de Restos a Pagar;

Considerando o memorando online sob o nº 390/2025;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, as normas e procedimentos para o encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial do exercício de 2026.

Art. 2º Todos os órgãos e unidades administrativas deverão observar rigorosamente os prazos estabelecidos neste Decreto, sob pena de responsabilização administrativa do ordenador de despesas ou servidor responsável.

§1º Nenhuma despesa poderá ser realizada sem a observância das fases de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da legislação vigente.

§2º Não serão aceitos processos de despesa iniciados após os prazos estabelecidos neste Decreto, salvo nas hipóteses excepcionais nele previstas.

CAPÍTULO II

DO CRONOGRAMA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Art. 3º A execução orçamentária do exercício de 2026 observará o seguinte cronograma:

I – até 30 de novembro de 2026: emissão de pedidos de suplementação orçamentária pelas secretarias responsáveis;

II – até 02 de dezembro de 2026: emissão de solicitações de despesa pelas secretarias;

III – 08 de dezembro de 2026: último dia de reunião da CPD (Comissão Predecessora de Despesas);

IV – até 11 de dezembro de 2026: emissão de empenho que passarão como restos a pagar;

V – até 15 de dezembro de 2026: último dia para pedido de pagamento;

VI – até 20 de dezembro de 2026: último dia para recebimento de Notas fiscais em 2026;

VII – até 31 de dezembro de 2026: indicação dos empenhos que não serão inscritos em Restos a Pagar.

CAPÍTULO III

DO ENCAMINHAMENTO DE PROCESSOS DE DESPESA

Art. 4º Os processos administrativos de despesa que forem encaminhados aos setores de Contabilidade, Tesouraria ou Controle Interno após os prazos estabelecidos neste Decreto não serão processados no exercício de 2026, devendo ser devolvidos ao órgão de origem para as providências cabíveis.

§1º As despesas cujas notas fiscais ou documentos equivalentes forem apresentados após os prazos fixados neste Decreto serão analisadas quanto à possibilidade de processamento no exercício seguinte, observada a legislação vigente.

§2º O encaminhamento intempestivo de processos de despesa não gera direito à sua execução no exercício financeiro corrente.

§3º Caberá ao ordenador de despesa justificar formalmente eventual atraso no encaminhamento do processo administrativo.

§4º A Secretaria Municipal da Fazenda poderá autorizar, em caráter excepcional e mediante justificativa formal, o processamento de despesas fora dos prazos estabelecidos neste Decreto.

§5º Nos demais casos em que o fornecedor presta serviços de natureza contínua até o dia 31, devem ter suas notas fiscais reconhecidas e entregues para liquidação e inscrição em Restos a Pagar Processados, respeitando a competência.

CAPÍTULO IV

DO PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Art. 5º Respeitado o prazo do art. 3º, inciso II (02/12/2026), cada Secretaria Municipal deverá encaminhar todas as solicitações de despesa necessárias à execução das atividades e ao encerramento do exercício financeiro.

§1º As unidades administrativas deverão planejar suas demandas de forma que todas as despesas necessárias ao funcionamento das atividades até o final do exercício sejam solicitadas até a data prevista neste artigo.

§2º Não serão admitidas solicitações de despesa após o prazo estabelecido, salvo nas hipóteses excepcionais previstas neste Decreto.

§3º As unidades administrativas deverão realizar o planejamento prévio das aquisições de bens e serviços de consumo não continuado, tais como materiais de expediente, equipamentos de informática, gêneros de limpeza, materiais de construção, manutenção e revisão de máquinas e equipamentos, entre outros, de modo que tais demandas supram as necessidades durante o período de dezembro e sejam formalizadas dentro dos prazos estabelecidos neste Decreto.

§4º Não serão admitidas solicitações de despesa apresentadas de forma tardia com a finalidade exclusiva de utilização de saldo orçamentário disponível ao final do exercício.

I - Os processos que se enquadrarem nessa situação, ou seja, encaminhados após os prazos estabelecidos, serão devolvidos à unidade solicitante para reprogramação no exercício seguinte, salvo justificativa devidamente fundamentada pelo ordenador de despesas e aceita pela Chefia do Gabinete do Prefeito.

§5º Até a data de 11 de dezembro serão emitidos empenhos:

I - de despesas continuadas, ou seja, despesas de aluguel, vigilância, limpeza, energia, internet entre outras que terão que passar como restos a pagar para o exercício de 2027;

II - de despesas que possam ser liquidadas em 2026 e tenham seu pedido de pagamento realizado até o prazo estipulado de 15 de dezembro.

§6º Cabe aos ordenadores de despesas entrar em contato com fornecedores e prestadores de serviço antecipadamente, com o objetivo de orientá-los quanto aos prazos de entrega de produtos e serviços e emissão de notas fiscais.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS CONTINUADAS

Art. 6º As despesas de natureza continuada relativas ao exercício de 2026 deverão ser empenhadas dentro do exercício financeiro vigente, observados os prazos estabelecidos neste Decreto.

§1º As despesas cuja execução ocorra a partir de janeiro de 2027 deverão ser empenhadas no exercício financeiro de 2027, respeitando o princípio da anualidade orçamentária.

§2º Não deverão ser empenhadas, no exercício de 2026, despesas cuja execução esteja prevista exclusivamente para o exercício seguinte.

CAPÍTULO VI

DOS EMPENHOS E RESTOS A PAGAR

Art. 7º Os empenhos estimativos deverão ser ajustados ou anulados até o encerramento do exercício financeiro.

§1º Os saldos de empenhos estimativos não poderão ser inscritos em Restos a Pagar, devendo ser cancelados até a data de 31 de dezembro de 2026.

§2º Caso haja necessidade de continuidade da despesa no exercício seguinte, deverá ser realizado novo empenho no exercício financeiro de 2027.

Art. 8º Os empenhos ordinários somente poderão ser inscritos em Restos a Pagar quando devidamente liquidados, mediante comprovação da entrega do material, prestação do serviço ou execução da obra.

§1º Empenhos ordinários que não tenham sido liquidados até o encerramento do exercício financeiro serão cancelados, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

§2º A responsabilidade pela comprovação da execução da despesa e pela regular liquidação é do ordenador de despesa da unidade administrativa correspondente.

§3º Compete ao ordenador de despesa realizar acompanhamento periódico dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Não Processados sob sua responsabilidade, devendo adotar as providências necessárias para sua regular liquidação ou, quando for o caso, solicitar formalmente o cancelamento por meio de Processo Digital (PD) no sistema administrativo do Município.

§4º Os empenhos ordinários inscritos em Restos a Pagar Não Processados no ano de 2025 que permanecerem sem liquidação até 30 de junho de 2026 serão cancelados automaticamente no Sistema Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, independentemente de solicitação da unidade administrativa.

§5º Na hipótese de cancelamento do empenho e posterior reclamação do credor quanto ao pagamento de obrigação efetivamente executada, a despesa poderá ser reconhecida e paga como Despesa de Exercícios Anteriores, observadas as seguintes condições:

I - deverá ser instaurado novo Processo Digital (PD) específico para reconhecimento da despesa;

II - o processo deverá conter declaração formal do ordenador de despesa atestando que o serviço foi prestado ou o material foi devidamente entregue ao Município;

III - deverão ser anexadas ao processo as informações do Processo Digital originalmente cancelado, bem como documentos que comprovem o cancelamento do empenho no sistema;

IV - deverão constar as justificativas administrativas que motivaram o cancelamento e a impossibilidade de liquidação dentro do exercício ou do prazo estabelecido, além da documentação comprobatória da execução da despesa.

Art. 9º Os empenhos globais, especialmente aqueles destinados à execução de obras, instalações, aquisição de equipamentos e material permanente, que não tenham sido integralmente executados até o encerramento do exercício financeiro, serão objeto de análise individualizada pela Secretaria Municipal da Fazenda e pela Contabilidade Municipal quanto à conveniência e legalidade de sua manutenção em Restos a Pagar.

§1º Com o objetivo de evitar o acúmulo excessivo de Restos a Pagar Não Processados e assegurar a adequada gestão fiscal e patrimonial do Município, os empenhos de que trata o caput poderão ser cancelados ao final do exercício, quando constatada a inexistência de condições para sua liquidação no exercício subsequente ou quando a manutenção do saldo inscrito não se mostrar necessária ao interesse público.

§2º O cancelamento do empenho não implica renúncia à execução do objeto contratado, podendo a despesa ser novamente empenhada no exercício seguinte, observada a disponibilidade financeira e o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto.

§3º Quando se tratar de recursos vinculados oriundos de convênios, transferências especiais, operações de crédito ou outras fontes com destinação específica, a análise deverá observar as regras do instrumento de transferência e a legislação pertinente, visando preservar o direito à utilização dos respectivos recursos.

Art. 10. Não poderão ser inscritos em Restos a Pagar Não Processados empenhos referentes a diárias, ajuda de custo e suprimento de fundos.

CAPÍTULO VII

DAS VIAGENS OFICIAIS

Art. 11. Ficam proibidas as viagens oficiais no âmbito da Administração Pública Municipal a partir de 08 de dezembro de 2026, exceto nos casos de comprovada necessidade e caráter inadiável.

§1º As exceções deverão ser previamente autorizadas pelo Chefe de Gabinete do Prefeito, mediante justificativa formal do ordenador de despesa.

§2º Somente serão admitidas exceções relacionadas à execução de políticas públicas essenciais nas áreas de saúde, assistência social, proteção à infância e adolescência e atendimento à pessoa idosa.

§3º As despesas decorrentes das viagens autorizadas deverão observar os prazos estabelecidos neste Decreto para empenho, liquidação e pagamento.

§4º As despesas com diárias relativas às viagens autorizadas deverão ser empenhadas, liquidadas e pagas dentro do exercício financeiro, não podendo ser inscritas em Restos a Pagar.

CAPÍTULO VIII

DO CONTROLE E RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 12. O ordenador de despesa será responsável pela observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Decreto, bem como pela veracidade das informações constantes nos processos administrativos de despesa.

§1º O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos neste Decreto poderá ensejar a devolução do processo administrativo à unidade de origem, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa.

§2º A indicação indevida de empenhos para inscrição em Restos a Pagar poderá ensejar responsabilização do ordenador de despesa, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO IX

DA FORMALIZAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 13. Não serão admitidos empenhos de despesa sem a devida formalização do respectivo processo administrativo, contendo, no mínimo:

I - justificativa da contratação ou aquisição;

II - indicação da dotação orçamentária;

III - autorização do ordenador de despesa;

IV - documentação comprobatória da contratação, quando aplicável.

Parágrafo único. Os processos administrativos encaminhados sem a documentação mínima exigida poderão ser devolvidos à unidade de origem para regularização.

CAPÍTULO X

DO CONTROLE OPERACIONAL DO SISTEMA

Art. 14. A Secretaria Municipal da Fazenda poderá estabelecer bloqueios operacionais no Sistema Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, visando garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto.

§1º Os bloqueios poderão abranger emissão de solicitações de despesa, emissão de empenhos, liquidação de despesas e indicação de restos a pagar.

§2º O desbloqueio excepcional de funcionalidades do sistema somente poderá ocorrer mediante autorização expressa da Secretaria Municipal da Fazenda.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A Secretaria Municipal da Fazenda poderá expedir instruções complementares para a execução deste Decreto.

Art. 16. Os prazos relativos ao cronograma de encerramento do exercício encontram-se consolidados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIAÍRA, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2026.

GILBERTO GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - Cronograma de Encerramento do Exercício 2026

Ref. Decreto nº 265/2026 de 01/06/2026

Registrado no memorando online sob o nº 390/2025

Data limite Procedimento

30/11/2026 Emissão de pedidos de suplementação

08/12/2026 Emissão de solicitações de despesa pelas secretarias

08/12/2026 Último dia de reunião da CPD

11/12/2026 Último dia de emissão de empenho que passarão como restos a pagar para 2027

07/12/2026 Último dia permitido viajar com diárias

15/12/2026 Último dia para pedido de pagamento de fornecedores

15/12/2026 Última data para recebimento de Notas Fiscais em 2026

31/12/2026 Indicação de empenhos que não serão inscritos em restos a pagar

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 120/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 28/2026

PREGÃO Nº 112/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR

CONTRATADA: GASOT E MARQUES SERVICIO DE RADIOLOGIA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XXX.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: GASOT E MARQUES SERVICIO DE RADIOLOGIA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 35.502.138/0001-73, situada na Rua Peirira De Crista Amarela, n.º 81, Bairro: Vila Coelho, Cidade de Arapongas, estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sr. Ivan Francisco Marques, portador do RG n.º 857XXX74 e CPF n.º 007.XXX.XXX-40.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 28/2026, PREGÃO nº 28/2026, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de técnico em radiologia, além de manutenção preventiva e corretiva, para atender a demanda do hospital municipal, bem como a demanda eletiva da secretaria de saúde em regime de plantão presencial e sobreaviso.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 01 de junho de 2026 e término em 01 de junho de 2027, contudo prorrogável, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: O valor total máximo do objeto do presente contrato será de até R\$ 287.891,88 (duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos), observado o disposto na cláusula sétima do presente contrato.

De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o Sr. Flavio Silva Posselt, inscrito no CPF sob n.º 025.XXX.XXX-10 e como fiscal de contrato a Sra. Josefa Lima Santana, inscrito no CPF sob n.º 024.XXX.XXX-50.

DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 112/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 611/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR

CONTRATADA: VINICIUS GUERRA DE SOUZA 0896861892

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XXX.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: VINICIUS GUERRA DE SOUZA 0896861892, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 30.590.215/0001-70, situada na Avenida Goiás, n.º 344, Bairro: Jardim Cruzeiro, Cidade de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sr. Vinicius Guerra de Souza, portador do CPF sob n.º 089.XXX.XXX-92.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de encenação do espetáculo teatral "Charlie e a fantástica fábrica", contemplando a realização de 8 (oito) apresentações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 61/2026, Inexigibilidade nº 16/2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 08 (oito) meses, tendo início em 20 de maio de 2026 e término em 20 de janeiro de 2027, contudo prorrogável, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: O valor total máximo do objeto do presente contrato será de até R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), observado o disposto na cláusula sétima do presente contrato.

De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora de contrato a Sra. Jaqueline Aparecida Pacheco Rodrigues, inscrita no CPF sob n.º 526.XXX.XXX-60 e como fiscal de contrato o Sr. Cristian Henrique Alves Soares, inscrito no CPF sob n.º 072.XXX.XXX-60.

DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o processo de inexigibilidade com fundamento no art. 74, V, da Lei nº. 14.133/21 e parecer jurídico, a favor da pessoa física, VALDINEIA RIBEIRO DOS SANTOS, que tem por objeto a locação de um imóvel urbano consistente em 01 (uma) Casa residencial constituído pelo Lote nº 13, da Quadra nº 01, localizada na Rua Joaquim Gonçalves da Silva, nº115, no loteamento denominado Jardim Leony, desta Cidade de Douradina - Paraná, com Área Total do Lote 360,00m², contendo uma construção em alvenaria de 115,25 m², contendo uma ampliação, sendo uma edícula em alvenaria, com área de 44,95 m², totalizando assim 156,20 m², com nº de matrícula nº 37.365, conforme documentação registrada no Cartório de Registro de Imóveis, 1º Ofício da Comarca de Umuarama-PR, para fins de instalação da "Casa Lar Douradina".

A contratação será formalizada pelo valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a ser adimplido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme condições estabelecidas neste processo, o qual se encontra devidamente instruído, atendendo aos requisitos legais.

Publica-se.

Douradina-PR, 01 de junho de 2026.

Oberdam José de Oliveira

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 170/2025

Súmula: Concede férias regulamentares a servidora LUCIANA DE OLIVEIRA SOUZA FIGUEIREDO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora LUCIANA DE OLIVEIRA SOUZA FIGUEIREDO, inscrita na matrícula nº807, relativas ao período aquisitivo 12/08/2024 à 11/08/2025, por 15 (quinze) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, Cumpra-se e Arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Everton Barbieri

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 169/2026

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Valdemir Garcia Munhoz, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Valdemir Garcia Munhoz, inscrito na matrícula nº4804, relativas ao período aquisitivo 22/02/2025 a 21/02/2026, por 30 (trinta) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, Cumpra-se e Arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Everton Barbieri

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 168/2026

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Marcos Dionizio Berbel, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Marcos Dionizio Berbel, brasileiro, casado sobre a matrícula nº230, relativos ao período aquisitivo 04/05/2025 a 03/05/2026, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, Cumpra-se e Arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de junho do ano de dois



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 127/2023 PREGÃO 031/2023

Que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Visotto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DEVAIR FABRIS**, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.234.477-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, E, de outro lado a empresa **G. L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 80.890.502/0001-74, com sede na Rua Amazonas, n.º 180, Conjunto Seringueira, Centro, CEP: 87.780-000 Cidade de Paraná do Norte - Estado do Paraná, Telefone para contato (44) 3431-1680, e-mail: glassessoria@ilustrado.com.br neste ato devidamente representado pelo Sr. GILMAR APARECIDO DE ARAUJO, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 9.346.088-0 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o n.º 894.323.048-68, como segue:

CONSIDERANDO a solicitação da Administração, a vantajosidade dos preços contratados, e comum acordo e aprovação entre as partes, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da Lei 8.666/1993.

CLAUSULA PRIMEIRA Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência estabelecido na cláusula terceira do contrato 127/2023 que passa a ter a seguinte redação: "**CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, totalizando 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de **27/06/2026** até **27/06/2027**. Ressalvando-se, conforme estabelecido na cláusula supracitada, o direito de prorrogação, disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato 127/2023 que passa a ter a seguinte redação: **CLAUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL** - Pela contratação dos serviços ora contratado fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 43.190,88 (quarenta e três mil, cento e noventa reais e oitenta e oito centavos), passando o valor total do contrato a ser de R\$ 161.648,76 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos), como demonstrado abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. Anterior	Valor Unit. Atualizado (R\$ 27/06/2026)	Valor Total
01	Implantação de sistemas para efetuar o controle da Produção Primária e dos Documentos Fiscais	Mês	12	R\$3.447,82	R\$3.999,24	R\$43.190,88

das empresas (Indústria e Comércio) do município com treinamento dos Funcionários e manutenção dos sistemas:

1) CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SFR (SISTEMA DE PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA) POSSIBILITANDO:

- Agilidade no atendimento aos produtores;
- Agilidade na impressão das Notas Fiscais de Produtor a serem entregues aos produtores, na impressão deverá ser inseridas informações como por exemplo o nome dos sócios e seu percentual de participação na produção;
- Importação das Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas compradoras da produção primária do Município através de arquivo magístico/Importação pelo arquivo XML das Notas Eletrônicas desde que sejam disponibilizadas pelas empresas;
- Importação de forma magística dos Dados de Estimativa/Produção do Município informados pelo DERAL (Departamento de Economia Rural) para o sistema de controle da produção primária com a finalidade de levantar erros que possam prejudicar o Município na composição do Índice de Participação do Município;
- Lançamento dos documentos fiscais emitidos pelos produtores de forma ágil e segura para posterior prestação de contas no SFR através de interface no momento mais oportuno;
- O Sistema deve possibilitar ao município, desde que as informações sejam inseridas no mesmo, saber tudo o que está sendo ou será produzido em cada propriedade cadastrada, bem como a área plantada;
- O banco de dados deve ser compactado e enviado diariamente pelo usuário do sistema, para um provedor externo mantido pela contratada, possibilitando recuperação das informações em caso de problemas decorrentes como queda de energia elétrica, queima de HD, furto do computador, etc.
- Emissão de relatórios:
 - a) Lista dos Produtores, devendo o mesmo dar condição de escolha por tamanho da área ocupada, forma de detenção (proprietário, arrendatário, meeiros, epeiros, parceiros, possuidor, usufrutuário, comoditário, condomínio, inventariante, representante ou assessorado), data do cadastro, ativos, baixados;
 - b) Ficha individual de Controle do Produtor, listando todas as comercializações ou áreas as vendas, conforme período informado pelo usuário;
 - c) Documentos emitidos por data de emissão ou lançamento;
 - d) Lista por empresa adquirente dos Produtos Primários do Município (Resumido e Detalhado);

e) Resumo dos Produtos comercializados por ordem de valor ou alfabética;

f) Para monitoragem do Recurso das vendas/transfereências de Produtor a Produtores não inscritos na CAD-ICMS e Interessadas a ser examinadas para Agência de Recurso/Récua Estadual o qual será apropriado pelo Estado para sempre parte do valor adicionado do Município;

g) Comparativo de Produtos comercializados com informações passadas pelo DERAL;

h) Análise via sistema dos valores apresentados na EFD/DASN (valor total das compras de produtos primários listando as empresas que informaram valor menor ou não informaram com base no controle das Notas Fiscais de Produtor ou Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas que adquiram produção primária do Município.

Obs.: No caso do Município precisar de algum relatório que o sistema não disponibilize o mesmo deverá ser implementado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação por escrito.

2) CONTROLE DOS DOCUMENTOS FISCAIS (EFD, FIDAN, DEFIS) POSSIBILITANDO:

- Importação dos dados dos Documentos Fiscais do Município (Indústria e Comércio), valores apropriados (Entrada X Saída) ou Recúta Bruta;
- Identificação por empresa se tipo Normal ou Simples, informações do contador responsável como nome, telefone, CRC;
- Elaboração de Relatório à Secretaria de Estado das Finanças do Paraná, de acordo com as exigências legais vigentes, para ser encaminhada pela contratada;
- Emissão de Relatórios:
 - a) Relação de empresas por Contador;
 - b) Relação de empresas por ordem de Valor Adicionado, Razão Social ou Inscrição, com opção de escolha por tipo de regime Normal, Simples ou todas;
 - c) Relação de empresas cujos documentos foram recebidos, não recebidos ou todos, por tipo de regime (Normal, Simples ou todas).

Obs.: No caso do Município precisar de algum relatório que o sistema não disponibilize o mesmo deverá ser implementado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação por escrito.

VALOR TOTAL: R\$ 43.190,88 (quarenta e três mil, cento e noventa reais e oitenta e oito centavos)

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de maio de 2026

- **DEVAIR FABRIS** -
- Prefeito Municipal -

G. L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA
80.890.502/0001-74
Contratada

Testemunhas

Nome: Patrícia Zanoli
RG: 9.632.174-0

Nome: Susana Ferreira Graçiano
RG: 6.130.527-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662-1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena-PR
CNPJ 76.247.386/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 035 (Estatutário Efetivo)
Referente ao Edital de Concurso Público N.º 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em Concurso Público, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Juliana Fátima do Prado Silva	24º

Os (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer no local do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:

Local:	Endereço:
UBS	Rua Bom Sucesso nº 487, Vila Brasília, Fone: 44 3662-1029. (Ao lado do CRAS), verificar disponibilidade de horário para atendimento.

Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-PR ou credenciado por este, o **Atestado de Sanidade Física e Mental**, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:

- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.

Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 10 de junho de 2026, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:

- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.).
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais. (**ESTADUAL**) (emitida no Fórum em Umuarama).
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).

Maria Helena-PR, 01 de junho de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S.
CNPJ 86.889.932/0001-70
AV. ANÍBAL MOREIRA DA FONSECA, 865 - ZONA ARMAZEM - UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 FONE: (44) 3623-2728
www.cisamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVO
073/2026

Termo de Rescisão de Contrato Amigável.

Ref.: Contrato de prestação de serviços nº073/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: CLIEME ALLERGO LTDA-EMP
Cláusula Primeira: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o presente contrato a partir de 29 maio de 2026.
Cláusula Segunda: A Contratante dá a Contratada plena e total quitação do extinto contrato, após o recebimento dos serviços prestados até a presente data.

Termo Aditivo nº001/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº055/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: OXIPARANA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA- ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº055/2025, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula terceira, passando o término para 04 de junho de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais) anuais pelos serviços prestados.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº001/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº117/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: ROCHA & ZUNIGA LTDA- ME
Objeto: Os atendimentos médicos serão realizados por profissionais regularmente habilitados, podendo haver participação de médicos residentes, exclusivamente sob supervisão direta de médico preceptor responsável.
CLÁUSULA SEGUNDA: Nos termos da Resolução nº 2.416/2024, aprovada pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) e publicada no Diário Oficial da União. Define que o médico é o profissional legalmente habilitado ao exercício da medicina, capacitado para o diagnóstico nosológico (de doenças), prescrever tratamento e definir medidas específicas de prevenção ou indicação terapêutica, recuperação de saúde e reabilitação, apto a prestar cuidados e a intervir sobre o indivíduo, grupos populacionais, doentes ou saudáveis, com o objetivo de proteger, melhorar ou manter seu estado e nível de saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica vedado ao médico residente realizar atendimento, procedimento, diagnóstico, prescrição ou qualquer ato médico de forma autônoma e sem acompanhamento do médico preceptor. Todo atendimento executado com participação de residente deverá ocorrer sob orientação, supervisão e responsabilidade técnica do médico preceptor devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina competente.
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº001/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº068/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: D & S SERVIÇOS MÉDICOS S. S. LTDA.
Objeto: Os atendimentos médicos serão realizados por profissionais regularmente habilitados, podendo haver participação de médicos residentes, exclusivamente sob supervisão direta de médico preceptor responsável.
CLÁUSULA SEGUNDA: Nos termos da Resolução nº 2.416/2024, aprovada pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) e publicada no Diário Oficial da União. Define que o médico é o profissional legalmente habilitado ao exercício da medicina, capacitado para o diagnóstico nosológico (de doenças), prescrever tratamento e definir medidas específicas de prevenção ou indicação terapêutica, recuperação de saúde e reabilitação, apto a prestar cuidados e a intervir sobre o indivíduo, grupos populacionais, doentes ou saudáveis, com o objetivo de proteger, melhorar ou manter seu estado e nível de saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica vedado ao médico residente realizar atendimento, procedimento, diagnóstico, prescrição ou qualquer ato médico de forma autônoma e sem acompanhamento do médico preceptor. Todo atendimento executado com participação de residente deverá ocorrer sob orientação, supervisão e responsabilidade técnica do médico preceptor devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina competente.
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo de Rescisão de Contrato Amigável
Contrato de Prestação de Serviços nº123/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: CLINICA ALMEIDA DA COSTA LTDA- ME
Objeto: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o presente contrato a partir de 31 de maio de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratante dá a Contratada plena e total quitação do extinto contrato, após o recebimento dos serviços prestados até a presente data.
E, por estarem justos, certos e ressignificados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: F&D OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA
OBJETO: A contratada prestará serviços aos usuários do Cisa, na área de saúde, com a realização de consultas, procedimentos laboratoriais e incentivos de cirurgias na especialidade de otorrinolaringologia, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
VALOR: Pelos serviços prestados a contratada receberá da contratante o valor de até R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais) anuais pelos serviços prestados.
PRAZO: A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, terá início em 01/06/2026 e término em 01/06/2027, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Processo: Inexigibilidade nº 066/2026

Termo Aditivo nº001/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº084/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: CLINICA VIVERE SERVIÇOS MEDICOS LTDA- ME
Objeto: Os atendimentos médicos serão realizados por profissionais regularmente habilitados, podendo haver participação de médicos residentes, exclusivamente sob supervisão direta de médico preceptor responsável.
CLÁUSULA SEGUNDA: Nos termos da Resolução nº 2.416/2024, aprovada pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) e publicada no Diário Oficial da União. Define que o médico é o profissional legalmente habilitado ao exercício da medicina, capacitado para o diagnóstico nosológico (de doenças), prescrever tratamento e definir medidas específicas de prevenção ou indicação terapêutica, recuperação de saúde e reabilitação, apto a prestar cuidados e a intervir sobre o indivíduo, grupos populacionais, doentes ou saudáveis, com o objetivo de proteger, melhorar ou manter seu estado e nível de saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica vedado ao médico residente realizar atendimento, procedimento, diagnóstico, prescrição ou qualquer ato médico de forma autônoma e sem acompanhamento do médico preceptor. Todo atendimento executado com participação de residente deverá ocorrer sob orientação, supervisão e responsabilidade técnica do médico preceptor devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina competente.
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº001/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº096/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: Laticínio Simonsen Ltda
Objeto: Fica aditado o Contrato de Fomecimento nº 096/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula sexta, passando o término para 26 de julho de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 80.600,00 (oitenta mil e seiscentos reais) anuais.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Umuarama, 01 de junho de 2026.

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662-1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena-PR
CNPJ 76.247.386/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 110 (Estatutário Efetivo)
Referente ao Edital de Concurso Público N.º 003/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em Concurso Público, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:

Cargo: Professor (40 horas)

NOME	CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
Mariel Cardoso Molina	10º
Ainne Cardoso Siqueira	11º

O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:

Local:	Endereço:
UBS	Rua Bom Sucesso nº 487, Vila Brasília, Fone: (44) 3662-1029 (ao lado do CRAS) Verificar disponibilidade de horário para atendimento).

Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-PR ou credenciado por este, o **Atestado de Sanidade Física e Mental**, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:

- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.

Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 10 de maio de 2026, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:

- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.).
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais. (**ESTADUAL**) (emitida no Fórum em Umuarama).
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).

Maria Helena-PR, 01 de junho de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 42/2026

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pela vereadora Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro, conforme memorando nº 61/2026.

Resolve: Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
Matrícula e/ou RG:	2844
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	Participar do curso/evento: GESTÃO ESTRATÉGICA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, MAIORAÇÃO E COBRANÇA À LUZ DA REFORMA TRIBUTÁRIA E DA RESPONSABILIDADE FISCAL, junto a INSTITUTO NOJURI'S TREINAMENTOS PARA GESTÃO PÚBLICA DE RESULTADO.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto agente político.
Data de saída:	10/06/2026
Data de retorno:	12/06/2026
Dias solicitados:	10, 11 e 12/06/2026
Valor diário:	R\$ 658,69
Valor total:	R\$ 1.976,07
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 01 de junho de 2026.

Assinado digitalmente
Nelson Toth
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Carlos Roberto Alegria
1º Secretário

Assinado digitalmente
Rogério Ferreira de Andrade
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ato da Mesa

Protocolo Nº: 1016
Documento Nº: 42/2026

Protocolo Data: 01/06/2026
Processo Nº: 313/2026

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretária dia 01/06/2026 às 10:46

CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO
MORS-UI1DZ-K934Q-PJFT8-TUW9Z



Para confirmar a autenticidade acesse
<https://www.cmzruzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Carlos Roberto Alegria (Carlos Roberto Alegria) - 555.XXX.XXX-004
Em 01/06/2026 16:38 UTC-03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)



Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01
Em 01/06/2026 15:49 UTC-03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)



Rogério Ferreira de Andrade (Rogério Ferreira de Andrade) - 059.XXX.XXX-005
Em 01/06/2026 15:50 UTC-03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662-1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA
O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 157/2025, de 26 de maio de 2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 014/2026

OBJETO: Prestação de serviços especializados em perícias médicas para avaliação de aptidão funcional e da saúde ocupacional dos servidores públicos do Município de Maria Helena-PR.

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Qtd.	UND	Descrição	Valor Unit.	Valor total
001	100	SERV	SERVICIOS DE PERICIAS MEDICAS. Prestação de serviços especializados em pericias medicas para avaliacao de aptidao funcional e da saude ocupacional dos servidores publicos do Municipio de Maria Helena-PR.	250,00	25.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 25.000,00	

Menor Proposta Apresentada: R. Z. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP
CNPJ nº 17.594.984/0001-89

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais.)

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhará toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133



ATO DA MESA Nº 41/2026

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzero do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pela servidora Adriana da Silva Luis, conforme memorando nº 57/2026.

Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Adriana da Silva Luis
Matrícula e/ou RG:	2301
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	Participar do curso/evento: GESTÃO ESTRATÉGICA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, MAJORAÇÃO E COBRANÇA À LUZ DA REFORMA TRIBUTÁRIA E DA RESPONSABILIDADE FISCAL, junto a INSTITUTO NOJURI'S TREINAMENTOS PARA GESTÃO PÚBLICA DE RESULTADO.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto servidora pública.
Data de saída:	10/06/2026
Data de retorno:	12/06/2026
Dias solicitados:	10, 11 e 12/06/2026
Valor diário:	R\$ 658,69
Valor total:	R\$ 1.976,07
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cruzero do Oeste-PR, 01 de junho de 2026.

Assinado digitalmente
Nelson Toth
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Carlos Roberto Alegria
1º Secretário

Assinado digitalmente
Rogério Ferreira de Andrade
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO

ATO DA MESA

Protocolo Nº: 1015
Documento Nº: 41/2026

Protocolo Data: 01/06/2026
Processo Nº: 312/2026

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretária dia 01/06/2026 às 10:49

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

ZJQAF-A2GPH-RN7DI-YGK3Z-25HWJ



Para confirmar a autenticidade acesse
<https://www.cmcruzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Carlos Roberto Alegria (Carlos Roberto Alegria) - 555.XXX.XXX-04
Em 01/06/2026 16:38 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)



Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01
Em 01/06/2026 15:49 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)



Rogério Ferreira de Andrade (Rogério Andrade) - 059.XXX.XXX-55
Em 01/06/2026 15:50 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)



ATO DA MESA Nº 44/2026

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzero do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Nelson Toth, conforme memorando nº 55/2026.

Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Nelson Toth
Matrícula e/ou RG:	2834
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	Participar do curso/evento: GESTÃO ESTRATÉGICA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, MAJORAÇÃO E COBRANÇA À LUZ DA REFORMA TRIBUTÁRIA E DA RESPONSABILIDADE FISCAL, junto a INSTITUTO NOJURI'S TREINAMENTOS PARA GESTÃO PÚBLICA DE RESULTADO.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto agente político.
Data de saída:	10/06/2026
Data de retorno:	12/06/2026
Dias solicitados:	10, 11 e 12/06/2026
Valor diário:	R\$ 658,69
Valor total:	R\$ 1.976,07
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cruzero do Oeste-PR, 01 de junho de 2026.

Assinado digitalmente
Nelson Toth
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Carlos Roberto Alegria
1º Secretário

Assinado digitalmente
Rogério Ferreira de Andrade
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO

ATO DA MESA

Protocolo Nº: 1018
Documento Nº: 44/2026

Protocolo Data: 01/06/2026
Processo Nº: 315/2026

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretária dia 01/06/2026 às 10:34

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

9JNPP-VH0CP-WE4NF-ZOWWS-OK59L



Para confirmar a autenticidade acesse
<https://www.cmcruzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Carlos Roberto Alegria (Carlos Roberto Alegria) - 555.XXX.XXX-04
Em 01/06/2026 16:38 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)



Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01
Em 01/06/2026 15:49 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)



Rogério Ferreira de Andrade (Rogério Andrade) - 059.XXX.XXX-55
Em 01/06/2026 15:50 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)



MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2026

** Edoech **
01/06/2026
Pág. 1/2

Decreto nº 97/2026 de 01/06/2026

Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2415/2025 de 04/12/2025.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 2.031.355,00 (dois milhões e trinta e um mil trezentos e cinqüenta e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE		
10.001.00.0000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.10.301.0015.2.082.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI		
809 - 3.3.90.30.00.00	31962 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	
810 - 3.3.90.32.00.00	31962 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00	
10.001.10.302.00016.2.092.	TRANSFERENCIA PARA CONSORCIO DE SAÚDE-CISA		
803 - 3.3.72.34.00.00	31957 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	400.000,00	
804 - 3.3.72.34.00.00	31958 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100.000,00	
805 - 3.3.72.34.00.00	31961 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	300.000,00	
807 - 3.3.72.39.00.00	31959 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.355,00	
808 - 3.3.72.39.00.00	31961 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00	
806 - 3.3.72.39.00.00	31962 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800.000,00	
Total Suplementação:			2.031.355,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Recetta:	1.7.1.9.57.01.00.00000000	Fonte:	31957 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	400.000,00
Recetta:	1.7.1.9.57.01.00.00000000	Fonte:	31958 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	100.000,00
Recetta:	1.7.1.9.57.01.00.00000000	Fonte:	31959 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	31.355,00
Recetta:	1.7.1.9.57.01.00.00000000	Fonte:	31961 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	500.000,00
Recetta:	1.7.1.9.57.01.00.00000000	Fonte:	31962 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	1.000.000,00
Total da Recetta:			2.031.355,00	

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2026.

OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Mariluz, 1920 -
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2026
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 023/2026, refere-se à Contratação de empresa especializada na manutenção corretiva do veículo VAN ESCOLAR - MERCEDES BENES SPRINTER PLACA SDW-7B61, incluindo fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessários para restabelecer suas condições adequadas de funcionamento, segurança e trafegabilidade, visando garantir a continuidade do transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realizar manutenção corretiva no veículo escolar Mercedes-Benz Sprinter, em razão da identificação de falhas mecânicas que comprometem seu desempenho, segurança e condições de uso. O referido veículo é utilizado diariamente no transporte de estudantes da rede municipal de ensino, sendo essencial para garantir o acesso e a permanência dos alunos nas unidades escolares.

A execução dos serviços é indispensável para assegurar a continuidade do transporte escolar, evitar interrupções no atendimento aos estudantes e preservar a segurança dos usuários durante os deslocamentos. Além disso, a manutenção adequada contribui para a conservação do patrimônio público, aumentando a vida útil do veículo e reduzindo riscos de falhas mais graves e custos futuros para a Administração Pública.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
N.F. LORIS BOMBAS DIESEL LTDA CNPJ: 10.957.705/0001-55	RS 13.674,10 (Treze Mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dez centavos)

Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso I, da Lei 14.133/21

Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.
Mariluz, 01 de junho de 2026.

SELMA MARIA EDWIGES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Secretária Municipal de Saúde.

Mariluz, 01 de junho de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal



ATO DA MESA Nº 43/2026

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzero do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pela vereadora Maria Aparecida Dosso Ferreira, conforme memorando nº 56/2026.

Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Maria Aparecida Dosso Ferreira
Matrícula e/ou RG:	2842
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	Participar do curso/evento: GESTÃO ESTRATÉGICA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, MAJORAÇÃO E COBRANÇA À LUZ DA REFORMA TRIBUTÁRIA E DA RESPONSABILIDADE FISCAL, junto a INSTITUTO NOJURI'S TREINAMENTOS PARA GESTÃO PÚBLICA DE RESULTADO.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto agente político.
Data de saída:	10/06/2026
Data de retorno:	12/06/2026
Dias solicitados:	10, 11 e 12/06/2026
Valor diário:	R\$ 658,69
Valor total:	R\$ 1.976,07
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cruzero do Oeste-PR, 01 de junho de 2026.

Assinado digitalmente
Nelson Toth
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Carlos Roberto Alegria
1º Secretário

Assinado digitalmente
Rogério Ferreira de Andrade
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO

ATO DA MESA

Protocolo Nº: 1017
Documento Nº: 43/2026

Protocolo Data: 01/06/2026
Processo Nº: 314/2026

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretária dia 01/06/2026 às 10:36

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

6WCOZ-KRW20-4XM53-IDPK2-1FOHK



Para confirmar a autenticidade acesse
<https://www.cmcruzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Carlos Roberto Alegria (Carlos Roberto Alegria) - 555.XXX.XXX-04
Em 01/06/2026 16:38 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)



Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01
Em 01/06/2026 15:49 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)



Rogério Ferreira de Andrade (Rogério Andrade) - 059.XXX.XXX-55
Em 01/06/2026 15:50 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 23/2026 DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/06/2026 às 08h30min (horário de Brasília), através do site <https://bllcompras.com>

Objeto
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados no Hospital Municipal, no período noturno (19h às 07h), em regime de escala 12x36.

Valor estimado
R\$ 172.167,60 (cento e setenta e dois mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos)

Modo de disputa	Instrumento contratual
ABERTO	CONTRATO

REGISTRO DE PREÇOS	VISTORIA	GARANTIA DE EXECUÇÃO	CRITÉRIO DE JULGAMENTO
NÃO	FACULTATIVA	NÃO	MENOR PREÇO POR ITEM

Documentos de habilitação (Item 16)

Requisitos básicos:
- Documentos de regularidade jurídica;
- Documentos de regularidade fiscal e trabalhista;
- Documentos de qualificação econômica-financeira.

Requisitos específicos:

Licitação exclusiva ME/EPP?	Cota para ME/EPP?	Exigência de amostra	Dedicação exclusiva
NÃO	NÃO	NÃO	SIM

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS **IMPUGNAÇÕES**

Até às 00h00min do dia 15/06/2026, através do endereço: <https://bllcompras.com>

Até às 00h00min do dia 15/06/2026, através do endereço: <https://bllcompras.com>

Cruzero do Oeste, 01 de junho de 2026.

DANIELLE PEDRINI
Pregoeira Municipal



DECRETO nº 137/2026 de 29 de maio de 2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **RS 700.000,00 (setecentos mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
05.001.01.301.1500.2.022	Atendimento da atenção básica em saúde		
564 - 3.3.90.30.00.00	396 MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	
565 - 3.3.90.39.00.00	397 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00	
566 - 3.3.90.30.00.00	398 MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	
567 - 3.3.90.30.00.00	400 MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	
Total Suplementação:			700.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:

Fonte	Descrição	Valor
396 (396)	INCREMENTO EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL SAUC	150.000,00
397 (397)	INCREMENTO EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL SAUC	200.000,00
398 (398)	INCREMENTO EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA SA	200.000,00
400 (400)	INCREMENTO EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL SAUC	150.000,00
Total		700.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de maio de 2026

PEDRO MINOURI INOUE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

EXTRATO DE CONTRATO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Contrato n.º: 25/2026

CONTRATADO: DRS MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA
CNPJ: 58.892.523/0001-70
SALDO DO LOTE: R\$ 11.989,88 (onze mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

Contrato n.º: 26/2026

CONTRATADO: FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA
CNPJ: 20.481.118/0001-96
SALDO DO LOTE: R\$ 1.598,00 (mil, quinhentos e noventa e oito reais)

Contrato n.º: 27/2026

CONTRATADO: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 07.299.558/0001-69
SALDO DO LOTE: R\$ 1.391,00 (mil, trezentos e noventa e um reais)

Contrato n.º: 24/2026

CONTRATADO: DAC MOVEIS LTDA
CNPJ: 56.101.450/0001-25
SALDO DO LOTE: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 023/2026

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 023/2026, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção corretiva do veículo VAN ESCOLAR- MERCEDES BENS SPRINTER PLACA SDW-7B61, incluindo fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessários para restabelecer suas condições adequadas de funcionamento, segurança e trafegabilidade, visando garantir a continuidade do transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino.

EMPRESA: N.F. LORIS BOMBAS DIESEL LTDA.
CNPJ: 10.957.705/0001-55
VALOR TOTAL: R\$ 13.674,10 (Treze Mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dez centavos)

Mariluz, 01 de junho de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580.000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 253/2026, de 01 de Junho de 2026.

SÚMULA: Conceder avanço vertical ao servidor ROBSON MAGALHAES JORGE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 01 de junho de 2026, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal nº 783/2026 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre (tais como AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos à área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que o servidor abaixo relacionado apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional "Teoria Geral e Princípios do Direito Administrativo, Licitação e Contratos", totalizando uma carga horária de 120 horas, ofertado pelo Pensar Cursos, associado à ABEDE- Associação Brasileira de Educação a Distância, com término em 01 de abril de 2026, após a aprovação da Lei 783/2025, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 01/06/2026 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- "O direito previsto neste artigo se limita a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APOS AVANÇO VERTICAL
ROBSON MAGALHAES JORGE	522	ASSISTENTE DE LICITAÇÃO	GOA-D087	GOA-D088

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 01 de Junho de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580.000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 254/2026, de 01 de Junho de 2026.

SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 01 de junho de 2026, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal nº 783/2025 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre (tais como AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos à área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional "Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos na Receita Federal do Brasil", totalizando uma carga horária de 80 horas, ofertado pelo ENAP- Escola Nacional de Administração Pública, com término em 18 de março de 2026, após a aprovação da Lei 783/2025, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 01/06/2025 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- "O direito previsto neste artigo se limita a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APOS AVANÇO VERTICAL
KATULY TANI ALVES MUNIZ	535	AGENTE FAZENDÁRIO	GOA-A064	GOA-A065

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 01 de Junho de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná

D E C R E T O Nº 245/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a contar do dia 01 de Junho de 2026, o servidor JURANDIR APARECIDO DOS SANTOS SOBRINHO DA CRUZ, CPF. nº 111.xxx.xxx-65, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 (HUM) DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

CRUZEIRO DO OESTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025
CONTRATO Nº 31/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, nº 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob nº XX2.150-X e do CPF sob nº XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: NICOLI CALDEIRA ZAMPRONIO DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 64.258.260/0001-44, com sede à Rua Nova Peabiru, nº 870, Bairro: Jardim Cruzeiro, CEP: 87.400-000, Município de Cruzeiro do Oeste, neste ato representado pela Sra. Nicoli Caldeira Zamprônio Dos Santos, portadora do CPF nº XXX.213.XXX-27, e-mail: nicolicaldeira82@gmail.com, Telefone: (44) 99720-0954.

As partes têm entre si justo e acordado o presente Termo de Rescisão Amigável, com fundamento no Artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 31/2026, oriundo da Inexigibilidade nº 06/2025, cujo objeto consiste no credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de oficinas, a fim de incrementar o desenvolvimento educacional dos alunos que frequentam às Escolas e CMEIs em período integral/parcial do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES
2.1 As partes, de comum acordo, resolvem rescindir amigavelmente o Contrato nº 31/2026, a partir de 15 de maio de 2026, nos termos do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.2 A presente rescisão ocorre sem aplicação de penalidades para quaisquer das partes, em razão da inexistência de descumprimento contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO
3.1 As partes concordam entre si plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação relativamente às obrigações decorrentes do Contrato nº 31/2026 até a data da rescisão, declarando inexistirem pendências financeiras, administrativas ou contratuais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cruzeiro do Oeste, 20 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NICOLI CALDEIRA ZAMPRÔNIO DOS SANTOS
CONTRATADO

JAQUELINA APARECIDA PACHECO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Testemunhas: 1 2

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

Av. Raio Ovalhe, 604 - CEP: 87565-000 - CAFEZAL DO SUL - PARANÁ
CNPJ: 95.640.652/0001-05

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
Processo Adm. nº 36/2026

Objeto: Aquisição de suplementos alimentares, fórmulas nutricionais enterais, equipamentos e frascos para alimentação, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 212.253,00 (duzentos e doze mil e duzentos e trinta e dois reais); **MAIS SAUDE MARIANGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA** (297157040001323) com os lotes: 9 no valor total de R\$ 13.510,00 (treze mil e quinhentos e dez reais); **MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** (27105456000172) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 2.955,00 (dois mil e novecentos e cinquenta e cinco reais); **EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS** (54388779000193) com os lotes: 3 no valor total de R\$ 17.790,00 (dezesete mil e setecentos e noventa reais); **NUTRICO ORIGINAL LTDA** (18500770000189) com os lotes: 4, 5, 7, 8, 10, 11 no valor total de R\$ 143.377,00 (cento e quarenta e três mil e trezentos e setenta e sete reais); **FAGANUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** (38540660000149) com os lotes: 6 no valor total de R\$ 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) Lei 14133/21, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CAFEZAL DO SUL (PR), segunda-feira, 1 de junho de 2026

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 6/2026

DATA: 01/06/2026 PROTOCOLO: 17/2026 PROCESSO: 17

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE DOURADINA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: Valência Ribeiro dos Santos
CPF: 695.577.999-00 RG:
Endereço: Joaquim Gonçalves da Silva, 115
Bairro: Jardim Leony Cidade: Douradina - PR CEP: 87.485-600
Telefone:

OBJETO
Locação de um imóvel urbano, 01 (uma) Casa, imóvel urbano residencial contido pelo Lote nº 13, da Quadra nº 01, localizada na Rua Joaquim Gonçalves da Silva, nº115, no Loteamento denominado Jardim Leony, desta Cidade de Douradina - Paraná, com Área Total de Lote 360,00m², contendo uma construção em alvenaria de 111,25 m², contendo uma ampliação, sendo uma coberta em alvenaria, com área de 44,95 m², totalizando assim 156,20 m², com nº de matrícula nº 37.365, conforme documentação registrada no Cartório de Registro de Imóveis, 1º Ofício da Comarca de Umuarama-PR, para fins de instalação da "Casa Lar Douradina".

DESPESA	
Programática	Função Descrição
060020824200082181390360000	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
060020824200082181390390000	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
060020824200082181390390000	31828 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0600208244000720251390360000	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
0600208244000720251390390000	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	1	55024	Lote nº 13, da Quadra nº 01, localizada na Rua Joaquim Gonçalves da Silva, nº115, no Loteamento denominado Jardim Leony, desta Cidade de Douradina - Paraná, com Área Total de Lote 360,00m², contendo uma construção em alvenaria de 111,25 m², contendo uma ampliação, sendo uma coberta em alvenaria, com área de 44,95 m², totalizando assim 156,20 m², com nº de matrícula nº 37.365, conforme documentação registrada no Cartório de Registro de Imóveis, 1º Ofício da Comarca de Umuarama-PR	lote	12,00	1.500,00	18.000,00
						Total:	18.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Art. 74, V, Lei 14133/21

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 048/2026 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 048/2026
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de Maio de 2026.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: TAINA MORELI SANTOS, CPF: 098.XXX.XXX-17, sob o Regime C.L.T., com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ou escalas 12x36H, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2025.
VALOR INICIAL: R\$ 4.854,14 (Quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 29/05/2026, com término em 28/05/2027.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais ou escalas 12x36.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Cruzeiro do Oeste, 29 de Maio de 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

CRUZEIRO DO OESTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025
CONTRATO Nº 74/2026
CONTRATADA: FELIPE RODRIGUES ALVES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, nº 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob nº XX2.150-X e do CPF sob nº XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: FELIPE RODRIGUES ALVES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 65.477.680/0001-64, situada à Avenida Sete Anéis, nº 712, Bairro: Jardim da Luz, na cidade de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, sr. Felipe Rodrigues Alves, portador do RG nº 13XXXXX-6 e CPF nº 091.XXX.XXX-57, Telefone: (44) 99727-0867. E-mail: feliperodriguesalves1@outlook.com.

As partes têm entre si justo e acordado o presente Termo de Rescisão Amigável, com fundamento no Artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 74/2026, oriundo da Inexigibilidade nº 06/2025, cujo objeto consiste no credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de oficinas, visando atender às Escolas e CMEIs do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES
2.1 As partes, de comum acordo, resolvem rescindir amigavelmente o Contrato nº 74/2026, a partir de 19 de maio de 2026, nos termos do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.2 A presente rescisão ocorre sem aplicação de penalidades para quaisquer das partes, em razão da inexistência de descumprimento contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO
3.1 As partes concordam entre si plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação relativamente às obrigações decorrentes do Contrato nº 74/2026 até a data da rescisão, declarando inexistirem pendências financeiras, administrativas ou contratuais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cruzeiro do Oeste, 28 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FELIPE RODRIGUES ALVES
CONTRATADO

JAQUELINA APARECIDA PACHECO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Testemunhas: 1 2

CRUZEIRO DO OESTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025
CONTRATO Nº 115/2026
CONTRATADA: VITÓRIA DA SILVA LIRA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, nº 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob nº XX2.150-X e do CPF sob nº XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: VITÓRIA DA SILVA LIRA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 65.885.250/0001-00, situada na Rua Tunerás, nº 580, Bairro: Jardim das Flores, Cidade de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal a Sra. Vitória Da Silva Lira, portadora do CPF sob nº 119.XXX.XXX-52, Telefone: (44) 9936-8604, e-mail: liravitoria935@gmail.com.

As partes têm entre si justo e acordado o presente Termo de Rescisão Amigável, com fundamento no Artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 115/2026, oriundo da Inexigibilidade nº 06/2026, cujo objeto consiste no credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de oficinas, a fim de incrementar o desenvolvimento educacional dos alunos que frequentam as Escolas e CMEIs em período integral/parcial do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES
2.1 As partes, de comum acordo, resolvem rescindir amigavelmente o Contrato nº 115/2026, a partir de 26 de maio de 2026, nos termos do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.2 A presente rescisão ocorre sem aplicação de penalidades para quaisquer das partes, em razão da inexistência de descumprimento contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO
3.1 As partes concordam entre si plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação relativamente às obrigações decorrentes do Contrato nº 115/2026 até a data da rescisão, declarando inexistirem pendências financeiras, administrativas ou contratuais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cruzeiro do Oeste, 28 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VITÓRIA DA SILVA LIRA
CONTRATADA

JAQUELINA APARECIDA PACHECO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Testemunhas: 1 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 578/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONTRATAR a contar do dia 29 de Maio de 2026 a 28 de Maio de 2027, a Sra. TAINA MORELI SANTOS, CPF: 098.XXX.XXX-17, sob o Regime C.L.T., com a Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de ENFERMEIRA-40H/12X36, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 40 (quarenta) horas semanais, ou escalas 12x36H, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, homologado através do Edital nº 07/2025, convocada através do Edital nº 154/2026, do dia 20/05/2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 21/05/2026, Junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Registrou-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS MAIO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

EDITAL Nº 162/2026 DE 01 DE JUNHO

SÚMULA: Excluir a candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUÍ a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 01/2025 e Edital de Convocação nº. 97/2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 26/03/2026, abaixo, por motivo estritamente de ordem particular da candidata desistindo da nomeação.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40H (12x36)
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
414721 DAIANE CRISTINA FERREIRA 048.xxx.xxx-99 5º
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 01(HUM) DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 163/2026 DE 01 DE JUNHO

SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 049/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.

CARGO: SECRETARIO ESCOLAR – 40H
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
787 FERNANDA DA SILVA CAROLINO 121.xxx.xxx-59 9º
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 (HUM) DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

P O R T A R I A Nº 579/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 29 de Maio de 2026, da servidora TAINA MORELI SANTOS, CPF: 098.XXX.XXX-17, ocupante do cargo ENFERMEIRA-40H/12X36, no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde .

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS MAIO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 580/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora MARIA RODRIGUES VALENCA, CPF. nº 248.XXX.XXX-17, ocupante do cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/2025 a 09/03/2026, a contar do dia 08/06/2026 a 07/07/2026.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 (HUM) DIA DO MÊS JUNHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 581/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora VIVIANE SANGALLI CAPOANI, CPF. nº 032.XXX.XXX-38, ocupante do cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 30(trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 18/02/2024 a 17/02/2025, a contar do dia 29/06/2026 a 28/07/2026.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 (HUM) DIA DO MÊS JUNHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

EDITAL Nº 23 - SECE Douradina-Pr

De 01/06/2026

CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 02/2025.
O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Edital 02/2026 classificação final do referido edital;
CONSIDERANDO que o item 9.1 do Edital nº06/2025, estabeleceu que a convocação, composta por 2 (duas) fases, Fase I, de comprovação de títulos, e Fase II, convocação para contratação, poderão ocorrer simultaneamente;

RESOLVE:

1. CONVOCAR a candidata abaixo relacionadas, até o dia 08/06/2026, às 09:00 horas, comparecer na Divisão de recursos Humanos, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, na cidade de Douradina-PR, para apresentarem os documentos Comprobatórios dos títulos, nos termos do item 9.1 do Edital nº06/2025, para fins de comprovação da pontuação informada na ficha de inscrição e para apresentarem os documentos elencados no item 9.9 do Edital nº 06/2025, para fins de contratação, que será efetivada caso o candidato apresente toda a documentação exigida.

2. Cargo: Professor 20h
002 Luiz Carlos de Souza 029.151.149-00 37ª ampla concorrência
017 Dileuza Dias de Oliveira Aragão 007.100.649-42 38ª ampla concorrência
035 Liliane Cardoso Alves 082.621.939-03 39ª ampla concorrência
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, um dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. (01/06/2026)
Oberdan José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 280 DE 01 DE JUNHO DE 2026

ALÍRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve,

NOMEAR:

Art. 1º. RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS, Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 103.745.339-54, no cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO, SIMBOLO DIRETOR – CDA 2 – CC complexidade intermediária – lotado a partir desta data na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná, em consonância com a Lei Municipal nº 728/2011 e suas respectivas alterações e Lei Municipal nº 1.261/2024.

Art. 2º. Fica o referido servidor afastado do cargo de provimento efetivo de RECEPCIONISTA – 40 horas, enquanto perdurar o exercício do cargo em comissão, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 01 de junho de 2026, 205ª Independência e 138ª da Republica.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA

Prefeito Municipal

JUÍZO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DE CURITIBA (PR)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES
ART. 36 DA LEI 11.101/2005

AUTOS 0001710-19.2013.8.16.0086

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE PILÃO AMIDOS LTDA., PILÃO QUÍMICA LTDA., JACOBSEN AMIDOS ESPECIAIS LTDA. E TRANSPILÃO TRANSPORTE DE CARGAS RODOVIÁRIAS LTDA. - ME

Pelo presente e em cumprimento ao r. despacho proferido na seq. 2075 dos autos de Recuperação Judicial sob nº 0001710-19.2013.8.16.0086, ficam designados os dias e local (abaixo), para realização da Assembleia Geral de Credores da Recuperação Judicial das empresas PILÃO AMIDOS LTDA. PILÃO QUÍMICA LTDA., JACOBSEN AMIDOS ESPECIAIS LTDA. E TRANSPILÃO TRANSPORTE DE CARGAS RODOVIÁRIAS LTDA. – ME, restando todos os credores convocados, nos termos e para os fins do artigo 56 da Lei 11.101/2005.

DA DATA, HORÁRIO E QUORUM:

A AGC ocorrerá em primeira convocação no dia 19 (dezenove) de junho de 2026, com início do credenciamento às 14h e instalação às 15h, exigindo-se a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor.

Caso não haja quórum, ficam desde já convocados os credores para a segunda convocação, a ser realizada no dia 03 (três) de julho de 2026, no mesmo horário e local, quando a assembleia será instalada com a presença de qualquer número de credores, nos termos do art. 37, § 2º, da Lei nº 11.101/2005.

DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA:

A assembleia será realizada de forma presencial e, simultaneamente, de forma virtual, por meio da plataforma ASSEMBLEX, mediante cadastramento prévio, com transmissão ao vivo, sem prejuízo à participação dos credores.

LOCAL:

Audatório do Juri, do Fórum da Comarca de Guairá (PR), localizado na Rua Bandeirantes, nº 1620 - Centro – CEP: 85.980-000-fone: (44) 3642-870

DA PARTICIPAÇÃO DOS CREDORES:

Os credores poderão participar da Assembleia Geral de Credores pessoalmente ou por meio de representante devidamente constituído. O credor que optar pela participação presencial direta deverá comparecer ao local da assembleia no horário do credenciamento, munido de documento oficial de identificação com foto e, no caso de pessoa jurídica, também dos atos constitutivos atualizados que comprovem os poderes de representação de seu representante legal.

Na hipótese de participação por mandatário ou representante legal, o credor poderá ser representado na Assembleia Geral de Credores, desde que entregue à Administração Judicial, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista no aviso de convocação, documento hábil que comprovie seus poderes de representação, mediante instrumento de procuração pública ou particular ou, alternativamente, mediante a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o respectivo documento, nos termos do art. 37, §§4º, da Lei nº 11.101/2005.

Para fins de adequada identificação e validação da representação, o instrumento de mandato deverá conter poderes específicos para participação e deliberação na Assembleia Geral de Credores e, sempre que possível, estar acompanhado de documentos que permitam a identificação do outorgante e a verificação da regularidade da representação, tais como documento de identificação e CPF, quando pessoa física, e atos constitutivos que comprovem os poderes do signatário, quando se tratar de pessoa jurídica, admitida a assinatura digital e dispensado o reconhecimento de firma.

DO CADASTRO E HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA:

Ressalvada a hipótese de participação presencial direta pelo próprio credor, é obrigatória a realização de habilitação prévia na plataforma digital por todos os credores que pretendam participar da assembleia, inclusive aqueles que optarem pela participação presencial.

A habilitação deverá ser efetuada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da assembleia, seja em primeira ou em segunda convocação, mediante cadastro no endereço eletrônico <https://assembllexpillar.com.br/>, com o fornecimento das seguintes informações: nome completo, CPF, endereço eletrônico válido, número de telefone celular com DDD apto a receber mensagens de texto e "WhatsApp", bem como o envio de foto ("selfie") portando documento oficial de identificação, com indicação da data da captura.

Após o cadastro, o credor receberá, no endereço eletrônico informado, link de confirmação para criação de senha de acesso. Concluído o procedimento, deverá acessar a plataforma, selecionar o menu "Processos RJ", localizar o processo e clicar em "Solicitar Habilitação", no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da AGC em primeira ou segunda convocação, anexando os documentos de identificação e, se for o caso, de representação, informando o nome do credor representado.

Na opção "Minhas Solicitações", o credor deverá acompanhar o status de sua solicitação, que será analisada pela Administração Judicial, sendo permitido o acesso à AGC apenas aos credores com habilitação previamente aprovada. O credor responsável pela veracidade dos dados informados, bem como pela guarda de sua senha de acesso, que é pessoal e intransferível.

DAS CONDIÇÕES DE ACESSO À PLATAFORMA:

O credor terá à disposição suporte técnico via chat na plataforma e pelo WhatsApp nº (48) 3372-8910, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min, destinado exclusivamente a sanar dúvidas e prestar auxílio quanto ao uso da plataforma.

Somente será permitido 01 (um) acesso por login na plataforma durante a AGC. O credor que optar pela participação virtual deverá estar conectado à internet por meio de rede segura, estável e operacional, utilizando dispositivo de sua preferência, recomendando-se o uso de computadores com navegador atualizado, bem como a utilização de dispositivo de backup.

Instruções detalhadas para acesso e utilização da plataforma digital "Assemblex Pillar" encontram-se disponíveis no "Manual do Usuário", na página inicial do endereço eletrônico <https://assembllexpillar.com.br/>.

DA REPRESENTAÇÃO POR SINDICATOS:

Os sindicatos que desejarem representar seus filiados deverão apresentar, em até 10 (dez) dias antes das datas previstas para realização da AGC, a lista de credores filiados que pretendem representar, bem como comprovar a condição de filiado na data da publicação do presente edital. Caso o trabalhador conste da relação de meios de um sindicato, deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da AGC, qual entidade o representará, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles, nos termos do art. 37, §§ 5º e 6º, da Lei nº 11.101/2005.

DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

Os documentos relativos à representação de credores não serão recebidos nos dias da AGC, devendo ser apresentados no prazo acima indicado, sob pena de impossibilidade de credenciamento e participação na assembleia.

DO ACESSO NO DIA DA AGC

No dia da AGC, observados os horários de 14h para início do credenciamento e 15h para instalação, o credor que optar pela participação presencial deverá comparecer ao Auditório do Juri, do Fórum da Comarca de Guairá (PR), localizado na Rua Bandeirantes, nº 1620 - Centro – CEP: 85.980-000, munido da documentação necessária. Os credores com habilitação previamente aprovada poderão, alternativamente, acessar a plataforma digital, localizar o processo e clicar na opção "Acessar Assembleia".

DO ACESSO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL:

Os credores e demais interessados poderão obter o plano de recuperação judicial diretamente nos autos do processo nº 0001710-19.2013.8.16.0086.

ORDEN DO DIA

(A) APROVAÇÃO, REJEIÇÃO OU MODIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL ANTERIORMENTE APRESENTADO;

(B) QUALQUER OUTRA MATÉRIA QUE POSSA AFETAR OS INTERESSES DOS CREDORES.

E para que chegue ao conhecimento da parte interessada e não possa no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente que será fixado no lugar de costume do Juízo e publicado pela imprensa tudo na forma do art. 36 da Lei nº 11.101/2005. Curitiba (PR), 29 de maio de 2026. Eu, Angelo Tenório Cavalcanti, Analista Judiciária, o digitei e conferi.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 63/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Criação Legal da Comissão Municipal Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) da Prefeitura Municipal de Ivaté.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora e Avaliadora dos processos seletivos acima mencionados da Prefeitura Municipal de Ivaté, Estado do Paraná.

Art. 2.º - A Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta: Presidente: Jodele Paes Milani Leite

Membro: Fabiana Paula Bidóia

Membro: Leonice da Conceição Santana e Santana

Art. 3.º - Compete à Comissão:

I – Acompanhar os procedimentos e coordenar as atividades necessárias para o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado;

II – Coordenar o exame da documentação apresentado pelos candidatos no formulário disponibilizado pelo link que o Edital do PSS fornecer;

III – Propor as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da comissão;

IV – Promover a realização da avaliação curricular, emitirem julgamento mediante a atribuição de notas e deliberar sobre os casos omissos;

V – Avaliar e classificar as provas de títulos, as provas escritas através das entrevistas por formulários, plano de aula entre outros critérios de avaliação.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 01 dias do mês de junho do ano 2026.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 270/2026

Data: 01.06.2026

Ementa: exonera Diretor da Diretoria de Educação, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guairá, consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 021/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada TAIAS AMANDA DE OLIVEIRA GRACINO STEFAN, portadora da CI/RG nº XX.108.24X-X SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora da Diretoria de Educação, símbolo CC-02, a partir de 02 de janeiro de 2026, com atribuições descritas no artigo 76 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, cuja remuneração dar-se-á nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 02 de janeiro de 2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 271/2026

Data: 01.06.2026

Ementa: nomeia Assessor da Secretaria Municipal da Educação em Gerências Administrativas, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guairá, consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 021/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada SUZAN AQUINO LOVERA, portadora da CI/RG nº XXX.566.651-XX SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Secretaria Municipal da Educação em Gerências Administrativas, símbolo CC-03, a partir de 02 de janeiro de 2026, com atribuições descritas no artigo 74 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, cuja remuneração dar-se-á nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 02 de janeiro de 2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08/2026

Súmula: Dispõe sobre a convocação da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e outras providências.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do município Francisco Alves /PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 442/2002, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e CONSIDERANDO a necessidade de promover ampla mobilização social para avaliação e proposição de diretrizes para a Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA;
CONSIDERANDO a Resolução Nº 276, de 12 de novembro de 2025, que dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (13ª CNCDCA);
RESOLVE:

Art. 1º Convocar a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada na Casa da Cultura Mão Mistura , no dia 25 de junho de 2026, com início às 8 horas, no município de Francisco Alves/PR, com o tema central: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa"

Art. 2º A Conferência Municipal terá como objetivo geral promover a avaliação da política de atendimento à criança e ao adolescente no âmbito municipal e propor diretrizes para seu aprimoramento, garantindo a participação da sociedade civil e do poder público.

Art. 3º As discussões da Conferência estarão organizadas a partir dos seguintes eixos temáticos:

I – Aprimoramento do Controle Social;

II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

III – Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;

IV – Prevenção e Enfrentamento às Violências;

V – Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador;

VI – Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas;

Art. 4º A Conferência Municipal será coordenada por Comissão Organizadora do CMDCA, composta paritariamente por representantes governamentais e da sociedade civil, sendo:

Representantes governamentais

Eliângela Martins

Ueslei de Oliveira Silva

Representantes da Sociedade Civil

Maria de Lourdes Paulini

Daniele Rebucci Lazzari

Representantes Criança e adolescente

Ludmila Maria Castro dos Santos

Livia Furtoso Maia

Fabiana Beatriz Oliveira Miguel

João Augusto Saldeira Nascimento

Art. 5º

Compete à Comissão Organizadora:

I – Elaborar o Regulamento Interno da Conferência;

II – Organizar a metodologia de trabalho e os grupos por eixo temático;

III – Coordenar o processo de inscrição e credenciamento dos participantes;

IV – Sistematizar as propostas aprovadas;

V – Organizar a eleição de delegados(as) para a etapa regional/estadual, quando for o caso.

Art. 6º Poderão participar da Conferência representantes do poder público, sociedade civil organizada, sistema de justiça, rede de atendimento, profissionais da área, crianças e adolescentes, garantindo-se a participação democrática e representativa.

Art. 7º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser cust

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/20-26
CONTRATANTE: Município de IPORÁ, Estado do Paraná, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, inscrito no CGC/MF nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ROBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 531.305-34SSP/PR e do CPF/MF nº 916.753.089-34, e CONTRATADA: ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA inscrita sob CNPJ: 05.826.387/0001-53.
OBJETO: Seleção de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em vias urbanas da sede do Município de Iporá-PR, do Distrito de Nova Santa Helena e da Vila Nilza, abrangendo aproximadamente 59.537,82 m², com a realização de serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento asfáltico, implantação de meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização viária, ensaios tecnológicos e instalação de placas de comunicação visual.
VALOR: R\$ 15.150.000,00 (quinze milhões, cento e cinquenta mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 dias
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Junho de 2026.
FORO: Comarca de IPORÁ, Estado do Paraná.
IPORÁ, 01 de Junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/20-26
CONTRATANTE: Município de IPORÁ, Estado do Paraná, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, inscrito no CGC/MF nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ROBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 531.305-34SSP/PR e do CPF/MF nº 916.753.089-34, e CONTRATADA: W P TANGANELLI inscrita sob CNPJ: 43.574.825/0001-22.
OBJETO: Construção de barracão industrial com execução de instalações preliminares; movimento de terra, instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final de obra e demais itens e especificações constantes no projeto.
VALOR: R\$ 404.564,90 (quatrocentos e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Junho de 2026.
FORO: Comarca de IPORÁ, Estado do Paraná.
IPORÁ, 01 de Junho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Extrato de Contrato
Contrato nº 001/2026
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mariluz.
CONTRATADA: Ligga Telecomunicações S.A
OBJETO: Aditivo de prazo e valor
VALOR GLOBAL: R\$ 33.600,00
PRAZO: 30/05/2026 A 30/05/2027
Mariluz, 01 de junho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ
Extrato de aditivo
Contrato nº 002/2022
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mariluz.
CONTRATADA: Wanderson Kleber Felipe dos Santos
OBJETO: Aditivo de prazo e valor.
VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00
PRAZO: 26/04/2026 A 26/04/2027
Mariluz, 26 de abril de 2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO NÚMERO 093/2024 - LIC CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA 03 (TRÊS) VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO PREGÃO 32/2024
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-20, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. MARCELO WAIS, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 632.005.380-15 residente e domiciliado na cidade de PORTO ALEGRE/RS, representante da empresa GENTE SEGURADORA S/A, aqui denominada Contratada, resolvem aditivo o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato para o dia 20/06/2027, e o valor acrescido em 3,77% (três virgula, setenta e sete por cento), (correção pelo índice INPC) passando de R\$ 2.751,23 (dois mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte três centavos) para R\$ 2.854,92 (dois mil, oitocentos e cinquenta quatro reais e noventa dois centavos), em conformidade com os preceitos da LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º/04/2021 e decreto de regulamentação municipal nº 2.374 de 07/03/2023, tipo menor preço por item.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 01 DE JUNHO DE 2026
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
GENTE SEGURADORA S/A
MARCELO WAIS
Contratada
Testemunhas
NOME:.....CPF.....
NOME:.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 199/2026
Exonera a pedido LEILA MIORINE DA SILVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º: EXONERAR a pedido LEILA MIORINE DA SILVA, inscrita no CPF 079.194.009-88, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficando revogada a Portaria 161/2011, a partir de 01 de junho de 2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 29 de maio de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 010/2026
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 019/2025
CONTRATANTE: Município de Perobal, Estado do Paraná
CONTRATADO: Jaqueline da silva
MATRÍCULA: 872901
CARGO: Professor 20 horas – Regime Especial
VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: Iniciando em 02 de junho, com termino em 01 de Junho de 2027.
Perobal, 01 de Junho de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 011/2026
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 018/2025
CONTRATANTE: Município de Perobal, Estado do Paraná
CONTRATADO: NUBIA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 3178407
CARGO: Professor 20 horas – Regime Especial
VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: Iniciando em 02 de junho, com termino em 01 de Junho de 2027.
Perobal, 01 de Junho de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

**AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026**

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, torna pública a RETIFICAÇÃO do Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 08/2026, cujo objeto é o "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento contínuo e regular das demandas das diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná", publicado originalmente no dia 29 de maio de 2026, conforme as seguintes alterações:

ONDE SE LE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 29/06/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:51 às 08:59 horas do dia 29/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29/06/2026.

LEIA-SE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 26/06/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:51 às 08:59 horas do dia 26/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 26/06/2026.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Edital que não foram objeto desta retificação. O inteiro teor do edital corrigido e seus anexos permanecem disponíveis no endereço eletrônico <http://www.perola.pr.gov.br/> e na plataforma BLL (bll.org.br).

Pérola/PR, 01 de junho de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 109/2026
CONVOCA A PLENÁRIA MUNICIPAL DA ETAPA MUNICIPAL DA 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Art. 1º Fica convocada a Plenária Municipal da Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, cuja realização foi aprovada pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS) por meio da Resolução nº 737, de 09 de outubro de 2025, a ser realizada no Município de Iporá, no dia 24 de junho de 2026, das 14h às 17h, no Auditório da Câmara Municipal de Iporá, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2707, Centro, Iporá-PR, conforme Resolução nº 03/2026 do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 2º - A Plenária etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, terá como tema central "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil", e abordará os eixos:
I - Democracia, saúde com direito e soberania nacional;
II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
III - Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
IV - Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.
Art. 3º - A Plenária Municipal será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pela Comissão Organizadora e pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4º - As normas de organização e funcionamento, serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art. 5º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.
Iporá-Pr, 01 de junho de 2026.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 110/2026
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A PONTE BARRO PRETO, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE IPORÁ, ESTADO DO PARANÁ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, ESTADO DO PARANÁ, ROBERTO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pelo artigo 97, "d", Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado utilidade pública, para todos os fins, Ponte Barro Preto, localizado no Município de Iporá, Estado do Paraná, com as seguintes coordenadas em U.T.M.:
ZONA: 22 J
COORDENADAS UTM:
24°6'35.54"S
53°36'12.08"W
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Iporá, Estado do Paraná, aos 1º dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 111/2026
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A PONTE FERREZINI, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE IPORÁ, ESTADO DO PARANÁ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, ESTADO DO PARANÁ, ROBERTO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pelo artigo 97, "d", Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado utilidade pública, para todos os fins, Ponte Ferezini, localizado no Município de Iporá, Estado do Paraná, com as seguintes coordenadas em U.T.M.:
ZONA: 22 J
COORDENADAS UTM:
24°5'8.33"S
53°39'4.33"W
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Iporá, Estado do Paraná, aos 1º dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 112/2026
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A PONTE BIGODE, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE IPORÁ, ESTADO DO PARANÁ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, ESTADO DO PARANÁ, ROBERTO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pelo artigo 97, "d", Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado utilidade pública, para todos os fins, Ponte Bigode, localizado no Município de Iporá, Estado do Paraná, com as seguintes coordenadas em U.T.M.:
ZONA: 22 J
COORDENADAS UTM:
24° 6'3 61"S
53°37'56 66"O
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Iporá, Estado do Paraná, aos 1 dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 113/2026
SÚMULA: ALTERA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE E ATENDIMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o horário de expediente e atendimento nas repartições públicas municipais no dia 05 de junho de 2026, para o período das 07h30min às 11h30min.
PARÁGRAFO ÚNICO: Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, altera horário de expediente e atendimento nas repartições Públicas Municipais, exceto as atividades que por sua natureza não permitem alteração do horário, como serviço de coleta de lixo, Defesa Civil, Guarda Municipal e Hospital Municipal que deverá permanecer de Plantão, obedecendo escala estabelecida pela Secretaria de Saúde.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Iporá, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 853/2026
DESIGNA RESPONSÁVEL TÉCNICO PELOS PROCEDIMENTOS RADIOLÓGICOS DA UNIDADE ODONTOLÓGICA MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao memorando 1507/2026.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Servidora AMANDA PANGONI DIAS, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 093. xxx-xxx-63, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporá, Estado do Paraná, Servidora Pública, aprovada em Concurso Público, para o cargo de ODONTÓLOGA, inscrito(a) no CRO sob nº 29.304, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, para exercer a função de Responsável Técnico pelos procedimentos radiológicos realizados na Unidade Odontológica UBS Vila Nilza.
Art. 2º Compete ao Responsável Técnico:
I – assegurar o cumprimento das normas de proteção radiológica vigentes;
II – supervisionar a operação dos equipamentos emissores de radiação ionizante;
III – orientar e capacitar os profissionais envolvidos nos procedimentos radiológicos;
IV – manter atualizada a documentação exigida pela legislação sanitária;
V – acompanhar os programas de garantia da qualidade e de proteção radiológica da unidade.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporá-Pr, 01 de junho de 2026.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº51/2026
Contratante: Município de Perobal
Contratado: NILSON PERCINOTO.
Objeto: contratação dos credenciados na Chamada Pública nº.01/2026 com objetivo de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE..
Valor Total: R\$1.400,00 (Mil e quatrocentos reais).
Vigência: 07 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
Fundamentação: Inexigibilidade nº14/2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 154/2026.

Nomeia o servidor público municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Nomear o Servidor Público Municipal, senhor Rosalino Neves dos Santos, portador da CI-RG n.º 2.***.***-5 - SSP/PR., inscrito no CPF/MF n.º 003.***.***-12, no Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Obras Públicas, lotada na secretaria de Viação e Obras públicas, símbolo CC-02, a partir de 01 de junho de 2026.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães”, aos 01 de junho de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 135/2026**

Homologa Certame Licitatório referente à Concorrência Eletrônica nº 02/2026, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento Licitatório, modalidade Concorrência Eletrônica nº 02/2026, que tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra de Drenagem Municipal e Infraestrutura Urbana para Recuperação Ambiental de Fundo de Vale – LAGO, com recursos provenientes do Convênio nº 181/2025, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola/PR.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada, conforme a ata da sessão, que faz parte do processo.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA.	R\$ 10.830.000,00

Art. 3º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Art. 8º e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola/PR., 01 de junho de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE IPORÁ**

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 115/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026.

atribuições legais,

O Prefeito Municipal de Iporá-PR, no uso de suas

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 013/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra para assentamento de tubulação de galeria pluvial, incluindo todas as atividades necessárias para a execução dos serviços conforme as normas técnicas vigentes, projetos, especificações e demais condições estabelecidas pelo Município, visando à melhoria do sistema de drenagem urbana, conforme especificações, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
S T DA SILVA JUNIOR LTDA	R\$305.800,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporá-PR, 01 de Junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE IPORÁ**

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 116/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 018/2026.

atribuições legais,

O Prefeito Municipal de Iporá-PR, no uso de suas

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Concorrência Presencial nº 018/2026, objetivando a Construção de barracão industrial com execução de instalações preliminares; movimento de terra, instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final de obra e demais itens e especificações constantes no projeto, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
W P TANGANELLI	R\$ 404.564,90

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporá-PR, 01 de Junho de 2026

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE IPORÁ**

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 114/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 014/2026.

legais,

O Prefeito Municipal de Iporá-PR, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Concorrência Presencial nº 014/2026, objetivando a Seleção de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em vias urbanas da sede do Município de Iporá-PR, do Distrito de Nova Santa Helena e da Vila Nilza, abrangendo aproximadamente 59.537,82 m², com a realização de serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento asfáltico, implantação de meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização viária, ensaios tecnológicos e instalação de placas de comunicação visual, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 15.150.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogada as disposições em contrário.

Iporá-PR, 01 de junho de 2026

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 203/2026, de 01 de junho de 2026
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Processo de Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade nº. 385/2026 em favor do Servidor Público Sr. JAIR FREDERICO,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR na data de 01/06/2026 o Servidor Público Sr. JAIR FREDERICO, brasileiro, casado, portador do CPF nº. ***.327.569-** SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula nº. 493601, constante do quadro próprio desta municipalidade, lotado até então na Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comércio – Manutenção do Pátio Rodoviário, tendo em vista a concessão do Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade mediante Decreto Municipal nº. 43/2026, ficando assim reconhecida a vacância do cargo ocupado pelo servidor a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 151/2026
Replicado por incorreção

Nomeia a Empregada
GIOVANA PASCHOALETO FRANCISCO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **GIOVANA PASCHOALETO FRANCISCO**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 13.***-**-9 SESP PR, aprovada através de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital 001/2025, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **ENFERMEIRA INTERVENIONISTA – com carga horária de 36 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na cidade de Umuarama - PR, a contar o efetivo exercício a partir de 01 de Junho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 01 de Junho de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 161/2026

Revoga a Cessão do Emprego Público Eliton Alex da Silva

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, a partir de 01 de junho de 2026, a Portaria nº 50/2026 de 27 de fevereiro de 2026 que cedia o empregado público **ELITON ALEX DA SILVA**, matrícula nº 38591, ocupante do emprego público de provimento efetivo de CONDUCTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA, pelo regime CLT, ao Município de Cafelândia do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 01 de junho de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta o processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026, TIPO MENOR PREÇO para o seguinte:
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos que serão utilizados nos atendimentos de urgência e emergência para atender a Central de Regulação e as bases Descentralizadas do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
DATA DA ABERTURA – 22/06/2026 – HORÁRIO: 09H00MIN;
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, alterações posteriores, Resolução n.º 02/2024 – CIUENP, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas No Edital e seus anexos.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: compras@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestepr.com.br e Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br>) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.
Umuarama/PR, 01 de junho de 2026.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 6 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021
Clausula Primeira – Do Objeto: Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUÍMICO DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO OBSTETRA PARA ACOMPANHAR PRE NATAL, REALIZAR PARTOS, CESÁREAS, CIRURGIAS, GERÁIS, RESPONSÁVEL POR TODA E QUALQUER OCORRÊNCIA COM AS GESTANTES DURANTE AS 24 HORAS DO DIA, ATRÁVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
Clausula Segunda – Da Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência, tendo início em 01/06/2026 e término previsto para 01/06/2026, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas. Justifica-se a prorrogação até novo processo licitatório.
Clausula Terceira – Das Ratificações: Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quarta – Do Foro Competente: Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desconveniências no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 01 de junho de 2026.

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 6 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035-2021
Clausula Primeira – Do Objeto: Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE RADIOLOGIA MÉDICA E OSSÊA, SERVIÇOS DE INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA E ASSISTÊNCIA A PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
Clausula Segunda – Da Vigência: O presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4 - SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à ESTRADA SÃO HENRIQUE LT 443C E 444A, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA - C M GOMES - SERVIÇOS DE ATENÇÃO A SAÚDE - ME, inscrita no CNPJ nº 20.220.022/0001-74, neste ato Representado pelo Sr(a) CLAUDEMIR MONTEIRO GOMES portador(a) do CPF/ME nº 64099407934, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 4/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Segunda – Da Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência, tendo início em 01/06/2026 e término previsto para 01/06/2026, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas. Justifica-se a prorrogação até novo processo licitatório.
Clausula Terceira – Das Ratificações: Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quarta – Do Foro Competente: Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desconveniências no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 01 de junho de 2026.

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta o processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026, TIPO MENOR PREÇO para o seguinte:
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de DESINFETANTE HOSPITALAR e fita indicadora para desinfecção de alto nível de artigos, equipamentos e superfícies fixas por parte do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná
DATA DA ABERTURA – 19/06/2026 – HORÁRIO: 09H00MIN;
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, alterações posteriores, Resolução n.º 02/2024 – CIUENP, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas No Edital e seus anexos.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: compras@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestepr.com.br e Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br>) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.
Umuarama/PR, 01 de junho de 2026.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026
Inelegibilidade Nº 017/2026
OBJETO: Convênio com a ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS E CURSISTAS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO tem por objeto a concessão de subvenção social para o custeio parcial do transporte de estudantes universitários e de cursos técnicos, no trajeto entre o Município de São Jorge do Patrocínio e o Município de Umuarama, visando garantir o acesso e a permanência dos estudantes no ensino superior e profissionalizante.
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastradas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 51/2025 do dia 17 de janeiro de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto a(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.
FORNecedor: VALOR TOTAL:
ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS E CURSISTA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
09.013.833/0001-61 R\$ 196.000,00
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 01/06/2026.
RONALDO TINTI
PREFEITO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
TERMO DE INEXIBILIDADE Nº 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 80/2026
OBJETO: Convênio com a ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS E CURSISTAS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO tem por objeto a concessão de subvenção social para o custeio parcial do transporte de estudantes universitários e de cursos técnicos, no trajeto entre o Município de São Jorge do Patrocínio e o Município de Umuarama, visando garantir o acesso e a permanência dos estudantes no ensino superior e profissionalizante.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/14, DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2017, LEI FEDERAL 14.133/93, LEI MUNICIPAL Nº 2.832/2026 E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS E CURSISTAS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
CNPJ nº: 09.013.833/0001-61
VALOR DA PARCERIA: R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 7 parcelas de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Iniciando em junho 2026 até dezembro de 2026.
VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: Até 31/12/2026. RESSALVADO O DIREITO DE PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DA LEI.
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
São Jorge do Patrocínio, 01/06/2026.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
ASSUNTO: Anulação do Processo Licitatório nº 057/2026 – Concorrência Eletrônica nº 004/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução das obras de construção de 10 (dez) unidades habitacionais de interesse social, com área aproximada de 47,33 m² cada, no Município de São Jorge do Patrocínio – PR, em parceria com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR.
I – RELATÓRIO
Trata-se do Processo Licitatório nº 057/2026, modalidade Concorrência Eletrônica nº 004/2026, instaurado visando à contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de 10 (dez) unidades habitacionais de interesse social, no Município de São Jorge do Patrocínio – PR, em parceria com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR.
No curso do procedimento, após a realização das fases internas e externas da licitação, análise documental, julgamento de habilitação e apreciação de recurso administrativo, foram suscitadas questões relacionadas à regularidade do instrumento convocatório, especialmente quanto à interpretação de exigências editalícias incidentes sobre a qualificação econômico-financeira, à existência de inconsistências redacionais internas e à conformidade de determinadas disposições editalícias com os princípios norteadores das contratações públicas.
Em razão disso, o Agente de Contratação apresentou manifestação técnica propondo a anulação do certame, apontando a existência de inconsistências materiais potencialmente aptas a comprometer a segurança jurídica, a uniformidade interpretativa das regras do edital, a competitividade e o julgamento objetivo do procedimento.
Submetidos os autos à Procuradoria Jurídica do Município, foi emitido parecer jurídico opinando pela viabilidade da anulação do certame, diante da constatação de vícios materiais considerados incompatíveis com o regular prosseguimento da licitação.
É o relatório.
II – FUNDAMENTAÇÃO
A Administração Pública possui o dever de exercer permanente controle de legalidade sobre seus próprios atos, em observância ao princípio da autotutela administrativa, não apenas podendo, mas devendo invalidar atos e procedimentos quando constatados vícios capazes de comprometer sua validade jurídica.
A Lei nº 14.133/2021 dispõe expressamente:
"Art. 71 (...)
III – proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente a ilegalidade insanável".
No caso concreto, a análise conjunta da manifestação técnica do Agente de Contratação e do parecer jurídico evidencia a existência de inconsistências materiais relacionadas à disciplina da qualificação econômico-financeira, especialmente quanto à delimitação temporal da exigibilidade dos balanços patrimoniais e demonstrações contábeis, circunstância apta a gerar interpretações divergentes acerca do atendimento das exigências editalícias.
Do mesmo modo, verificaram-se inconsistências internas no instrumento convocatório, remissões contraditórias, bem como disposição potencialmente restritiva relacionada à vistoria técnica, fatores que, considerados em conjunto, revelam cenário incompatível com os princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo, competitividade, segurança jurídica e vinculação ao instrumento convocatório.
Cumpra destacar que a Administração não está promovendo a invalidação do certame por razões de conveniência administrativa, tampouco com a finalidade de modificar discricionariamente regras de procedimento após a realização da disputa, mas em decorrência da identificação superveniente de vícios materiais aptos a comprometer a higidez do processo competitivo, a previsibilidade do julgamento e a igualdade de condições entre os participantes.
A continuidade do certame, diante das inconsistências verificadas, poderia ensejar judicialização, insegurança jurídica, questionamentos perante os órgãos de controle e eventual nulidade futura do procedimento, com potencial prejuízo à efetiva implementação da política pública habitacional objeto da contratação.
Assim, diante da fundamentação técnica e jurídica constante dos autos, revela-se necessária a adoção da medida sanadora consistente na anulação do procedimento licitatório, preservando-se a legalidade, a segurança jurídica e a integridade do interesse público.
III – DECISÃO
Diante do exposto, ACOLHO INTEGRALMENTE a manifestação técnica do Agente de Contratação e o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, e, com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos princípios da legalidade, autotutela administrativa, segurança jurídica, julgamento objetivo, isonomia e competitividade:
DECIDO PELA ANULAÇÃO DO Processo Licitatório nº 057/2026 – Concorrência Eletrônica nº 004/2026, diante da existência de vícios materiais e inconsistências insanáveis aptas a comprometer a regularidade jurídica do procedimento licitatório.
DETERMINO, ainda:
I – a intermediar ciência aos licitantes participantes do certame;
II – a publicação desta decisão nos meios oficiais de publicidade do Município;
III – o arquivamento do presente procedimento após as anotações e providências administrativas pertinentes;
IV – que a Secretaria competente promova, caso persista a necessidade administrativa, a adoção das providências destinadas à instauração de novo procedimento licitatório, observados os ajustes técnicos e jurídicos necessários ao aperfeiçoamento do instrumento convocatório.
Publique-se. Cumpra-se.
São Jorge do Patrocínio – PR, 01 de Junho de 2026.
RONALDO TINTI
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
ASSUNTO: Anulação do Processo Licitatório nº 057/2026 – Concorrência Eletrônica nº 004/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução das obras de construção de 10 (dez) unidades habitacionais de interesse social, com área aproximada de 47,33 m² cada, no Município de São Jorge do Patrocínio – PR, em parceria com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR.
I – RELATÓRIO
Trata-se do Processo Licitatório nº 057/2026, modalidade Concorrência Eletrônica nº 004/2026, instaurado visando à contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de 10 (dez) unidades habitacionais de interesse social, no Município de São Jorge do Patrocínio – PR, em parceria com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR.
No curso do procedimento, após a realização das fases internas e externas da licitação, análise documental, julgamento de habilitação e apreciação de recurso administrativo, foram suscitadas questões relacionadas à regularidade do instrumento convocatório, especialmente quanto à interpretação de exigências editalícias incidentes sobre a qualificação econômico-financeira, à existência de inconsistências redacionais internas e à conformidade de determinadas disposições editalícias com os princípios norteadores das contratações públicas.
Em razão disso, o Agente de Contratação apresentou manifestação técnica propondo a anulação do certame, apontando a existência de inconsistências materiais potencialmente aptas a comprometer a segurança jurídica, a uniformidade interpretativa das regras do edital, a competitividade e o julgamento objetivo do procedimento.
Submetidos os autos à Procuradoria Jurídica do Município, foi emitido parecer jurídico opinando pela viabilidade da anulação do certame, diante da constatação de vícios materiais considerados incompatíveis com o regular prosseguimento da licitação.
É o relatório.
II – FUNDAMENTAÇÃO
A Administração Pública possui o dever de exercer permanente controle de legalidade sobre seus próprios atos, em observância ao princípio da autotutela administrativa, não apenas podendo, mas devendo invalidar atos e procedimentos quando constatados vícios capazes de comprometer sua validade jurídica.
A Lei nº 14.133/2021 dispõe expressamente:
"Art. 71 (...)
III – proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente a ilegalidade insanável".
No caso concreto, a análise conjunta da manifestação técnica do Agente de Contratação e do parecer jurídico evidencia a existência de inconsistências materiais relacionadas à disciplina da qualificação econômico-financeira, especialmente quanto à delimitação temporal da exigibilidade dos balanços patrimoniais e demonstrações contábeis, circunstância apta a gerar interpretações divergentes acerca do atendimento das exigências editalícias.
Do mesmo modo, verificaram-se inconsistências internas no instrumento convocatório, remissões contraditórias, bem como disposição potencialmente restritiva relacionada à vistoria técnica, fatores que, considerados em conjunto, revelam cenário incompatível com os princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo, competitividade, segurança jurídica e vinculação ao instrumento convocatório.
Cumpra destacar que a Administração não está promovendo a invalidação do certame por razões de conveniência administrativa, tampouco com a finalidade de modificar discricionariamente regras de procedimento após a realização da disputa, mas em decorrência da identificação superveniente de vícios materiais aptos a comprometer a higidez do processo competitivo, a previsibilidade do julgamento e a igualdade de condições entre os participantes.
A continuidade do certame, diante das inconsistências verificadas, poderia ensejar judicialização, insegurança jurídica, questionamentos perante os órgãos de controle e eventual nulidade futura do procedimento, com potencial prejuízo à efetiva implementação da política pública habitacional objeto da contratação.
Assim, diante da fundamentação técnica e jurídica constante dos autos, revela-se necessária a adoção da medida sanadora consistente na anulação do procedimento licitatório, preservando-se a legalidade, a segurança jurídica e a integridade do interesse público.
III – DECISÃO
Diante do exposto, ACOLHO INTEGRALMENTE a manifestação técnica do Agente de Contratação e o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, e, com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos princípios da legalidade, autotutela administrativa, segurança jurídica, julgamento objetivo, isonomia e competitividade:
DECIDO PELA ANULAÇÃO DO Processo Licitatório nº 057/2026 – Concorrência Eletrônica nº 004/2026, diante da existência de vícios materiais e inconsistências insanáveis aptas a comprometer a regularidade jurídica do procedimento licitatório.
DETERMINO, ainda:
I – a intermediar ciência aos licitantes participantes do certame;
II – a publicação desta decisão nos meios oficiais de publicidade do Município;
III – o arquivamento do presente procedimento após as anotações e providências administrativas pertinentes;
IV – que a Secretaria competente promova, caso persista a necessidade administrativa, a adoção das providências destinadas à instauração de novo procedimento licitatório, observados os ajustes técnicos e jurídicos necessários ao aperfeiçoamento do instrumento convocatório.
Publique-se. Cumpra-se.
São Jorge do Patrocínio – PR, 01 de Junho de 2026.
RONALDO TINTI
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026
Inelegibilidade Nº 017/2026
OBJETO: Convênio com a ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS E CURSISTAS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO tem por objeto a concessão de subvenção social para o custeio parcial do transporte de estudantes universitários e de cursos técnicos, no trajeto entre o Município de São Jorge do Patrocínio e o Município de Umuarama, visando garantir o acesso e a permanência dos estudantes no ensino superior e profissionalizante.
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastradas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 51/2025 do dia 17 de janeiro de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto a(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.
FORNecedor: VALOR TOTAL:
ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS E CURSISTA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
09.013.833/0001-61 R\$ 196.000,00
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 01/06/2026.
RONALDO TINTI
PREFEITO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
LEI Nº 2.834/2026
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por anulação de dotação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2026 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Especial por anulação de dotação, no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 284.352,62 (duzentos e oitenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.003.10.301.0089.2.126 Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde
440 - 3.3.90.39.00.003398OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA66.634,69
07.003.10.302.0044.2.138 Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, ambulatorial e Hospitalar
479 - 3.3.90.39.00.003401OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA27.717,93
07.003.10.303.0091.2.128 Manutenção e Encargos da Assistência Farmacêutica
487 - 3.3.72.30.00.00402MATERIAL DE CONSUMO50.000,00
490 - 3.3.90.32.00.00402MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA100.000,00
07.003.10.306.0023.2.248 Manutenção do Programa de Alimentação a Pacientes
504 - 3.3.90.32.00.00402MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA0.000,00
Total Suplementação:284.352,62
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Especial por anulação de dotação, constante do art. 1º desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor R\$ 284.352,62 (duzentos e oitenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos), conforme seguem:
Redução:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.003.10.301.0089.2.126 Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde
438 - 3.3.90.30.00.003398MATERIAL DE CONSUMO66.634,69
440 - 3.3.90.39.00.003401OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA27.717,93
440 - 3.3.90.39.00.00402OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA190.000,00
Total Redução:284.352,62
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2743/2025 com vigência de 2026 a 2029, e suas alterações, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2739/2025 e suas alterações e LOA - Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.799/2025, com vigência para o exercício financeiro de 2026
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 1º de junho de 2026.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
DECRETO Nº 42/2026
Abre Crédito Especial por anulação de dotação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2026 e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 2.834 de 1º de junho de 2026.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Especial por anulação de dotação, no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 284.352,62 (duzentos e oitenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.003.10.301.0089.2.126 Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde
440 - 3.3.90.39.00.003398MATERIAL DE CONSUMO66.634,69
440 - 3.3.90.39.00.003401OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA27.717,93
07.003.10.303.0091.2.128 Manutenção e Encargos da Assistência Farmacêutica
487 - 3.3.72.30.00.00402MATERIAL DE CONSUMO50.000,00
490 - 3.3.90.32.00.00402MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA100.000,00
07.003.10.306.0023.2.248 Manutenção do Programa de Alimentação a Pacientes
504 - 3.3.90.32.00.00402MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA0.000,00
Total Suplementação:284.352,62
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Especial por anulação de dotação, constante do art. 1º deste Decreto, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor R\$ 284.352,62 (duzentos e oitenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos), conforme seguem:
Redução:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.003.10.301.0089.2.126 Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde
438 - 3.3.90.30.00.003398MATERIAL DE CONSUMO66.634,69
440 - 3.3.90.39.00.003401OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA27.717,93
440 - 3.3.90.39.00.00402OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA190.000,00
Total Redução:284.352,62
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 1º de junho de 2026.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2025
OBJETO: Realinhamento de preços de combustíveis (Óleo Diesel S10).
CONTRATANTE: Município de Tapejara.-
CONTRATADA: SCARDELATO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS - EIRELI - EPP.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025.-
VALOR REAJUSTADO:
- Diesel S10 – R\$ 7,29 (sete reais e vinte nove centavos – Litro – Diesel S10)
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, bem como a previsão contida na Cláusula Sexta, §2º da Ata de Registro original e no Artigo nº 17 do Decreto Federal nº 7.892/13.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tapejara/PR, em 11 de maio de 2026.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Ronald Adriano Vilas Boas

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026
VALIDADE: 31 de maio de 2027
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: 74.063.090 RUBENS APARECIDE DE FREITAS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$- 78.344,00 (setenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 11 de junho de 2026.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE TAPEJARA, PR, E NATALY PATRICIA MAGLIA MAGALHÃES, CRIANÇA FELIZ DESENVOLVIMENTO PARA ATENDER AS FAMÍLIAS COM GESTANTE E CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025, VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - ESTADO DO PARANÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE TAPEJARA, PR, E NATALY PATRICIA MAGLIA MAGALHÃES, CRIANÇA FELIZ DESENVOLVIMENTO PARA ATENDER AS FAMÍLIAS COM GESTANTE E CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025, VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - ESTADO DO PARANÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE TAPEJARA, PR, E NATALY PATRICIA MAGLIA MAGALHÃES, CRIANÇA FELIZ DESENVOLVIMENTO PARA ATENDER AS FAMÍLIAS COM GESTANTE E CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025, VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - ESTADO DO PARANÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE TAPEJARA, PR, E NATALY PATRICIA MAGLIA MAGALHÃES, CRIANÇA FELIZ DESENVOLVIMENTO PARA ATENDER AS FAMÍLIAS COM GESTANTE E CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025, VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - ESTADO DO PARANÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE TAPEJARA, PR, E NATALY PATRICIA MAGLIA MAGALHÃES, CRIANÇA FELIZ DESENVOLVIMENTO PARA ATENDER AS FAMÍLIAS COM GESTANTE E CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025, VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - ESTADO DO PARANÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE TAPEJARA, PR, E NATALY PATRICIA MAGLIA MAGALHÃES, CRIANÇA FELIZ DESENVOLVIMENTO PARA ATENDER AS FAMÍLIAS COM GESTANTE E CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025, VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - ESTADO DO PARANÁ
<

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE TAPEJARA - PR. E RAFAELLA CAROLINE PINHEIRO PELLEGRINA...

TOTAL: 1.500,00
DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato original nº 019/2025, permanecerão inalteradas...

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.247.345/0001-06.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.247.345/0001-06.

RESOLUÇÃO 009/2026

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2025 do Incentivo a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGDFB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2025 do Incentivo a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGDFB.

RESOLUÇÃO 0112026

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2025 dos Serviços/Programas do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2025 dos Serviços/Programas do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO DE TRABALHO - POR PRAZO DETERMINADO
PROJETO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
LEI Nº 1985/2018 - EDITAL N. 007/2025 - CONTRATO N. 007/2026
INÍCIO: 01/06/2026
TÉRMINO: 18/12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 088/2026
SÚMULA: Dispõe sobre o recesso funcional nas repartições públicas municipais, na forma que especifica.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2025
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 9.709.436-2 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 076.999.879-85, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025, oriundo do INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025), com as seguintes condições:

Table with 3 columns: Item, Produto, Preço Unitário Anterior (R\$/L1), Preço Unitário Atual (R\$/L1). Rows include CLOVIS SEVERINO DA SILVA and SANDRA MARA MATIAS.

RESOLUÇÃO 010/2026

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2025 do Incentivo a Gestão Descentralizada do SUAS-IGDSUAS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2025 do Incentivo a Gestão Descentralizada do SUAS-IGDSUAS.

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 140/2026
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 91 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010, resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Table with 3 columns: Nome, Período Aquisitivo, Período de gozo das Férias. Lists names like Adezulta Galindo da Nóbrega, Adilson Amaro Almeida, etc.

PORTARIA Nº 154, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Designa Comissão Organizadora de Concurso.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, e IX, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 138/2026
Torna públicas as diárias concedidas aos servidores (a) do Município de Tuneiras do Oeste no mês de MAIO de 2026, conforme preconiza a Lei Ordinária nº 002/2013;

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Guerrino Mendonça dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6058981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **V H AUTO POSTO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.992.446/0001-51, com estabelecimento na Rodovia Pr 479 Km 0,5 s/nº, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, representada neste ato por **Ritcheli Seiti do Prado**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 9.780.436-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 076.999.879-85, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025**, oriundo da **INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025)**, com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução do valor do item constante desta inexigibilidade de licitação, qual seja, **Item 1 (GASOLINA COMUM)**, constante do **CONTRATO Nº 027/2025**, em decorrência da diminuição dos preços de custos relatados pela Contratada.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o valor do contrato passa de **R\$3.786,45 (três mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)** para **R\$3.753,83 (três mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos)**, considerando o decréscimo de **R\$32,62 (trinta e dois reais e sessenta e dois centavos)**, o preço reajustado passará a vigorar a **partir do dia 02/06/2026** conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Preço Unitário Anterior (R\$/Lt)	Preço Unitário Atual (R\$/Lt)
1	GASOLINA COMUM	6,77	6,55

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permitido da Cláusula Quarta, §4º do **CONTRATO Nº 027/2025** com base na lei 14.133/2021.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 01 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE **AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA – EPP**
Guerrino Mendonça dos Santos Ritcheli Seiti do Prado
Prefeito Municipal Representante Legal
Contratante Contratada

1. _____ 2. _____
Nome: Patrícia Barbato Nome: Thalia Carolina dos Santos
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 13.248.009-5 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Rua Princesa Isabel, nº 90 – Centro – CEP 87430-000
44.36771807
TAPEJARA – PARANÁ

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2026

A Secretária Municipal de Educação, neste ato, representando a Prefeitura Municipal de Tapejara – PR, mantenedora da Escola Municipal Tancredi de Almeida Neves-EIEF, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 005 de 05/01/2026, considerando a Deliberação CEE/PR n.º 02/2018 e a Resolução GS/SEED n.º 6.417/2024

HOMOLOGA

Art. 1º – O mandato do Conselho Escolar da Escola Municipal Tancredi de Almeida Neves - EIEF do Município de Tapejara – PR.

Art. 2º – O Conselho Escolar passa a ser composto por 80% da comunidade escolar e 20% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome completo do Titular	RG	Nome completo do Suplente	RG
Presidente	Karina Nogueira Dias Alves	13.396.400-2	Rosilda da Silva	7.187.906-2
Equipe Pedagógica	Marta Thome Silva	5.261.186-6	Valquíria Bazanella Mistrallo	6.329.204-4
Corpo Docente	Danieli da Silva Magierski Sprigico	10.555.743-4	Diva Aparecida Louzada Lopes Teixeira	5.518.974-9
Funcionários do Grupo Operacional de Manutenção, Operação e Serviços Gerais	Rosemari Luque da Silva	9.227.552-3	Luzia Maria Madalena Rodrigues da Silva	15.212.167-9
Pais ou Responsáveis	Valquíria Beatriz Floriano da Silva	8.743.243-2	Julia Antonia da Silva Magierski	9.640.736-0
Estudante (representado por seus pais ou responsáveis)	Antonio Pixaque	2.233.003-9	Maria Izabel Alves de Souza	5.519.018-6
Comunidade Local	Raynara Soares Pereira	14.651.944-0	Eduarda Rosseto	14.444.993-2

Art. 3º – Os conselheiros supracitados foram eleitos, com mandato homologados para 2 (dois) anos, compreendido entre 01/06/2026 e 01/06/2028, ficando revogado o Ato anterior e disposições em contrário.

Tapejara – PR, 01 de Junho de 2026.

DANIELI APARECIDA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes -Tapejara Pr
Portaria nº 005 de 05/01/2026

MUNICÍPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 3048/2026 de 01/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1171/2025 de 23/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	Descrição	Valor
09.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.00.0000.0000.0.000.	Divisão de Coordenação do CRAS	
09.002.08.122.0062.2.127.	Mantimento do Órgão Gestor da Assistência Social	
131 - 3.3.90.30.000.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
09.004.00.0000.0000.0.000.	FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
09.004.08.243.0062.6.003.	Mantimento das Atividades do Departamento da Criança e Adolescente	
166 - 3.3.90.39.000.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
Total Suplementação:		90.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	Descrição	Valor
09.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.00.0000.0000.0.000.	Divisão de Coordenação do CRAS	
09.002.08.122.0062.2.127.	Mantimento do Órgão Gestor da Assistência Social	
130 - 3.3.90.14.000.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
132 - 3.3.90.30.000.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
133 - 3.3.90.39.000.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
09.002.08.122.0062.2.129.	Mantimento das Atividades do Conselho Tutelar	
138 - 3.3.90.30.000.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09.003.00.0000.0000.0.000.	FMS - Fundo Municipal de Assistência Social	
09.003.08.244.0062.2.128.	Mantimento do Centro do Trabalhador Voluntário	
148 - 3.3.90.30.000.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
09.003.08.245.0062.2.107.	Mantimento do Serviço de Proteção Básica	
157 - 4.4.90.51.000.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
Total Redução:		90.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná.

em 01 de junho de 2026.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA E ENGENHARIA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE E A EMPRESA TORCHETTI & TORCHETTI ENGENHARIA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATADA: TORCHETTI & TORCHETTI ENGENHARIA LTDA.

PRazo DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

VALOR: R\$16.759,00 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e nove reais).

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 29 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerrino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2026
Processo Administrativo nº. 27/2026

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ: 75.801.738/0001-57

CONTRATADO: RCR PRODUCOES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 59.657.335/0001-20

VALOR: R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais)

CONTRATADO: COWBOY 2.0 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 62.247.639/0001-23

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

VALOR TOTAL: R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS COM AS DUPLAS JEANN & JULIO E JOÃO NELORE & TEXANO, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO DIA DE SÃO JOÃO – 2026

BASE LEGAL: ARTIGO 74, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira/PR, 01 de junho de 2026.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 35/2026
ID: 2779

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ: 75.801.738/0001-57

CONTRATADA: RCR PRODUCOES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 59.657.335/0001-20

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS COM AS DUPLAS JEANN & JULIO E JOÃO NELORE & TEXANO, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO DIA DE SÃO JOÃO – 2026

VALOR: R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais)

VIGÊNCIA: 01 de junho de 2026 a 31 de agosto de 2026.

Tapira, 01 de junho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 36/2026
ID: 2780

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ: 75.801.738/0001-57

CONTRATADA: COWBOY 2.0 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 62.247.639/0001-23

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS COM AS DUPLAS JEANN & JULIO E JOÃO NELORE & TEXANO, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO DIA DE SÃO JOÃO – 2026

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: 01 de junho de 2026 a 31 de agosto de 2026.

Tapira, 01 de junho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 34/2026
ID: 2778

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ: 75.801.738/0001-57

CONTRATADA: PRATIK UNIFORMES LTDA
CNPJ: 53.457.650/0001-27

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/PR.

VALOR: R\$ 65.132,00 (sessenta e cinco mil cento e trinta e dois reais).

VIGÊNCIA: 01 de junho de 2026 a 01 de junho de 2027

Tapira/PR, 01 de junho de 2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 17/2026 – ID 2761
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR

Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ronald R. L. Smarzaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa S. A. MARQUES & CIA LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu representante Rogério Aparecido Pastre Marques, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Acrescenta-se ao valor do contrato a quantia de R\$ 11.351,23 (onze mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos), passando o valor global de R\$ 172.114,90 (cento e setenta e dois mil, cento e quatorze reais e noventa centavos) para R\$ 183.466,13 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e treze centavos), em razão da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos itens contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira/PR, 29 de maio de 2026

Ronald Rogério Lopes Smarzaro
Prefeito Municipal
Contratante

ROGÉRIO APARECIDO PASTRE MARQUES
S. A. MARQUES & CIA LTDA
Contratada

Testemunhas:
NOME: Edner João Peres da Silva
MAT: 3316
NOME: Caroline Santos Guerreiro
MAT: 3803

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Guerrino Mendonça dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6058981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.853.755/0001-88, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, 205, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato por **Ritcheli Seiti do Prado**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 9.780.436-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 076.999.879-85, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025**, oriundo da **INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025)**, com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução dos valores dos itens constantes desta inexigibilidade de licitação, quais sejam, **Item 1 (ÓLEO DIESEL S10)**, **Item 2 (GASOLINA ADITIVADA)** e **Item 3 (ETANOL COMUM)**, constantes do **CONTRATO Nº 025/2025**, em decorrência da diminuição dos preços de custos relatados pela Contratada.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o valor do contrato passa de **R\$1.415.520,12 (um milhão, quatrocentos e quinze mil, quinhentos e vinte reais e doze centavos)** para **R\$1.396.175,86 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**, considerando o decréscimo de **R\$19.344,26 (dezenove mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos)**, o preço reajustado passará a vigorar a **partir do dia 02/06/2026** conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Preço Unitário Anterior (R\$/Lt)	Preço Unitário Atual (R\$/Lt)
1	ÓLEO DIESEL S10	7,69	7,15
2	GASOLINA ADITIVADA	6,78	6,59
3	ETANOL HIDRATADO	4,49	4,10

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permitido da Cláusula Quarta, §4º do **CONTRATO Nº 025/2025** com base na lei 14.133/2021.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 01 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE **AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA – EPP**
Guerrino Mendonça dos Santos Ritcheli Seiti do Prado
Prefeito Municipal Representante Legal
Contratante Contratada

1. _____ 2. _____
Nome: Patrícia Barbato Nome: Daiani Mendes Miranda Borges
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 9.528.597-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2026 – PSS Nº 001/2025

Guerrino Mendonça dos Santos, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste – Paraná, no uso das atribuições legais e servindo-se das faculdades, com o apoio da Comissão Organizadora e Avaliadora do PSS/2025, torna público o presente Edital de Convocação e:

RESOLVE

Art. 1º Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo que especifica, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 03/06/2026 às 14h00min para participar de distribuição de vagas para fins de contratação, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município: **A PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS NESTA DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA NA OBRIGATORIEDADE DE SUA CONTRATAÇÃO.**

ATENDEnte DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Ordem	Classificação Nome	Nº de Inscrição	Pontuação	Data de Nascimento
01	22 LEIDEJANE PEREIRA FIRMINO MENDES	10190	13111/1984	
02	33 IVONNE LEITE SANTOS ANDERSON	68	56/29/12/1976	

*Afrodescendente

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste – PR, 01 de Junho de 2026.

GUERRINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2026
PSS Nº 001/2025

GUERRINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste – Paraná, no uso das atribuições legais e servindo-se das faculdades, com o apoio da Comissão Organizadora e Fiscalizadora do PSS/2025, torna público o presente Edital de Convocação e:

RESOLVE

Art. 1º Convocar os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Processo Seletivo nº 001/2025, para o cargo que especifica, para apresentação dos documentos exigidos no Edital de Abertura e no presente Edital de Convocação, para fins de contratação, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município:

CARGO: COZINHEIRA

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Inscrição
2º	THAYNARA DA SILVA FERREIRA*	03/01/1996	06

*AFRODESCENDENTE

Art. 2º Os (as) candidatos (as) relacionados (as) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, do dia 02/06/2026 a 10/06/2026, das 08:30h às 11:30 h e 13:30 às 16:30h, e além de atestar os requisitos estabelecidos no item 11 do Edital de Abertura, deverão apresentar os seguintes documentos, anexos no site www.tuneirasdoeste.pr.gov.br:

- 1) Cópia da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou da Certidão de Casamento, se casado (a);
- 2) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- 3) Cópia da Carteira de Motorista, para o cargo de Condutor e Operador de Máquina;
- 4) Cópia do documento de Identidade Civil (R. G.);
- 5) Cópia do Comprovante de Inscrição no CPF;
- 6) Cópia do Certificado de Conclusão do curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- 7) Cópia do Registro no órgão de classe, se for o caso de Nível Superior ou Técnico;
- 8) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- 9) Cópia da Carteira de Nascimento do (s) filho (s), se houver, menores de 18 (dezoito) anos, com CPF;
- 10) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Justiça Estadual e Federal, expedida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca onde reside o (a) candidato (a);
- 11) Cópia do comprovante de residência atualizado, emitido em data inferior a 90 (noventa) dias;
- 12) Cópia da CTPS e número do PIS/PASEP;
- 13) Exame Médico Admissonal, realizado por Médico especialista, anexo no site www.tuneirasdoeste.pr.gov.br;
- 14) Comprovante de conta corrente ou conta salário/pagamento do Banco do Brasil;
- 15) Histórico Escolar;
- 16) Títulos.

Art. 3º Os documentos que forem apresentados com cópia, deverão estar acompanhados do original para conferência e autenticação por servidor disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste, ou na ausência do documento original, as cópias deverão estar autenticadas por Cartório.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste – PR, 01 de junho de 2026.

GUERRINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 055/2026
SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da 15ª Conferência Municipal de Saúde e da outra providências.

GUERRINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, e **SRª ELIZABETE DELBONI PERES**, Secretária Municipal de Saúde e **ANA PAULA CATANEO**, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhes conferidas em LEI.

RESOLVE

Art. 1º Fica convocada a 15ª Conferência Municipal de Saúde de TUNEIRAS DO OESTE-PR, conforme determinação legal da lei federal Nº 8.142/2019, datada de 28/12/1990.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Tuneiras do Oeste e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Art. 3º A Conferência será realizada no dia 12/05/2026 e no SALÃO PAROQUIAL AV RIO DE JANEIRO – Centro – Tuneiras do Oeste-PR.

Art. 4º O tema da Conferência será SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO E CUIDAR DO BRASIL.

Art. 5º A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 6º A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
Presidente: ANA PAULA CATANEO
Coordenador Geral: ELIZABETE DELBONI PERES
Coordenadores Adjuntos: TANIA CRISTINA GONÇALVES NEVERTH
Secretário Executivo: DAIANE CAMPOI SANTOS
Tesoureiro: JOSIANE PROVIDAOKI
Secretaria de Credenciamento: LETICIA COSTA SILVA
Secretário de Divulgação e Comunicação: DECLAN GESKA FERNANDES
Relator: ANGELICA APARECIDA MARIÓ.

Art. 7º As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:
I. Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.
II. Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.
III. Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas sub seções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.
IV. Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.
V. Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes;
VI. Secretária de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da XV Conferência e ficará à disposição até o dia 12/05/2026 na sede da Secretaria, depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados até o dia 31 DE AGOSTO DE 2026.
VII. Secretária de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.
Art. 8º Não serão realizadas Pré-Conferências nos distritos rurais.
Art. 9º Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.
Art. 10º A Secretária Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.
Art. 11º Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal 26 DE MAIO DE 2026 Tuneiras do Oeste,
GUERRINO MENDONÇA DOS SANTOS **ELIZABETE DELBONI PERES**
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Saúde
ANA PAULA CATANEO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ

TESTE SELETIVO 001/2026
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 032/2026

O MUNICÍPIO DE XAMBRE, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado MARIA REGINA SAMPAIO PESSOA, brasileira(o), inscrita(o) no CPF sob nº 060.928.879-24 da Cédula de identidade nº 060.928.879-24 SSP/PR, residente e domiciliado(a) na ESTRADA VELHA lote 826, no município de XAMBRE – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de AUXILIAR DE CRECHE, tendo sido aprovado(a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 001/2026, homologado através do Edital de Homologação RESULTADO FINAL, convocado(a) pelo Edital Convocação nº. 011/2026.

Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 e pela CLT.

Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remunerar o (a) contratado (a) na importância de R\$ 1.672,29 (hum mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte nove centavos).

Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 01 de Junho de 2026, com o término em 31 de Maio de 2027, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas).

Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 30 horas semanais.

Cláusula Sexta: O local de prestação dos respectivos serviços será na Prefeitura Municipal de Xamburé e/ou em local de interesse do município em local designado dentro das atribuições do cargo.

Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa do (a) contratado(a).

§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º - Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado (a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT.

§ 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

§ 4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias.

Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas.

Xamburé, aos 28 de Maio de 2026

DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

MARIA REGINA SAMPAIO PESSOA
Contratado

Testemunhas:
Adriana G. Gouveia Salpata
Rg. 7.697.054-8
Juliane K. Aragon
Rg. 8.456.949-6

PUBLICADO NO JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO
CNPJ 75.856.112/0001-48
Edição N.º De / /
Página N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ

TESTE SELETIVO 001/2026
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 034/2026

O MUNICÍPIO DE XAMBRE, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado YAGO ZARZA SILVA, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº 108.549.929-81 da Cédula de identidade nº 15.149.215-0 SSP/PR, residente e domiciliado(a) na ESTRADA SABIA, ZONA RURAL, no município de XAMBRE – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de MONITOR ESCOLAR, tendo sido aprovado(a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 001/2026, homologado através do Edital de Homologação RESULTADO FINAL, convocado(a) pelo Edital Convocação nº. 011/2026.

Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 e pela CLT.

Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remunerar o (a) contratado (a) na importância de R\$ 1.672,29 (hum mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte nove centavos).

Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 01 de Junho de 2026, com o término em 31 de Maio de 2027, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas).

Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo (a) contratado(a) deverão abranger 30 horas semanais.

Cláusula Sexta: O local de prestação dos respectivos serviços será na Prefeitura Municipal de Xamburé e/ou em local de interesse do município em local designado dentro das atribuições do cargo.

Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa do (a) contratado(a).

§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º - Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado (a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT.

§ 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

§ 4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias.

Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas.

Xamburé, aos 28 de Maio de 2026

DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

YAGO ZARZA SILVA
Contratado

Testemunhas:
Adriana G. Gouveia Salpata
Rg. 7.697.054-8
Juliane K. Aragon
Rg. 8.456.949-6

PUBLICADO NO JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO
CNPJ 75.856.112/0001-48
Edição N.º De / /
Página N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ

TESTE SELETIVO 001/2026
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 035/2026

O MUNICÍPIO DE XAMBRE, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado KARINA SOUZA MELLO, brasileira(o), inscrita(o) no CPF sob nº 071.914.829-40 da Cédula de identidade nº 10.727.411-1 SSP/PR, residente e domiciliado (a) na RUA MANUEL BOTELHO CORDEIRO - nº 1920, no município de UMUARAMA – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, tendo sido aprovado(a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 001/2026, homologado através do Edital de Homologação RESULTADO FINAL, convocado(a) pelo Edital Convocação nº. 010/2026.

Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 e pela CLT.

Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remunerar o (a) contratado (a) na importância de R\$2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais).

Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 01 de Junho de 2026, com o término em 31 de Maio de 2027, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas).

Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 20 horas semanais.

Cláusula Sexta: O local de prestação dos respectivos serviços será na Prefeitura Municipal de Xamburé e/ou em local de interesse do município em local designado dentro das atribuições do cargo.

Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa do (a) contratado(a).

§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º - Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado (a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT.

§ 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

§ 4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias.

Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas.

Xamburé, aos 01 de Junho de 2026

DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

KARINA SOUZA MELLO
Contratado

Testemunhas:
Adriana G. Gouveia Salpata
Rg. 7.697.054-8
Juliane K. Aragon
Rg. 8.456.949-6

PUBLICADO NO JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO
CNPJ 75.856.112/0001-48
Edição N.º De / /
Página N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ

TESTE SELETIVO 001/2026
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 033/2026

O MUNICÍPIO DE XAMBRE, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado TATIANI DE SOUZA FERRAREZE, brasileira(o), inscrita(o) no CPF sob nº 055.658.529-19 da Cédula de identidade nº 8.384.644-5 SSP/PR, residente e domiciliado (a) na ESTRADA WALQUIRIA lote 123, no município de XAMBRE – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de AUXILIAR DE CRECHE, tendo sido aprovado(a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 001/2026, homologado através do Edital de Homologação RESULTADO FINAL, convocado(a) pelo Edital Convocação nº. 011/2026.

Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 e pela CLT.

Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remunerar o (a) contratado (a) na importância de R\$ 1.672,29 (hum mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte nove centavos).

Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 01 de Junho de 2026, com o término em 31 de Maio de 2027, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas).

Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 30 horas semanais.

Cláusula Sexta: O local de prestação dos respectivos serviços será na Prefeitura Municipal de Xamburé e/ou em local de interesse do município em local designado dentro das atribuições do cargo.

Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa do (a) contratado(a).

§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º - Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado (a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT.

§ 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

§ 4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias.

Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas.

Xamburé, aos 28 de Maio de 2026

DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

TATIANI DE SOUZA FERRAREZE
Contratado

Testemunhas:
Adriana G. Gouveia Salpata
Rg. 7.697.054-8
Juliane K. Aragon
Rg. 8.456.949-6

PUBLICADO NO JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO
CNPJ 75.856.112/0001-48
Edição N.º De / /
Página N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2026 DO PSS Nº 001/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 001/2026, de 26 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1 – Convocar o (a) candidato (a) abaixo relacionadas, aprovado (a) e classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2026, para o provimento de emprego público de: Auxiliar de Creche, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos entre os horários das 08:00h às 11:00h e entre os horários 13:00h à 17:00h, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião que, manifestado interesse deverá apresentar os seguintes documentos para admissão:

a) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópias;
e) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência;
f) Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
g) Comprovante de escolaridade exigida, e registro no conselho da Classe quando couber;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
i) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
j) Atestado de sanidade mental;
k) Declaração com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
l) Atestado de antecedentes criminais e criminais, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
m) Comprovante de residência;

n) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, aposentadoria, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo

Art. 2 – A ausência de qualquer um dos documentos acima relacionados e/ou mencionados no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato.

Xamburé, 29 de Maio de 2026.

Décio Jardim
Prefeito Municipal

AUXILIAR DE CRECHE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
13º	390/2026	Eloiza da Silva Buzato	30
14º	319/2026	Alice Oliveira Espelho	30
15º	317/2026	Gabriela Angelotto Barbosa	30

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 141/2026
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 91 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010, resolve:

CONCEDER A servidora JOSIANE ILDA GOBI, portadora do CPF. nº. 067.***-09, Licença Prêmio de 03 meses, referente ao quinquênio de 21/10/2019 a 20/10/2024 a ser gozada no período de 01/06/2026 a 29/08/2026, conforme Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010, na forma como dispõe o Art. 091, sem prejuízo em seus vencimentos.

PUBLIQUE-SE
CUMPRAM-SE
Tuneiras do Oeste, 01 de junho de 2026.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142/2026
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve:

EXONERAR
ART. 1º - A pedido conforme requerimento datado em 26 de maio de 2026, o cidadão GILBERTO DE OLIVEIRA ESTÂNCIA, portador do CPF: 857.***-68, ocupante do cargo de Provedor em Comissão de ACESSOR DE GABINETE, nomeado pela Portaria nº 091/2026 pelo Regime Jurídico Estatutário, na forma como dispõe o Art. 36, Inciso II da Lei 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 01 de junho de 2026.
ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRAM-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 01 de junho de 2026.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 143/2026
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve:

EXONERAR
ART. 1º - A pedido conforme requerimento datado em 28 de maio de 2026, o cidadão COSMO DAMIÃO DOS SANTOS BRAZ, portador do CPF: 062.***-42, ocupante do cargo de Provedor em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, nomeado pela Portaria nº 275/2021 pelo Regime Jurídico Estatutário, na forma como dispõe o Art. 36, Inciso II da Lei 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 01 de junho de 2026.
ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRAM-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 01 de junho de 2026.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 144/2026
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;

EXONERAR
Art. 1º A pedido conforme requerimento datado em 01 de junho de 2026, nos termos do artigo 35, da Lei nº 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a cidadã CLAUDIA DA PAZ DE SOUZA, portadora do CPF nº 045.***-73, ocupante do cargo temporário de ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, contratada através do Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2025, pelo Regime Jurídico Estatutário Administrativo, a partir de 01 de junho de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRAM-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 01 de junho de 2026.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 146/2026
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) MARIA PEREIRA DA SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, faz parte do quadro de pessoal efetivo do Município de Tuneiras do Oeste-PR, admitido (a) em 15/02/1987;

CONSIDERANDO que todos os servidores do Município de Tuneiras do Oeste são regidos pela Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tuneiras do Oeste);

CONSIDERANDO que o artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;

CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO a informação apresentada junto Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o (a) servidor (a) MARIA PEREIRA DA SILVA está aposentada;

CONSIDERANDO que com a referida informação o (a) servidor (a) MARIA PEREIRA DA SILVA enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;

CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;

Resolve:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ocupado pelo servidor MARIA PEREIRA DA SILVA por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 34, V da Lei Municipal nº 060/2010.

Art. 2º - A Secretaria de Finanças e Divisão de Recursos Humanos deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do (a) servidor (a) contido no artigo anterior.

Art. 3º - Após o cumprimento do artigo anterior, deverá o (a) servidor (a) constante no artigo 1º ser retirado (a) da folha de pagamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Publique-se, comunique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste – PR, em 01 de junho de 2026.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO No 056/2026

SUMULA: REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO – FME

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, DA FINALIDADE E DAS ATRIBUIÇÕES DO FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO

Art. 1o O Fórum Municipal Permanente de Educação, instituído e previsto no Decreto Municipal no 056/2026 é um órgão permanente, suprapartidário, sem personalidade jurídica, formado pelos profissionais da educação e suas instituições escolares, pelas organizações governamentais e não governamentais, que atuam no ensino e na educação de qualquer nível, etapa ou modalidade em instituições educacionais, na garantia e na defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, jovens e adultos, também aberto a participação de outras entidades, organizações, órgãos ou instituições da sociedade civil organizada, comprometidas com a oferta e a qualidade da educação.

Art. 2o O Fórum Municipal Permanente de Educação se caracteriza como espaço permanente de discussão e atuação nas garantias do direito à educação de qualidade.

Art. 3o O Fórum Municipal Permanente de Educação é a instância propositiva, mobilizadora, indicadora, fomentadora e de acompanhamento das ações na área da educação de qualquer nível, etapa ou modalidade de ensino, e órgão máximo de deliberação das políticas para educação no Município de Tuneiras do Oeste.

Art. 4o O Fórum Municipal Permanente de Educação poderá realizar plenárias ordinárias e extraordinárias.

§ 1o Por plenária entende-se a assembléia de toda comunidade educacional, dos órgãos, instituições, entidades e organizações que integram a Coordenação do Fórum Municipal Permanente de Educação.

§ 2o Plenária Ordinária do Fórum é a assembléia geral programada ou estabelecida em lei, norma legal, calendário ou cronograma proposto e aprovado pela Coordenação do Fórum.

§ 3o As plenárias ordinárias serão realizadas de conformidade com o cronograma organizado pela Coordenação do Fórum, sendo obrigatória, no mínimo, duas plenárias correspondentes ao período de cada gestão de administração municipal.

§ 4o Plenária extraordinária é a assembléia geral convocada e realizada fora do calendário ou fora da previsão da norma legal, motivada por interesses coletivos ou de interesse do Fórum Municipal Permanente de Educação ou de sua Coordenação, por solicitação do Executivo Municipal ou da Secretaria Municipal da Educação ou, ainda, por sua subscrição da maioria absoluta dos membros da Coordenação do Fórum.

Art. 5o O Fórum Municipal Permanente de Educação tem por finalidade acompanhar a implantação e a avaliação do Plano Municipal de Educação e sua readequação periódica, o cumprimento da legislação e das normas educacionais, assim como promover estudos e debates sobre questões e política educacionais em âmbito local, regional e nacionais.

Art. 6o As deliberações e as decisões do Fórum Municipal Permanente de Educação serão encaminhadas à Secretaria Municipal da Educação, ao Conselho Municipal de Educação (CME), ao Núcleo Regional de Educação (NRE) da Secretaria de Estado da Educação, bem como todas as instituições integrantes do Fórum, e poderão transformar-se em deliberações do Conselho Municipal da Educação.

Art. 7o A falta de acatamento às deliberações do Fórum Municipal Permanente de Educação poderá resultar em objeto de recorrência do Poder Judiciário na Comarca de Cruzeiro do Oeste.

Art. 8o O Fórum Municipal Permanente de Educação terá uma Coordenação definida neste Regimento Interno, e se vincula administrativamente à Secretaria Municipal da Educação, que deverá prever seu orçamento, eventuais despesas com o efetivo funcionamento do órgão, de sua Coordenação e da realização das plenárias, bem como disponibilizar espaço, infraestrutura adequada para o atendimento dos profissionais da educação, da comunidade escolar e de outras pessoas e entidades, para recebimento, guarda e expedição de documentos.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO

I- 4 (quatro) representantes - Secretaria Municipal da Educação – SMED;
II- 1 (um) representante - Diretores da Rede Pública Municipal de Ensino;
III- 1 (um) representante - Professores da Educação Infantil;
IV- 1 (um) representante - Professores do Ensino Fundamental - anos iniciais;

V- 1 (um) representante - Secretários de Escola – 01 representante;
VI- 1 (um) representante - Conselho Municipal de Educação – CME;
VII- 1 (um) representante - Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

VIII- 1 (um) representante - Conselhos Escolares;
IX- 1 (um) representante - Sindicato dos Servidores Municipais de Tuneiras do Oeste;

X- Associação de Pais e Funcionários – Escolas Municipais;

XI- Secretário Municipal de Educação;

XII- Presidente do Conselho Municipal de Educação;

XIII- Chefe do Núcleo Regional de Educação de Tuneiras do Oeste.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS QUE NORTEIAM O FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO Art.

9o O Fórum Municipal Permanente de Educação norteará suas ações e atividades, tendo por base os princípios fundamentais estabelecidos:

I- pela Constituição Federal e Constituição do Estado do Paraná;
II- pela Lei Orgânica do Município de Tuneiras do Oeste;

III- pela Declaração Universal dos Direitos Humanos;
IV- pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

V- pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

VI- pelos Planos Nacional, Estadual e Municipal da Educação;

VII- pelas normas emitidas pelo Ministério da Educação;

VIII- pelas normas emitidas pelo Conselho Nacional de Educação;

IX- pelas políticas públicas municipais relativas ao ensino e à educação;

e
X- pelas normas complementares emitidas pelo Conselho Municipal de Educação de Tuneiras do Oeste.

CAPÍTULO IV

DOS OBJETIVOS DO FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO

Art. 10. São objetivos do Fórum Municipal Permanente de Educação:
I- contribuir com as instituições públicas e privadas, bem como as organizações não governamentais de ensino e educação de qualquer nível, etapa ou modalidade, para a implantação e implementação das políticas para a educação;

II- acompanhar o cumprimento da legislação específica, colaborando para sua implementação e aperfeiçoamento;

III- articular os gestores para que os sistemas públicos garantam o acesso das crianças, adolescentes, jovens e adultos às respectivas instituições escolares e ao ensino e educação de qualidade;

IV- promover debates sobre assuntos educacionais relevantes, fazer levantamento de dados e informações para obtenção de indicativos sobre a realidade do atendimento escolar, com vistas à proposição das políticas municipais para a educação;

V- incentivar e divulgar estudos e pesquisas sobre a educação;

VI- apoiar todas as formas de captação de recursos financeiros para a educação;

VII- organizar encontros sistemáticos para a troca de experiências entre os setores, níveis, modalidades e etapas de ensino e educação;

VIII- divulgar informações relativas às políticas, legislação que regulamentam o ensino, o funcionamento e a avaliação da educação;

IX- incentivar a implementação de projetos de formação inicial e continuada dos profissionais da educação local, regional e nacional, tanto básica como superior; e

X- planejar, convocar e coordenar as conferências de educação do município.

CAPÍTULO V

DA COORDENAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO

Art. 11. A Coordenação inicial do Fórum Municipal Permanente de Educação definida e designada nos termos do Decreto no 24.725/2016 é composta por um representante titular e respectivo suplente e membros natos de cada um dos seguintes segmentos da sociedade civil organizada, que atuam na educação ou apoiam a garantia e a defesa da educação de qualidade.

Parágrafo único. Periodicamente, o responsável pela Secretaria da Coordenação do Fórum emitirá uma atualização do Decreto no 24.725/2016, que instituiu o Fórum, com relação das novas entidades, instituições, órgãos ou organizações admitidas para integrar a Coordenação do Fórum Municipal Permanente de Educação.

Art. 12. São considerados como membros natos na Coordenação do Fórum Municipal Permanente de Educação e representam, respectivamente, seu segmento, enquanto estiverem no exercício do cargo ou função:

I- o Secretário Municipal da Educação;

II- o Presidente do Conselho Municipal da Educação;

§ 1o Para os membros natos não serão indicados suplentes.

§ 2o Além dos membros natos titulares legais acima definidos a SMED e

o CME poderão ter mais representantes dessas Instituições, com direito a voz e voto, com os devidos registros em ata, e em conformidade com o Decreto no 24.725/2016.

§ 3o A participação do membro nato será por tempo indeterminado, e enquanto o titular estiver no exercício da chefia do respectivo órgão ou instituição.

Art. 13. Novas entidades, instituições, órgãos ou organizações poderão integrar a Coordenação do Fórum Municipal Permanente de Educação por meio de:

I- solicitação dirigida à Coordenação do Fórum;

II- indicação feita pelas plenárias do Fórum Municipal Permanente de Educação e nas Conferências Municipais de Educação; e

III- por solicitação ou indicação de entidade da sociedade civil organizada, de órgão público ou por convite feito pela Coordenação do Fórum.

Parágrafo único. As novas filiações terão os pedidos acima analisados pela Coordenação do Fórum dentro dos critérios previstos no caput do art. 11 deste Decreto, e aceitos, constará na relação do Decreto no 24.725/2016.

Art. 14. A escolha ou indicação dos membros titulares e respectivos suplentes deverá ser realizada em cada segmento participante da Coordenação do Fórum.

§ 1o Os nomes dos eleitos ou indicados devem ser encaminhados à Presidência da Coordenação do Fórum, para que sejam encaminhados para a emissão do respectivo ato de nomeação pelo Secretário Municipal da Educação no Diário Oficial do Município.

§ 2o Os membros integrantes da Coordenação do Fórum Municipal Permanente de Educação não terá mandato, apenas exercerá a representação de seu respectivo segmento.

§ 3o Cabe ao respectivo segmento o direito de manter ou substituir a representação do membro titular e/ou de seu suplente, no momento em que assim desejar fazê-lo.

§ 4o À exceção dos membros natos, qualquer membro titular ou suplente poderá deixar ou renunciar a representação de seu segmento no momento que assim o desejar fazê-lo, devendo para isso formular por escrito sua decisão e levá-la ao conhecimento de seu segmento à Presidência da Coordenação do Fórum Municipal Permanente de Educação para providências da respectiva substituição.

CAPÍTULO VI

DAS COMPETÊNCIAS DA COORDENAÇÃO DO FÓRUM

Art. 15. Compete à Coordenação do Fórum Municipal Permanente de Educação:

I- convocar as plenárias do Fórum Municipal Permanente de Educação e das Conferências Municipais de Educação;

II- elaborar o regulamento das plenárias do Fórum Municipal Permanente de Educação;

III- definir critérios e formas para a eleição da Coordenação do Fórum Municipal Permanente de Educação;

IV- propor ao Fórum Municipal Permanente de Educação critérios e formas para programar, acompanhar, avaliar e readequar o Plano Municipal da Educação, com base em estudos e análises realizados a partir das deliberações das Conferências Municipais de Educação realizadas, das determinações estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação – PNE, e do Ministério da Educação – MEC;

V- coordenar os trabalhos das plenárias do Fórum Municipal Permanente de Educação;

VI- reunir subsídios e convocar os assessoramentos necessários.

CAPÍTULO VII

DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO

Art. 16. São atribuições da Coordenação do Fórum Municipal Permanente de Educação:

I- realizar a análise e o estudo das metas propostas nos Planos Municipal, Estadual e Nacional de Educação;

II- apresentar ao Fórum Municipal Permanente de Educação propostas para implementar e readequar o Plano Municipal de Educação – PME;

III- encaminhar a proposta final das decisões das plenárias do Fórum Municipal Permanente de Educação ao Conselho Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Educação;

IV- realizar estudos para definir os segmentos que integrarão a Coordenação do Fórum Municipal Permanente de Educação.

Parágrafo único. A escolha ou indicação dos membros da Coordenação será realizada em cada segmento representante, conforme dispõe o Regimento Interno atendido os critérios estabelecidos e aprovados em reunião da Coordenação.

CAPÍTULO VIII

DOS TRABALHOS DA COORDENAÇÃO

Art. 17. A Coordenação do Fórum Municipal Permanente de Educação, para suas atividades, organizar-se-á em Comissões para realizar o estudo das metas propostas nas Conferências Municipais de Educação de Tuneiras do Oeste, para propor a implementação e avaliação do PME, e exercer suas funções e competências.

§ 1o As Comissões serão compostas por membros titulares da Coordenação do Fórum, e em caso de necessidade, por suplentes e por convidados, que devido as suas especialidades, conhecimento e experiências na área de atuação possam colaborar com os trabalhos propostos.

§ 2o As Comissões serão compostas de acordo com os níveis, as modalidades e as etapas de ensino e educação, previstas no PNE, PEE e PME ou de outras temáticas relevantes à área.

CAPÍTULO IX

DAS REUNIÕES DA COORDENAÇÃO E DAS COMISSÕES

Art. 18. As reuniões ordinárias da Coordenação do Fórum serão realizadas por convocação ou requerimento da maioria dos membros dessa comissão.

§ 1o Serão realizadas reuniões ordinárias por ano, conforme demandas surgidas e discutidas com a participação de pelo menos com um terço dos membros.

§ 2o Extraordinariamente, os membros da Coordenação poderão ser convocados, a qualquer tempo, pelo Presidente da Coordenação ou nos termos previstos nesse Regimento Interno.

§ 3o As Comissões, de que trata este Regimento, terão registro próprio, e seguem por semelhança a mesma forma de trabalho que a Coordenação do Fórum, poderá reunir-se por decisão do grupo que formam, para cumprir os prazos fixados para a finalização e apresentação do resultado dos trabalhos que lhe são atribuídos.

CAPÍTULO X

DA PRESIDÊNCIA DA COORDENAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO

Art. 19. A Coordenação do Fórum Municipal Permanente de Educação será presidida por um membro titular que terá um substituto imediato como Vice-Presidente, eleitos pelos componentes titulares da Coordenação.

§ 1o Todos os membros titulares da Coordenação são elegíveis para Presidente e Vice-Presidente.

§ 2o A eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Coordenação se dará por aclamação individualmente ou por chapa, se houver apenas um nome para cada cargo, e por voto secreto, se houver dois ou mais candidatos ou chapas para outro cargo.

§ 3o O Presidente e o Vice-Presidente serão considerados eleitos com a maioria simples dos votos dos membros titulares.

§ 4o Os mandatos do Presidente e do Vice-Presidente serão de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 5o Em caso de ausência ou impedimentos temporários do Presidente, a Presidência será exercida pelo Vice-Presidente.

§ 6o Na ausência ou impedimento temporário simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente os trabalhos serão dirigidos pelo membro titular mais idoso presente.

§ 7o Em caso de renúncia ou falecimento do Presidente e/ou do Vice-Presidente nova eleição será feita para o respectivo cargo, apenas para completar o mandato em andamento.

§ 8o Será considerado, a partir da eleição e posse dos eleitos, o tempo contado a partir do dia e do mês que marca o final da gestão do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 20. Compete ao Presidente da Coordenação do Fórum Municipal Permanente de Educação:

I- assinar editais e convocar membros da Coordenação;

II- presidir reuniões ordinárias, extraordinárias e as plenárias do Fórum;

III- propor a pauta dos trabalhos;

IV- organizar a Coordenação em Comissão para os trabalhos;

V- estabelecer prazos para a realização dos estudos das Comissões;

VI- zelar pelo cumprimento dos prazos;

VII- assinar e expedir os documentos relativos à Coordenação;

VIII- exercer a representação da Coordenação.

Parágrafo único. Os atos emitidos pelo Presidente da Coordenação serão numerados seqüencialmente durante cada ano e terão numeração reiniciada a cada início de ano.

CAPÍTULO XI

DA SECRETARIA DA COORDENAÇÃO DO FÓRUM

Art. 21. A Secretaria da Coordenação do Fórum Municipal Permanente de Educação será exercida por tempo indeterminado, por um servidor da Secretaria Municipal da Educação convidado pelo Presidente da Coordenação do Fórum.

§ 1o O Presidente da Coordenação do Fórum deverá apresentar à Coordenação o nome do Secretário convidado, para sua homologação

em reunião, visando posterior nomeação pelo Secretário Municipal da Educação.

§ 2o O nome proposto para exercer a Secretaria da Coordenação do Fórum deverá ter aprovação da maioria simples dos membros titulares da Coordenação.

§ 3o O Secretário não terá mandato e nem representação, apenas direito à voz nas reuniões e nas plenárias.

§ 4o Em caso de impedimento ou ausência do Secretário, cabe ao Presidente convidar um profissional da educação para ser Secretário ad hoc, devendo este fato constar em ata.

Art. 22. Compete ao Secretário da Coordenação do Fórum Municipal Permanente de Educação:

I- redigir as atas das reuniões, as correspondências e os demais documentos relativos aos trabalhos da Coordenação;

II- arquivar os documentos e correspondências da Coordenação;

- assessorar a Presidência;

III- providenciar junto ao Vice-Presidente, ou a quem de direito, a assinatura de documentos e editais, na impossibilidade de o Presidente fazê-lo;

IV- expedir as convocações e comunicações para os membros titulares e suplentes e aos integrantes do Fórum Municipal Permanente de Educação.

CAPÍTULO XII

DA CONVOCAÇÃO DAS REUNIÕES DA COORDENAÇÃO

Art. 23. As reuniões ordinárias e extraordinárias da Coordenação do Fórum Municipal Permanente de Educação serão convocadas pelo Presidente, independente do cronograma, por edital afixado no hall de entrada da Secretaria Municipal de Educação, e por comunicação via correio eletrônico a cada membro, segundo endereço cadastrado junto à Secretaria da Coordenação, nos termos deste Regimento.

§ 1o O membro titular que não comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (três) alternadas, sem justificativa, será desligado de sua função e será substituído pelo seu suplente, e o segmento que representa será comunicado por escrito pela Presidência.

§ 2o O desligamento de membro da Coordenação, nos termos do § 1o deste artigo, será comunicado pelo Presidente na primeira reunião plenária subsequente da Coordenação.

§ 3o O membro da Coordenação ou de Comissão que não puder comparecer às reuniões deverá comunicar seu impedimento ao Presidente da Coordenação, que na abertura dos trabalhos de cada reunião, comunicará as justificativas das ausências, para os devidos registros em ata.

§ 4o No Edital de convocação para as reuniões ordinárias deverá constar a respectiva pauta.

§ 5o Para as reuniões extraordinárias será obrigatório constar no Edital de convocação a respectiva pauta, e que será considerada fechada só para o assunto para o qual houver convocação.

§ 6o As reuniões ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§ 7o As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 1 (um) dia.

CAPÍTULO XIII

DA VOTAÇÃO DAS MATÉRIAS DELIBERADAS

Art. 24. As reuniões plenárias da Coordenação do Fórum e as de suas Comissões obedecerão à seguinte ordem:

I- leitura, inscrição de eventuais matérias e aprovação da pauta;

II- leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

III- informes e comunicações da Presidência e dos membros;

IV- apresentação ou relatório da matéria objeto de discussão, votação e de deliberação;

V- encerramento.

§ 1o Por decisão do plenário da Coordenação, as atas poderão ser enviadas com antecedência, via correio eletrônico, para os membros da Coordenação, para leitura e análise e para eventuais correções gramaticais, ficando as questões de mérito para discussão e alteração da ata em reunião.

§ 2o A leitura da ata na íntegra poderá ser dispensada, apenas se apresentados os destaques e questões de mérito, se houver, podendo assim ir diretamente para a votação.

Art. 25. As deliberações da Coordenação do Fórum serão tomadas por maioria simples de votos, estando presentes pelo menos metade mais um dos membros titulares ou dos que em exercício da titularidade.

Art. 26. O processo de votação será realizado por aclamação e seus resultados não serão retomados, a não ser que tenha havido comprovada violação de dispositivo regimental ou legal.

Art. 27. Terão direito ao voto apenas os membros titulares e os com titularidade no ato.

CAPÍTULO XIV

DA REALIZAÇÃO DA PLENÁRIA DO FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO

Art. 28. A Plenária do Fórum Municipal Permanente de Educação será realizada ordinariamente, no mínimo duas vezes, no período correspondente a cada gestão de administração municipal, com a participação das instituições educacionais e da sociedade civil organizada.

Art. 29. A Plenária do Fórum Municipal Permanente de Educação terá caráter propositivo e fiscalizador com vistas à implementação, avaliação e adequação do Plano Municipal de Educação, com base em estudos e análises realizados a partir de deliberações das Conferências Municipais de Educação em parceria com o Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. O Fórum Municipal Permanente de Educação e sua Coordenação disporão de uma página eletrônica, de livre acesso, onde constarão os principais atos, trabalhos e matérias de interesse da Educação.

Art. 31. A aprovação deste Regimento Interno, pelo plenário da Coordenação do Fórum Municipal Permanente de Educação, terá seu registro em ata, e entrará em vigor imediatamente após sua aprovação, assinatura da respectiva ata e da publicação no Diário Oficial do município.

§ 1o O presente Regimento Interno poderá ser alterado, emendado, aperfeiçoado ou revogado, no todo ou em parte, por proposição da Presidência ou subscrição de dois terços dos membros titulares da Coordenação do Fórum Municipal Permanente de Educação, toda vez que a natureza do trabalho e a evolução das políticas e normas educacionais e de direito assim o exigirem.

§ 2o As alterações, emendas ou modificações do Regimento Interno devem ser aprovadas pela maioria absoluta dos membros titulares ou no exercício da titularidade, e depois de sua aprovação também deverão ser publicadas no Diário Oficial do município.

§ 3o O Regimento Interno e suas eventuais alterações serão disponibilizados para interessados e ao público, na página eletrônica do Fórum e de sua Coordenação.

§ 4o Todas as alterações do Decreto nº 24.725/2016 devem ser publicadas no Diário oficial do Município.]

§ 5o Os documentos que comprovam as comunicações, a escolha ou indicação de nomeação e de posse dos membros titulares e suplentes deverão constar nos arquivos da Secretaria da Coordenação do Fórum.

Art. 32. Aprovado e publicado o Regimento Interno, antes da eleição da Presidência, far-se-á imediatamente a adequação ou inclusão dos membros titulares natos e seus respectivos suplentes, conforme dispõe o presente Regimento.

Parágrafo único. Da mesma forma, será feita a adequação, revogação, exclusão ou alteração dos eventuais membros titulares e suplentes.

Art. 33. Após a aprovação e publicação do Regimento Interno proceder-se-á, imediatamente, à eleição da mesa diretora da Presidência da Coordenação, devendo esta matéria constar no Edital de Convocação, Extraordinária ou Ordinária, da Coordenação do Fórum Municipal Permanente de Educação.

Art. 34. Os atos resultantes das reuniões e das manifestações da Coordenação e do Fórum Municipal Permanente de Educação poderão ser os seguintes:

I- deliberações;

II- moções;

III- atas;

IV- manifestações;

V- informativos;

VI- cartas-circulares.

Art. 35. Cada membro, titular e/ou suplente, ao encerrar sua representação ou participação na Coordenação do Fórum Municipal Permanente de Educação, assim como também todos os que tiverem exercido os cargos de Presidente e de Vice-Presidente, farão jus a um certificado emitido pela Coordenação do Fórum, que será assinado pelo Presidente e pelo Secretário, no qual constarão as informações relativas ao respectivo período de representação feita.

Art. 36. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela aprovação da maioria simples do plenário da Coordenação do Fórum Municipal Permanente de Educação.

Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Tuneiras do Oeste, 01 de junho de 2026.
Guérino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 057/2026

Institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Tuneiras do Oeste -PR referente ao decênio 2026–2036 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE [NOME DO MUNICÍPIO], Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade; CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui referência obrigatória para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, no regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público;

CONSIDERANDO as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, expressas no Guia Metodológico de Elaboração dos Planos Decenais de Educação e disseminadas no âmbito da Rede de Cooperação Técnica;

CONSIDERANDO que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo,

DECRETA:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Tuneiras do Oeste -PR, referente ao decênio 2026–2036, composta pelas seguintes instâncias:

I— Comissão Gestora;

II— Equipe Técnica;

III— Grupos de Trabalho (GTs).

Parágrafo único. As instâncias de que trata o caput atuarão de forma articulada, complementar e contínua, visando assegurar qualidade técnica, participação social, viabilidade institucional e coerência metodológica ao Plano Municipal de Educação.

Art. 2º A elaboração do Plano Municipal de Educação observará as diretrizes metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:

I— diagnóstico da realidade educacional do Município, fundamentado em dados oficiais e em escuta participativa;

II— identificação e análise dos problemas educacionais prioritários;

III— definição de objetivos, metas e estratégias compatíveis com o PNE 2026–2036 e com as especificidades locais;

IV— consulta e validação social;

V— elaboração e revisão do texto-base do Projeto de Lei do PME;

VI— encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II — DA COMISSÃO GESTORA

Art. 3º A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora:

I— coordenar o processo geral de elaboração do PME;

II— definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;

III— instituir e supervisionar a Equipe Técnica e os Grupos de Trabalho;

IV— garantir a participação social e a transparência do processo;

V— validar o diagnóstico educacional do Município;

VI— deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;

VII— aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;

VIII— acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;

IX— articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;

X— assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;

XI— designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;

XII— definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026–2036;

XIII— deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.

Art. 5º A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes instituições:

I— [Nº] representante(s) da Secretaria Municipal de Educação;

II— 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

III— 1 (um) representante do Fórum Municipal de Educação, quando instituído;

IV— 1 (um) representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal;

V— 1 (um) representante do Sindicato representativo dos profissionais do magistério público municipal;

VI— 1 (um) representante do Sindicato representativo dos servidores da educação municipal;

VII— 1 (um) representante das instituições privadas de educação básica do Município, quando houver;

VIII— 1 (um) representante da rede estadual de ensino com unidades no Município;

IX— Representantes da Sociedade Civil Organizada

§ 1º Cada uma das instituições referidas neste artigo indicará formalmente 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.

§ 2º Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal das respectivas instituições, no prazo máximo de 10 dias contados da publicação deste Decreto.

§ 3º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.

§ 4º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de um terço de seus membros.

§ 5º As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata.

§ 6º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

CAPÍTULO III — DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 6º A Equipe Técnica constitui instância de caráter técnico-operacional, responsável pela condução metodológica, levantamento, análise e sistematização de dados, bem como pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação.

Art. 7º Compete à Equipe Técnica:

I— levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR;

II— elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;

III— analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;

IV— apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;

V— orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;

VI— sistematizar as contribuições oriundas da participação social;

VII— garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;

VIII— elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;

IX— padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;

X— assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;

XI— subsidiar decisões com base em evidências;

XII— articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.

Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 8º A Equipe Técnica será composta por, no mínimo, 2 membros titulares, designados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação por meio de Portaria específica.

§ 1º A equipe deverá ser composta, preferencialmente, por servidores públicos de carreira, com perfil multidisciplinar, contemplando experiência em:

I— estatísticas e indicadores educacionais;

II— planejamento e gestão pública;

III— orçamento público e financiamento da educação;

IV— elaboração de documentos técnicos e normativos;

V— currículo, avaliação e práticas pedagógicas das diferentes etapas e modalidades de ensino.

§ 2º Poderão integrar a Equipe Técnica, como membros convidados, técnicos de outras secretarias municipais, representantes de instituições de ensino superior, especialistas e o(a) Técnico(a) Local da Rede de Cooperação para Elaboração dos Planos Decenais do Ministério da Educação.

§ 3º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo, contudo, ser realizada substituição mediante novo ato de designação.

§ 4º A Equipe Técnica contará com o suporte administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º A coordenação da Equipe Técnica será exercida por servidor designado no ato de sua composição.

CAPÍTULO IV — DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 9º Os Grupos de Trabalho (GTs) constituem instâncias de caráter participativo e temático, vinculadas aos eixos estruturantes do Plano Nacional de Educação 2026–2036.

Art. 10. Compete aos Grupos de Trabalho:

I— analisar a realidade educacional do Município no respectivo eixo temático, com base em dados e evidências;

II— identificar e formular problemas educacionais prioritários;

III— contribuir para a construção da árvore de problemas e da matriz de causas e efeitos;

IV— propor objetivos, metas e estratégias para o PME, em diálogo com o PNE;

V— participar das discussões, escutas e validações coletivas;

VI— submeter as contribuições à Equipe Técnica para sistematização.

Art. 11. Os Grupos de Trabalho serão organizados por eixos temáticos alinhados ao PNE 2026–2036, podendo contemplar, entre outros:

I— Educação Infantil;

II— Alfabetização e Ensino Fundamental;

III— Ensino Médio e articulação com a Educação Profissional e Tecnológica;

IV— Educação Integral e em tempo integral;

V— Diversidade, Inclusão e Equidade (Educação Especial, Indígena, Quilombola, do Campo e Educação de Jovens e Adultos);

VI— Valorização dos Profissionais da Educação;

VII— Gestão Democrática, Estrutura e Financiamento da Educação Básica;

VIII— Financiamento da Educação;

IX— Conectividade, Infraestrutura e Tecnologias Educacionais;

X— Articulação com a Educação Superior, quando pertinente à realidade local.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Gestora a definição e distribuição final dos eixos temáticos, bem como o agrupamento de eixos correlatos, conforme a realidade do Município e a disponibilidade de participantes.

Art. 12. Cada Grupo de Trabalho contará com:

I— 1 (um) Coordenador, designado pela Comissão Gestora em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente entre profissionais com conhecimento técnico ou trajetória reconhecida no eixo temático;

II— 1 (um) Relator, escolhido entre os participantes do próprio Grupo de Trabalho na primeira reunião.

§ 1º Compete ao Coordenador conduzir as reuniões, zelar pelo cumprimento da metodologia e articular-se com a Equipe Técnica.

§ 2º Compete ao Relator registrar as discussões, sistematizar deliberações preliminares e encaminhar as contribuições à Equipe Técnica nos prazos definidos pelo cronograma.

Art. 13. A participação nos Grupos de Trabalho será aberta ao público, mediante chamamento divulgado pelos canais oficiais do Município.

§ 1º A inscrição dos participantes ocorrerá por meio de instrumento próprio definido pela Comissão Gestora, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A participação de participantes não remunerada e, quando se tratar de servidores públicos municipais, deverá ocorrer, preferencialmente, fora do horário regular de trabalho.

§ 3º Poderá ser estabelecido limite de participantes por Grupo de Trabalho, considerando critérios de organização e representatividade.

§ 4º Deverá ser assegurada, sempre que possível, diversidade de representação, contemplando profissionais da educação, gestores, estudantes maiores de idade, famílias, sociedade civil organizada e demais atores interessados.

§ 5º A relação de participantes inscritos por Grupo de Trabalho será registrada e publicizada por meio de Portaria de homologação a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 6º A participação não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO V — DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS

Art. 14. A articulação entre as instâncias instituídas por este Decreto observará o seguinte fluxo metodológico:

I— a Equipe Técnica fornece dados, subsídios e orientação metodológica aos Grupos de Trabalho;

II— os Grupos de Trabalho realizam debates, formulam problemas e apresentam propostas de objetivos, metas e estratégias;

III— a Equipe Técnica sistematiza as contribuições e elabora versão preliminar do texto-base;

IV— a Comissão Gestora analisa, valida e delibera sobre o texto-base;

V— o texto validado é submetido a consulta pública e/ou audiência pública, quando assim deliberado pela Comissão Gestora;

VI— o documento final é consolidado e encaminhado, na forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 15. Todas as etapas do processo serão registradas em atas, relatórios e demais documentos, assegurando-se transparência, publicidade e rastreabilidade das deliberações.

CAPÍTULO VI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As instâncias instituídas por este Decreto têm caráter temporário e finalidade exclusiva, sendo responsáveis unicamente pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2026–2036.

Art. 17. Após a aprovação do Plano Municipal de Educação, o processo de implementação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias será conduzido pelas instâncias permanentes de acompanhamento da política educacional, especialmente pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do PME e pelo Fórum Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e dos atos normativos próprios.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Tuneiras do Oeste-PR, 01 de junho de 2026.

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

MARLUCE RODRIGUES DA SILVA RODRIGUES

Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 145/2026

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;

EXONERAR

Art. 1º A pedido conforme requerimento datado em 26 de maio de 2026, a servidora ZELINDA NAPOLEÃO VIEIRA, portadora do CPF nº 668.***-00, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme artigo nº 35, da Lei Municipal nº 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Tuneiras do Oeste, 01 de junho de 2026.

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 147/2026

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) PEDRO CALEJAS FRANCISCO, CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR, faz parte do quadro de pessoal efetivo do Município de Tuneiras do Oeste-PR, admitido (a) em 01/06/1990;

CONSIDERANDO que todos os servidores do Município de Tuneiras do Oeste são regidos pela Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tuneiras do Oeste);

CONSIDERANDO que o artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;

CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO a informação apresentada junto Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o (a) servidor (a) PEDRO CALEJAS FRANCISCO está aposentado;

CONSIDERANDO que com a referida informação o (a) servidor (a) PEDRO CALEJAS FRANCISCO enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;

CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;

Resolve:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR, ocupado pelo servidor PEDRO CALEJAS FRANCISCO por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 34, V da Lei Municipal nº 060/2010.

Art. 2º - A Secretaria de Finanças e Divisão de Recursos Humanos deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do (a) servidor (a) contido no artigo anterior.

Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o (a) servidor (a) constante no artigo 1º ser retirado (a) da folha de pagamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Publique-se, comunique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste – PR, em 01 de junho de 2026.

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 148/2026

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) CLEIDE ALVES MOREIRA, PROFESSOR, faz parte do quadro de pessoal efetivo do Município de Tuneiras do Oeste-PR, admitido (a) em 15/02/1975;

CONSIDERANDO que todos os servidores do Município de Tuneiras do Oeste são regidos pela Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tuneiras do Oeste);

CONSIDERANDO que o artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;

CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO a informação apresentada junto Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o (a) servidor (a) CLEIDE ALVES MOREIRA está aposentada;

CONSIDERANDO que com a referida informação o (a) servidor (a) CLEIDE ALVES MOREIRA enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;

CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;

Resolve:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de PROFESSOR, ocupado pela servidora CLEIDE ALVES MOREIRA por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 34, V da Lei Municipal nº 060/2010.

Art. 2º - A Secretaria de Finanças e Divisão de Recursos Humanos deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do (a) servidor (a) contido no artigo anterior.

Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o (a) servidor (a) constante no artigo 1º ser retirado (a) da folha de pagamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Publique-se, comunique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste – PR, em 01 de junho de 2026.

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Comece o dia bem informado

Assine

UMUARAMA

ilustrado

Ligue: 3621:2526